



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 08 de Maio de 2023

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVI - nº 13.528

117 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
SECRETARIAS DE ESTADO .....	5
AUTARQUIAS .....	31
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	39
EMPRESAS PÚBLICAS .....	44
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	45
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA .....	56
MUNICIPALIDADE .....	56
DIVERSOS .....	116

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 3.664-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO MAIA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 3.668-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 3.680-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISOMAR BARROS MAGALHAES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 101-P, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 3.681-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO JAIRO COSTA ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.413-P, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 3.682-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO JARDSON FERNANDES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.841-P, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 3.693-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FELIPE FERNANDES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.694-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear KISSIA CAMILO DE BRITO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.695-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSICA DA SILVA MAGALHÃES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.696-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear TATIANE FONSECA DA ROCHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.697-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear BENTO JOSÉ DA SILVA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.698-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLECIANA ROCHA DE AZEVEDO para exercer cargo

em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.699-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear JARCLEIA LIMA DO NASCIMENTO CORDEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.701-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre e,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Comitê Gestor Intersetorial dos Programas pela Primeira Infância no âmbito do Estado do Acre, instituído pelo Decreto nº 8.155, de 1º de março de 2021, conforme abaixo discriminado:  
I - Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEASD:  
a) titular: Marcela Rocha da Silva;  
suplente: Daisy Cristina da Silva Guerra.  
b) titular: Carmem dos Santos Caldeira;  
suplente: Johny Eliaquim Santiago Reis.  
II - Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:  
a) Titular: Maria do Rosário de Freitas Noronha;  
b) Suplente: Sílvia Helena de Araújo Carneiro Silva  
III - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE:  
a) Titular: Sílvia Carla Barbosa Maciel;  
b) Suplente: Murisete Fernandes da Costa.  
IV - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC:  
a) Titular: Glória Maria de Oliveira Melo;  
b) Suplente: Aline Ferreira Lima de Albuquerque.  
V - Ministério Público do Estado do Acre - MPAC:  
a) Titular: Cláudia De Paoli;  
b) Suplente: Luziane de Souza Santos.  
VI - Universidade Federal do Estado do Acre - UFAC:  
a) Titular: Herleis Maria de Almeida Chagas;  
b) Suplente: Kizzy Montini Ramos.  
VII - Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC:  
a) Titular: Juliana Caobianco Queiroz Mateos Zanotti;  
b) Suplente: Larissa Damasceno de Vasconcelos.  
VIII - Fundação de Cultura Elias Mansour:  
a) Titular: Augusto Hidalgo de Lima Neto;  
b) Suplente: Suzete Viana da Silva.  
IX - Tribunal de Justiça do Estado do Acre - Vara da Infância e Juventude:  
a) Titular: Kariny Costa Gonçalves;  
b) Suplente: Lucia Maria Batista Advincula Santana.  
X - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
a) Titular: Sara Nunes Farhat;  
b) Suplente: Joao Silva Lima.  
XI - Fundação Nacional do Índio - FUNAI:  
a) Titular: Odilce Bortolini Somera;  
b) Suplente: Samyr Alexssander Farias Leite.  
XII - Representantes da Pastoral da Criança  
a) Titular: Maria Jose Oliveira Silva;  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.702-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO MARQUES VALENTE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS- 4, na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.704-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÍTALO ANDREY ROCHA DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.705-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear INETE DAMASCENO LOBÃO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 2.689-P, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 2861/2022/SE-ASDHM, nos autos do Processo SEI nº 0860.013081.00030/2022-81, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI, de que trata o Decreto nº 10.884, de 22 de dezembro de 2021, conforme abaixo discriminado:

I – pela Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA:

a) Titular: Marina Correia da Conceição;

b) Suplente: Noemi do Nascimento Lopes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de junho de 2022.

Rio Branco-Acre, 23 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.210-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição do Estado do Acre, e,

CONSIDERANDO a solicitação SINDMED-AC Nº 686-04, de 04 de abril de 2023, do Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED; CONSIDERANDO a solicitação OF. APAE Nº 39/2023, de 11 de abril de 2023, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; CONSIDERANDO o inserto no art. 7º, §2º da LC/AC Nº 263/13, cuja disposição diz que as entidades eleitas indicarão seus representantes ao CES/AC, que fará remessa ao titular da SESACRE, que os submeterá ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a representação do Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED, no Conselho Estadual de Saúde, para complementação do triênio 2021-2024, em alteração ao Decreto nº 9.761 de 09 de agosto de 2021, conforme discriminado a seguir:

Trabalhador:

Suplente: Fabrício Lemos de Souza.

Art. 2º Nomear a representação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Conselho Estadual de Saúde, para complementação do triênio 2021-2024, em alteração ao Decreto nº 9.761 de 09 de agosto de 2021, conforme discriminado a seguir:

Usuário:

Suplente: Leydiane Tercinari de Castro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA PGE Nº 383, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos Contratos n.º 12/2023 e 13/2023, ou instrumentos que os substituam, decorrentes do Termo de Adesão nº 8/2023/PGE, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 072/2022 – Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE e as Empresas MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 28.278.483/0001-00 e COMFORT MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 31.974.770/0001-69, cujo objeto fornecimento de material permanente - mobiliário, incluindo montagem instalação para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Processo/PGE/SEI/Nº 0056.001005.00128/2022-19:

I - Gestor Titular: Raimunda Viana da Silva, matrícula: 9126678;

II - Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula: 9611843;

III - Fiscal Titular: Alife Nascimento Bezerra, matrícula: 9595910;

IV - Fiscal Substituto: Samanta das Neves Arruda, matrícula: 9612564.

Art. 2º Compete ao servidor designado como gestor dos Contratos n.º 12/2023 e 13/2023 ou instrumentos que os substituam, ou instrumentos que os substituam, decorrentes do Termo de Adesão nº 8/2023/PGE gerenciá-los até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal dos Contratos n.º 12/2023 e 13/2023, ou instrumentos que os substituam, decorrentes do Termo de Adesão nº 8/2023/PGE, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal dos Contratos n.º 12/2023 e 13/2023, ou instrumentos que os substituam, decorrentes do Termo de Adesão nº 8/2023/PGE, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ráicri Barros de Oliveira

Diretor-Geral - Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AC

### PORTARIA PGE Nº 384, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais;

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0056.001005.00128/2022-19.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Recebimento de Materiais de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/93 para a modalidade de pregão, em atendimento ao que estabelece o artigo 15, § 8º, para atuar no âmbito dos Contratos n.º 12/2023 e 13/2023, Processo SEI nº 0056.001005.00128/2022-19.

Art. 2º A Comissão Especial de Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - Alife Nascimento Bezerra, matrícula: 9595910;

II - Samanta das Neves Arruda, matrícula: 9612564;

III - Antônia Raimunda da Silva, matrícula: 40711-1.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - Expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ráicri Barros de Oliveira

Diretor-Geral - Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AC

### RECOMENDAÇÃO CG/PGE N. 51, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Recomenda a realização de providências nos casos de condenações favoráveis à Fazenda Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no 19 da Resolução PRES/CSPGE n. 39, de 29 de junho de 2020, com a redação dada pela Resolução PRES/CSPGE n. 51, de 24 de abril de 2023,

#### RESOLVE

Art. 1º Recomendar aos procuradores do estado a realização das seguintes providências nos processos com intimações de condenações favoráveis à Fazenda Pública, e não houver interesse na interposição de recurso:

I – gerar no PGE.Net a pendência “monitorar trânsito em julgado”, atribuindo-lhe prazo suficiente para conferência da interposição ou não de recurso pela parte adversa; e

III – requerer e acompanhar a juntada de certidão do trânsito em julgado, caso a parte adversa não interponha recurso nem a certificação seja realizada de ofício pelo juízo.

Art. 2º Constatada a certificação do trânsito em julgado de condenação favorável à Fazenda Pública, recomenda-se ao procurador do estado responsável, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do julgado ou a solicitação à Secretaria Geral de Processos da redistribuição do feito à Procuradoria Especializada competente, conforme o caso.

Art. 3º Esta recomendação produz efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se e encaminhe-se aos Procuradores do Estado.

Rio Branco-AC, 05 de maio de 2023.

Luciano José Trindade

Corregedor-Geral PGE/AC

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 037/2022 – Pregão Presencial ARP nº 072/2022, gerenciada pelo Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

PROCESSO SEI Nº 0056.001005.00128/2022-19.

PARTES: Procuradoria-Geral do Estado, inscrita sob o CNPJ nº 04.088.258/0001-42, e a empresa Comfort Móveis LTDA, inscrita sob o CNPJ: 31.974.770/0001-69.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÃO, para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre. VALOR: GLOBAL: R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).

ITEM	Descrição Resumida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Unit. R\$
08	CADEIRA DIGITADOR: (COURVIN) COM BASE GIRATÓRIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, CONFORME TR.	45	968,00	43.560,00

VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, nos termos do art. 57, caput da Lei 8.666/93.

DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho: 42520000 Construção, Reforme e Ampliação de Infraestrutura Predial;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente.

Fonte de Recursos: 1.500.0100 (Recurso Próprio) e 15010700;

Órgão 510;

Unid. Executora 001/621.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023

ASSINAM: Marcos Antônio Santiago Motta – Procurador-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Maria das Graças de Menezes Carvalho, Representante legal da Empresa Comfort Móveis LTDA, CONTRATADA.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 037/2022 – Pregão Presencial ARP nº 072/2022, gerenciada pelo Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

PROCESSO SEI Nº 0056.001005.00128/2022-19.

PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita sob o CNPJ nº 04.088.258/0001-42, e a empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 28.278.483/0001-00.



OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de SOFÁ 2 LUGARES - MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÃO, para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

VALOR: GLOBAL: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição Resumida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	SOFÁ. - DE 2 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA DO ASSENTO, ENCOSTO E DA BASE EM MADEIRA MACIÇA VEDADA COM CHAPA DE PAPELÃO, CONFORME TR.	8	5.050,00	40.400,00
				40.400,00

VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, nos termos do art. 57, caput da Lei 8.666/93.

DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 42520000 Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura Predial;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente.

Fonte de Recursos: 1.500.0100 (Recurso Próprio) e 15010700;

Órgão 510;

Unid. Executora 001/621.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023

ASSINAM: Marcos Antônio Santiago Motta – Procurador-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Saile Vasconcelos Nogueira, Representante legal da Empresa Movesc Comércio de Móveis Ltda, CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 8/2023/PGE

PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 072/2022, gerenciada pelo Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, objetivando a fornecimento de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC.

Partes: Procuradoria-Geral do Estado, inscrita sob o CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e as Empresas MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA, sob o CNPJ nº 28.278.483/0001-00 e COMFORT MOVEIS LTDA, sob o CNPJ nº 31.974.770/0001-69 SEI Nº 0056.001005.00128/2022-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.960,00 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. REGISTRADA EM ATA	QTDE. ADERIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
08	C A D E I - RA DIGITADOR : ( C O U R - VIN) COM BASE GIRATÓRIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFER-RUGINOSO E PINTURA ELETROS-TÁTICA	Unid	45	45	968,00	43.560,00
15	SOFÁ. - DE 2 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO: E S T R U - TURA DO ASSENTO, ENCOSTO E DA BASE EM MADEIRA MACIÇA V E D A D A COM CHAPA DE PAPELÃO.	Unid	18	8	5.050,00	40.400,00
						83.960,00

Vigência da Ata: 02/09/2022 a 02/09/2023.

Data da Adesão: 23/03/2023.

Fundamentação Legal: Atendendo as condições previstas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 072/2022 - Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decretos Estaduais nºs 5.972/2010, 5.967/2010 e 5.965/2010; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ata de Registro de Preços nº 037/2022. Aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da Ata. Manutenção das condições de habilitação. Ausência de sanções impeditivas no Portal da Transparência, consulta ao CEIS, CNEP, SICAF e CNJ. Pesquisas de mercado, verificação da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade Declaração de Adequação Orçamentária nº 11/2023/PGE - DPOF (6101844) e Declaração de Adequação Orçamentária nº 12/2023/PGE - DPOF (6101895). Parecer nº 4/2023/PGE – DA/PGE – DG/PGE - OA devidamente aprovados pela autoridade superior.

MARCOS ANTÔNIO SANTIAGO MOTTA

Procurador-Geral

Procuradoria-Geral do Estado do Acre

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 485, DE 04 DE MAIO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o APC Victor da Silva Mendes, atualmente lotado na Delegacia de Combate a Roubos e Extorsões - DCORE para desempenhar suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SECC

ESTADO DO ACRE

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 21/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, II da Lei 8.666/93)

PROCESSO SEI Nº 4002.001624.00010/2023-51

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E A EMPRESA EMBRASNET LTDA

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com fibra ótica, visando atender as necessidades do Escritório do Governador em Rio Branco/AC, localizado na Rua Mário Maia, Bairro: Jardim de Alah, número 152, CEP 69.9155-16, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.598,80 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e poderá ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04122227742650000; Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 e Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco – AC, 27 de abril de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Contratante

Milton dos Santos Mendes

EMBRASNET LTDA

Representante Legal da Empresa

Contratado

## SEAD

## PORTARIA SEAD Nº 734, DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0006.016583.00216/2023-82, de 18 de abril de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 02 de maio de 2023, a servidora Ana Paula Gomes Carvalho, Especialista Executiva- Administradora, Matrícula nº 9209530-5, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Controladoria Geral do Estado do Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
(assinado eletronicamente)

## PORTARIA SEAD Nº 724, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0006.016600.00012/2023-03, TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 12/2023/SEAD - DE-PAD, de 28 de abril de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Cristiane Santos Vezu, matrícula 9219137-2, para responder pelo Departamento Administrativo, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 02 de maio a 11 de maio de 2023

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração – SEAD  
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

## PORTARIA SEAD Nº 744, DE 05 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal da Nota de Empenho nº 7146240012/2023, expedida em favor da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, oriundo do Processo SEI nº 0006.016587.00012/2023-48.

Fiscal Titular: Glauber Nilson Abecassis dos Santos - Matrícula 346497-12.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado, em 05/05/2023

## PORTARIA SEAD Nº 732, DE 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 20/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa N. E. N. Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 14.100.831/0001-40, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação e desinstalação de equipamentos de climatização (ares-condicionados), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para as necessidades da SEAD e suas unidades localizadas no município de Rio Branco, oriundo do Processo SEI nº 0006.016609.00025/2023-76.

Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula nº 9457577-2;

Fiscal Titular: Luiz Alberto Nogueira Filho, Matrícula: 306592-2;

Fiscal Substituta: Cristiane Santos Vezu, Matrícula: 9219137-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 739, DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023: RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 13/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa Monteiro e Soares Construções Ltda, CNPJ nº 09.257.5500/0001-88 e Contrato nº14/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a empresa master idéias e serviços ltda, CNPJ nº 12.770.986/0001-68, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e suas unidades no município de Cruzeiro do Sul, Xapuri e Brasiléia, oriundo do Processo SEI nº 4010.012324.00043/2021-78. SEAD E UNIDADES EM RIO BRANCO

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
13/2023	MONTEIRO E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA	Álef Nogueira de Lima Matrícula: 9457577-2	Cristiane Santos Vezu Matrícula: 9219137-2	Railton Geber da Rocha Matrícula: 9061231-6
14/2023	MASTER IDÉIAS E SERVIÇOS LTDA	Álef Nogueira de Lima Matrícula: 9457577-2	Cristiane Santos Vezu, Matrícula: 9219137-2	Railton Geber da Rocha Matrícula: 9061231-6

#### OCA RIO BRANCO

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Gestor Substituto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
13/2023	MONTEIRO E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Jacileyde Freitas de Araújo Matrícula nº 9517278	Rayana Lima Siqueira Matrícula: 9218491-2
14/2023	MASTER IDÉIAS E SERVIÇOS LTDA	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Jacileyde Freitas de Araújo Matrícula nº 9517278	Rayana Lima Siqueira Matrícula: 9218491-2

#### OCA CRUZEIRO DO SUL

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Gestor Substituto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
13/2023	MONTEIRO E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Natalino Paulo de Souza Aguiar Matrícula: 92170372	Ivanete de Souza Batista Matrícula: 9220151-2
14/2023	MASTER IDÉIAS E SERVIÇOS LTDA	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Natalino Paulo de Souza Aguiar Matrícula: 92170372	Ivanete de Souza Batista Matrícula: 9220151-2

#### OCA XAPURI

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Gestor Substituto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
13/2023	MONTEIRO E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Marikleyda Gondim Oliveira Matrícula: 9613528 - 1	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3

#### OCA BRASILÉIA

Contrato	Contratado	Gestor Titular	Gestor Substituto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
13/2023	MONTEIRO E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA	Waniza Beatriz Gonçalves da Costa Matrícula: 9197648-6	Anderson Aurélio de Souza Cogo Matrícula: 9241574-1	Cirlei Ferreira de Freitas Matrícula: 9218670-2	Gilmário Celestino Ferreira Matrícula: 9161457-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022**

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 19/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e a empresa JWC MULTISERVICOS LTDA EPP, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

Os valores previstos no Contrato nº 19/2022 passam a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO	MÉTRICA	VALOR ESTIMADO		
				UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL PARA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL PARA CONTRATAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA - CATEGORIA C	2	Serviço	R\$ 5.339,45	R\$ 10.678,90	R\$ 128.146,80
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR I	5	Serviço	R\$ 8.285,76	R\$ 41.428,80	R\$ 497.145,60
VALOR TOTAL					R\$ 52.107,70	R\$ 625.292,40

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Aditivo possui como fundamento: Artigo nº 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 26, II do Decreto Estadual 4.735/2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total anual estimado passa a ser de R\$ 625.292,40 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho resumido: 4265, Elemento de Despesa: 33.90.37.00; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio.

Documento assinado eletronicamente, em 03/05/2023

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração

Contratante

ZENILDA DE LIMA PESSOA

JWC MULTISERVICOS LTDA EPP

Contratada

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA. EDITAL SEAD/SEE/INDÍGENA Nº 023, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00179/2023-61, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura de contrato dos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para a Educação Escolar Indígena.

**1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 Convocação na seguinte ordem: município, povo indígena, modalidade, escola, classificação, nome do candidato e nota.

**ASSIS BRASIL****MANCHINERI****ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO****ESC INDÍGENA KAJPAHA**

3º, CACIA MANAWLO SILVA AUGUSTO MANCHINERI, 28.00.

**ESC INDÍGENA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

3º, LILI MATIAS BRASIL MANCHINERI, 28.00.

**ESC INDÍGENA HIMATKALTSHI**

2º, JAMES DA SILVA PRISHICO MANCHINERI, 28.00.

**CRUZEIRO DO SUL****KATUKINA****ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO****ESC INDÍGENA KATUKINA II**

2º, ELIAS DOS SANTOS KATUKINA, 28.00.

**ESC INDÍGENA JOÃO DAMIÃO**

2º, JAMES ANDRÉ CARNEIRO KATUKINA, 28.00.

**FEIJÓ****SHANENAWA****ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO****ESC INDÍGENA CORAÇÃO DA FLORESTA**

2º, ANA CARLA DE SOUZA BEZERRA, 38.00.

**ESC INDÍGENA TEKAHAYNE SHANENAWA**

5º, CARLOS HENRIQUE ALMADA BRANDÃO SHANENAWA, 28.00.

**ESC INDÍGENA TEYU**

2º, MARIA ROSANGELA SILVINO CALISTO SHANENAWA, 58.00.

**ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO****ESC INDÍGENA TEKAHAYNE SHANENAWA**

6º, OSLEANE BRANDÃO DE ARAÚJO SHANENAWA, 58.00.

**ESC INDÍGENA MOACIR BRANDÃO**

5º, MARIA VALDEJANE CASTRO DA SILVA, 58.00.

**HUNI KUI****ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO****ESC INDÍGENA HUNI KUI SIÁ**

7º, JANAILDO DA SILVA BARBOSA KAXINAWA, 48.00.

**ESC INDÍGENA TXANA HUNI KENEYA**

3º, DEANE NUNES BARBOSA KAXINAWA, 38.00.

**ESC INDÍGENA HUNI KUI TUWE (NOVA OLINDA)**

3º, LENILDA BARBOSA DE MATOS KAXINAWA, 38.00.

**ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO**



ESC INDÍGENA TXANA TUWE BENA YSAKA  
4º, SANDRO DA SILVA MACIEL KAXINAWA, 58.00 / 5º, HERLANDIO RODRIGUES DE MATOS KAXINAWA, 58.00.

ENSINO MÉDIO – LINGUAGENS

ESC INDÍGENA RUA BUSE TUWENI (FORMOSO)

4º, EDIMILSON PEREIRA KAXINAWA, 58.00.

JORDÃO

HUNI KUI

ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO

ESC INDÍGENA ALTO DO BODE

2º, CLEIBER PINHEIRO SALES, 38.00.

MARECHAL THAUMATURGO

HUNI KUI

ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

ESC INDÍGENA UIRAPURU

3º, ROBERTO CARLOS MARTINS KAXINAWA, 28.00.

MÂNCIO LIMA

NUKINI

ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

ESC INDÍGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA

5º, FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO, 58.00 / 6º, JOSILENE FEITOSA MUNIZ NUKINI, 58.00.

ENSINO MÉDIO – LINGUAGENS

ESC INDÍGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA

2º, ALIXANDRE DA COSTA OLIVEIRA, 58.00.

PORTO WALTER

SHAWADAWA

ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO

ESC INDÍGENA LIMA DO VALE

4º, JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE LIMA, 28.00.

ESC INDÍGENA ARARA INDÍGENA

4º, LUIS BRASIL DA SILVA NETO, 58.00.

ESC INDÍGENA ARARA INDÍGENA - SÃO JOSÉ

4º, RAIMUNDA DA AMORIM GOMES, 38.00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até 19 de maio de 2023, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Assis Brasil	Rua Raimundo Chaar, Nº 342 – Centro	(68) 3548-1122
Jordão	Rua Carlos Gonçalves Dias, S/N – Centro	(68) 3464-1192
Feijó	Av. Marechal Deodoro, Nº 1.140 – Centro	(68) 3463-2132
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, Nº 4320 – Aeroporto Velho	(68) 3322- 5522
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso De Oliveira, Nº 202 – Centro	(68) 3343-1124
Porto Walter	Rua Beira Rio, s/nº – Centro	(68) 3325-8129
Marechal Thaumaturgo	Rua Mário Lobão, s/nº – Centro	(68) 3325-1193

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme requisito para o cargo previsto no subitem 2.1 do Edital de Abertura (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);
- Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br/>);
- Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br/>);
- Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br/>);
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br/>);
- Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br/>);
- Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://estado.ac.gov.br/>);
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: [concursos.gov@gmail.com](mailto:concursos.gov@gmail.com).

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração  
Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF EDITAL Nº 032 SEAD/IDAF, DE 05 DE MAIO DE 2023

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, tornam pública a retificação do subitem 2.1.7 do Edital nº 030 SEAD/IDAF, de 02 de maio de 2023, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

(...)

2 DOS EXAMES MÉDICOS

(...)

2.1.7 Rosa Bengala (Para os cargos de Médico Veterinário e Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal).

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, por meio do número (68) 3221-0655, junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração  
José Francisco Thum  
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – SECOM/SECC  
AVISO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SORTEADOS  
A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SELIC, instituída pela Portaria SEAD Nº. 35 de 12/01/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 13.454 de 16/01/2023, comunica que a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA POR MELHOR TÉCNICA Nº 004/2023, para a contratação de serviços de publicidade. Sendo assim, torna público a relação dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, que tiveram seus nomes sorteados de acordo com as exigências do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – SECOM/SECC, os quais passarão a compor a subcomissão técnica, que analisará as propostas técnicas da referida CONCORRÊNCIA, na forma que determina a Lei 12.232/2010 que rege a contratação de Agência de Publicidade. Composição da subcomissão técnica titular:

1) Rutenberg Crispin da Silva e 2) Renata Brasileiro de Moura na condição de participantes que mantêm vínculo funcional com o órgão ou entidade responsável pela licitação, ou seja, SECOM, SECC e SELIC, e 1) Alexandre Moraes de Lima, na condição de participante sem vínculo funcional com o órgão ou entidade responsável pela licitação, ou seja, SECOM, SECC e SELIC.

Composição do cadastro de reserva da subcomissão técnica:

1) Fhaidy da Costa Acosta e 2) Verônica Janaína Pimentel, na condição de que mantêm vínculo funcional com o órgão ou entidade responsável pela licitação, ou seja, SECOM, SECC e SELIC e 1) Kellyton Lindoso da Silva na condição de que não mantêm vínculo funcional com o órgão ou entidade responsável pela licitação, ou seja, SECOM, SECC e SELIC. Rio Branco-AC, 05 de maio de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes  
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO ELETRÔNICO REMANESCENTE Nº 03/2023 – SEAD/DIRPAP  
Objeto: Constitui objeto do presente leilão a venda de itens diversos (MOBILIÁRIOS EM GERAL), devidamente discriminados no Anexo I deste Edital, local em que constará o valor do lance inicial e incrementos de cada lote.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: <https://leiloes.ac.gov.br/gplg/>.

Data da Abertura: 22/05/2023 às 08h00, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 03 de maio de 2023.

ASS Paulo Roberto Correia  
CAR Secretário de Estado de Administração – SEAD.  
Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de Janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 – SEAMD

Objeto: Aquisição de equipamentos (ar condicionado, bebedouro, frigobar, forno micro-ondas, fogão industrial e geladeira duplex), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEASD e a representação da SEASD no Juruá.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 18/05/2023 às 09h:15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função de retificação no termo de referência. Rio Branco-AC, 05 de maio de 2023.

ASS Juanez Barroso Falcão  
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Material para Nefrologia (Dializador Capilar), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 18/05/2023 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 03 de maio de 2023.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa  
CAR Pregoeira

## SEAGRI

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 234, DE 02 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023. Considerando o disposto no Processo SEI nº. 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 40 (6020475) que designou o servidor Francisco Diego Soares de Messias, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, matrícula funcional nº 9610286-2, para responder como Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023  
DOE nº 13.467

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 240, DE 02 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº.0853.012629.00001/2023-74

RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder o servidor Darimar Rocha da Silva, Gestor de Políticas Públicas, matrícula funcional nº 9091033-5, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023  
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 266, DE 05 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº. 0853.012629.00001/2023-74 RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 256 (6861384) que designou o servidor Carlos César Gomes das Neves, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula funcional nº 188131-1, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE- 5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023  
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 267, DE 05 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº. 0853.012629.00001/2023-74 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Brandão de Lima, Artífice de Mecânica, matrícula funcional nº 308536-1, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE- 5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023  
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 268, DE 05 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº. 0853.012629.00001/2023-74 RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 255 (6861379) que designou o servidor Raimundo Paulo de Moraes, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula funcional nº 188140-1, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE- 5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023  
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 269, DE 05 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº. 0853.012629.00001/2023-74 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Antônio Alves da Silva, Motorista oficial, matrícula funcional nº 74357-1, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE- 5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023  
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 270, DE 05 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº. 0853.012629.00001/2023-74. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sebastiana de Azevedo Figueiredo, Datilógrafa, matrícula funcional nº 198900-1, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023  
DOE nº 13.467

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1332, DE 04 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 267244-1, como Coordenadora Administrativa da Escola Delzuite Barroso Braga de Araújo, Tipificação C, no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 2 de maio de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1333, DE 04 DE MAIO DE 2023  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,



## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ROSIANE FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 9061436-1/4, para exercer a função de diretor escolar da Escola Jader Saraiva Machado, Tipificação B, no município de Porto Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1335, DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a servidora Maria das Dores de Lima Nunes, matrícula nº 2355485-1, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Clarisse Fecury, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOTIFICAÇÃO Nº 7/2023/SEE - DELIC/SEE - DAF  
PROCESSO Nº 0014.011108.00075/2023-27

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Ao Senhor,

WESLENO CARDOSO FRANCISCO

Assunto: Notificação de abertura de Processo Administrativo nº 0014.011108.00075/2023-27

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, processo SEI nº 0014.011108.00075/2023-27, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto nº 5.965/2010, referente ao Contrato nº 230/2022, cujo objeto do presente contrato a aquisição de absorventes femininos íntimos, a fim de atender a determinação da Lei nº 3.795, de 27 de outubro de 2021, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 078/2022 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0014.013811.00025/2022-75.

A empresa consagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2022, assinando contrato com esta secretária em 14 de junho de 2022. Consequentemente, em 01 de julho de 2022 a Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 324/2022/SEE-DEGR foi emitida.

Entretanto, em 13 de Julho a empresa requereu via e-mail: Solicitação de autorização do envio de pacote com 16 unidades, seguindo a mesma marca e modelo constante no contrato, tendo em vista que problemas na embalagem pelo fornecedor teria um atraso de 15 a 20 dia e a dilatação do prazo para entrega dos pacotes com 08 unidades em 30 dias, conforme empenho.

Ocorre que ao solicitar a troca da unidade, por equívoco a empresa esqueceu de solicitar também a troca da marca, pois a empresa ClinOf não tinha todo o quantitativo citado no empenho, enviando o material, sem deferimento por parte desta secretária e não compatível com o item especificado no Edital.

Ante todo o exposto e evidenciado, comunicamos que as inconformidades identificadas no curso da execução contratual configuram o seguinte descumprimento contratual:

a) descumprimento da Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratual seja entregue, responsabilizando-se pela correção de defeitos notificados pela fiscalização;

Responsabilizar-se pelas despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à contratante, quando exigida, cópia dos documentos de quitação; Responder por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua proposta e nos termos do edital, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos; Indicar representante aceito pela contratante para representá-la na execução do contrato; Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a declarar e informar a contratante os fatos supervenientes;

A contratada deverá comunicar a SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para a execução do contrato; A contratada deverá executar o contrato conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, mediante autorização prévia do setor competente;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste pregão;

A contratada deverá cumprir outras determinações previstas na lei nº 8.666/93 e no código de proteção e defesa do consumidor (lei nº 8.078/90); A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deve(rão) estar inscrita(s) no Cadastro de Credor, da Secretaria da Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ;

Entregar os materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica a Ordem de Entrega, endereço do fabricante e/ou do fornecedor, com o telefone de atendimento ao consumidor;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais; A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos produtos e humanos necessários;

Não deverá opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.; Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor competente

Em caso de ocorrência de prejuízos e danos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados/entregues por aquela, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/93 e em atendimento as disposições contratuais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA, relativa aos fatos acima narrados, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, além de multa.



A defesa escrita deverá ser enviada por correio ou protocolada junto a esta Secretaria, no prazo acima mencionado, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva.

Ressalta-se, por fim, que o processo será impulsionado independentemente de apresentação de Defesa.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1177, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00050/2023-16 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Tacila da Silva Gomes Nascimento, Professor P2 e Maria Cirlene Ricardo de Souza, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos que motivaram o Processo SEI Nº 0014.005654.00050/2023-16 – Investigação Preliminar.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1346, DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 217/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de material de consumo e expediente, com intuito de atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 291/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00035/2023-17, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3;

II – Gestor Substituto: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula: 9076492-2;

III – Fiscal Titular: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA – Matrícula: 265195-1;

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE – Matrícula: 252646.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1345, DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 216/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa INFOJURUA LTDA – EPP que tem por objeto Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI-Cruzeiro do Sul, Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 (Processo SEI Nº 0014.013896.00130/2023-11), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: JEANE LIRA JUCÁ MACHADO –

Matrícula: 9154035-2

II – Gestora Substituta: JAQUELINE CAVALCANTE DE SOUZA –

Matrícula: 229407-1

III – Fiscal Titular: GERSONEI DE LIMA PEREIRA –

Matrícula: 2366223-1

IV – Fiscal Substituta: ANDREA SANTOS ALVES CALIXTO –

Matrícula: 9108963-13

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade de ocorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, arcar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITÊ EXECUTIVO MADRE ADELGUNDES BECKER

RESOLUÇÃO Nº 01/CEMAB/05/2023

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MADRE ADELGUNDES BECKER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Orleison do Carmo Silva – Presidente

- Kátia Maria Santos da Silva

- Evandro Gaspar de Andrade

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Cívico-Militar Madre Adelgundes Becker, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul-Acre, 05 de maio de 2023

Raimunda Guimarães Lebre  
Presidente do Comitê executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
COMITÊ EXECUTIVO DR. VALÉRIO CALDAS MAGALHÃES

RESOLUÇÃO Nº 01/CEDVCM/2023

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- MARIA ELCIANE SILVA DE AMORIM - Presidente
- FRANCISCO FONSECA REIS
- ARTEMIS LIMA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. E ou/ Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02/05/203

Cruzeiro do Sul - AC, 02 de maio de 2023.

JOÃO NERI DOS SANTOS GUIMARÃES  
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 246/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00054/2022-21

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 246/2022, referente à locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC, conforme o disposto, nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 224/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO ACRÉSCIMO: O valor do acréscimo é de R\$ 376.270,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 1.505.080,00 (um milhão quinhentos e cinco mil e oitenta reais), perfaz o valor total de R\$ 1.881.350,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 04 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante Thais Moraes Magalhães – RBR Comércio & Transporte Ltda - EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 262/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00072/2022-11

ATA SRP Nº 091/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 262/2022, referente a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traça-

das, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 210/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO ACRÉSCIMO: O valor do acréscimo é de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfaz o valor total de R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar: Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300 e 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar: Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Thais Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte Eireli – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 246/2022

Retifico, por este termo, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 246/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02 (SEI Nº 0014.013909.00054/2022-21), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE LTDA - EPP, cujo objeto é a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC.

ITEM	UNIDADE DE ENSINO/ROTA	QUANT. DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ANTERIOR	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO PARA SUBSTITUIÇÃO
12	REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO NA ESCOLA ESTADUAL CRISTO REI E UNIÃO E PROGRESSO, COM QUILOMETRAGEM DE 159 KM, NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE (AC), TRECHO: RAMAIS LINHA 01,07,08 E 11.	1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MOD./MARCA: TOYOTA/HILUX; ANO FAB./MOD.: 2018/2018; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: OXP 4F25	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MOD./MARCA: I/FORD RANGER XL CS4 22C; ANO FAB./MOD.: 2022/2023; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: QWQ 3A29

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE DE ENSINO/ROTA	QUANT. DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO ANTERIOR	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO PARA SUBSTITUIÇÃO
15	Rede Pública Estadual de Ensino na ESCOLA VITORIA, com quilometragem de 128 km, no município de PORTO ACRE (AC). TRECHO: RAMAIS LINHA 01, 02, 04 E 08	1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MOD./MARCA: TOYOTA/HILUX; ANO FAB./MOD.: 2018/2018; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: OXP 4F25	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MOD./MARCA: I/FORD RANGER XL CS4 22C; ANO FAB./MOD.: 2022/2023; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: QWQ 3A29

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 04 de maio de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 7/2023/SEE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2022  
PROCESSO SEI Nº 0014.013892.00101/2023-52  
VALIDADE DA ATA: 26/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE – TCE/AC  
FORNECEDOR: MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2022 (TCE/AC) referente à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, incluindo MONTAGEM e INSTALAÇÃO.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 346.782,00 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessa despesa estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717 / 001	4288.0000	44.90.52.00	1.500.1001

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a da ARP nº 13/2022, contada da data da assinatura deste Termo.  
Rio Branco (AC), 04 de maio de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 216/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023  
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00130/2023-11  
ATA SRP Nº 065/2023

DO OBJETO: Aquisição de material para atender as necessidades da Divisão de Educação Especial, bem como dos Centros/ Núcleos: Centro de Ensino Especial Dom Bosco, Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP/AC), Centro de Apoio ao Surdo – CAS, Núcleo de Apoio à Inclusão–NAPI-Cruzeiro do Sul e Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S-AC), setores integrantes da Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é R\$ 34.087,70 (Trinta e quatro mil, oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme a Nota de Empenho nº 7170011153/2023

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4339.0000 - Educação Especial; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 04 de Maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Marinete Fidelis da Silva - Infojuria Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 217/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 291/2022  
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00035/2023-17  
ATA SRP Nº 10/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo e expediente, com intuito de atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e suas unidades escolares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 291/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 53.447,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), conforme a Nota de Empenho nº 7170011250/2023. PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 04 de maio de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Ursus Lujan Fernandez - Papelaria Mundo Importação e Exportação Ltda – ME - Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022  
CONTRATO Nº: 02/2022  
PROCESSO SEFAZ/SEI Nº: 0715.012455.00023/2020-14 - PE SRP nº 197/2020/CPL 04

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA TEC NEWS - EIRELI.

DO OBJETO: REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO CONTRATO Nº 02/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2022, EM RAZÃO DO REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº AC000002/2023, VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023.



DO PREÇO: O VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, PREVISTO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PASSARÁ DE R\$ 8.889.334,44 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 9.827.311,08 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS), COM PARCELA MENSAL ESTIMADA DE R\$ 818.942,59 OITOCENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), INCLUINDO O VALOR PROVISIONADO PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS QUE CORRESPONDE MENSALMENTE A R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) E ANUALMENTE A R\$ 134.400,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOS EFEITOS FINANCEIROS: OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA REPACTUAÇÃO VIGORAM A PARTIR DE 01/01/2023, EM CONFORMIDADE COM A DATA-BASE PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2023.

DO FORO: AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTOS.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO, E PELA CONTRATADA O SENHOR RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ, REPRESENTANTE LEGAL.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DIAT  
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA – DIAC

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2023

Nos termos do inciso IV e § 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, A Secretaria de Estado da Fazenda comunica o encerramento do(s) Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s) relacionado(s) no Anexo Único deste Edital.

A consulta ao teor do(s) referido(s) processo(s) poderá ser realizada na sede da Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Rua Benjamin Constant, 946, Centro, nesta capital ou na Agência de domicílio do contribuinte ou responsável, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
18.130.964 MARIA DO NASCIMENTO LIMA	01.048.483/001-21	18.130.964/0001-10	2023/36/46784
A. BESERRA DE MORAIS LTDA	01.021.405/001-49	07.527.998/0001-26	2023/36/46137
A. BESERRA DE MORAIS LTDA	01.021.405/001-49	07.527.998/0001-26	2023/36/46136
A. R. LIMA CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA	01.001.913/001-24	02.263.250/0001-40	2023/36/45703
A. S. OLIVEIRA	01.057.116/001-52	31.196.331/0001-72	2020/36/07662
ALCOOL VERDE S/A	01.017.374/001-15	07.591.836/0001-57	2023/36/46125
ALCOOL VERDE S/A	01.017.374/001-15	07.591.836/0001-57	2023/36/46124
ALEXIA NOGUEIRA FERNANDES 70188625232	01.075.469/001-39	43.842.881/0001-09	2023/336/36538
ANDRADE & CIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	01.001.028/001-18	84.332.311/0001-48	2023/36/25679
ARTEC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME	01.022.372/001-90	10.880.246/0001-59	2023/36/46145
ARTEC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME	01.022.372/001-90	10.880.246/0001-59	2023/36/46144
ARTEC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME	01.022.372/001-90	10.880.246/0001-59	2023/36/46143
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	01.006.085/002-47	21.551.379/0021-41	2023/369/45715
BRASIL COSMETICOS - FALIDO LTDA	01.012.963/004-40	04.909.739/0005-03	2023/36/45752
CERCO CERAMICA LTDA	01.001.856/001-38	04.526.026/0001-29	2023/36/45702
CHURRASCARIA HOTEL TRIANGULO LTDA	01.002.022/001-12	14.292.452/0001-07	2023/36/45707
CHURRASCARIA HOTEL TRIANGULO LTDA	01.002.022/001-12	14.292.452/0001-07	2023/36/45706
CLT DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA	01.064.729/001-16	36.687.256/0001-66	2022/36/34106
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DE RIO BRANCO ACRE	01.021.182/001-38	10.319.220/0001-36	2023/36/46134
CS CLUB RIO BRANCO LTDA	01.050.145/001-48	26.134.258/0001-74	2022/36/34920
DELILO & DELILO LTDA	01.052.120/001-33	27.449.777/0001-94	2020/36/07767
E. DA S. LIMA IMP. E EXP.	01.058.097/001-63	31.897.702/0001-43	2023/36/44031
E. DA S. LIMA IMP. E EXP.	01.058.097/001-63	31.897.702/0001-43	2023/36/44029
E. DA S. LIMA IMP. E EXP.	01.058.097/001-63	31.897.702/0001-43	2023/36/44024
E. DA S. LIMA IMP. E EXP.	01.058.097/001-63	31.897.702/0001-43	2023/36/44017
E. DA S. LIMA IMP. E EXP.	01.058.097/001-63	31.897.702/0001-43	2023/36/44010
EDINEY RODRIGUES LOPES 41282663291	01.062.093/001-03	30.714.624/0001-31	2022/36/35075
EDINEY RODRIGUES LOPES 41282663291	01.062.093/001-03	30.714.624/0001-31	2023/36/50660
EDINEY RODRIGUES LOPES 41282663291	01.062.093/001-03	30.714.624/0001-31	2023/36/50658
EDINEY RODRIGUES LOPES 41282663291	01.062.093/001-03	30.714.624/0001-31	2023/36/50657
EVILANIA DA CRUZ AZEVEDO 70034010297	01.032.520/001-46	15.080.933/0001-03	2023/36/46495
EVILANIA DA CRUZ AZEVEDO 70034010297	01.032.520/001-46	15.080.933/0001-03	2022/36/35181
F DE FREITAS LIMA LTDA	01.023.321/001-30	11.687.764/0001-13	2021/36/30117
F DE FREITAS LIMA LTDA	01.023.321/001-30	11.687.764/0001-13	2021/36/33263
FRANCISCO FREIRE RIBEIRO 96167475253	01.078.325/001-80	39.325.965/0001-90	2023/36/48225
FRICARNES DISTRIBUIDORA LTDA	01.018.540/005-98	08.279.380/0005-80	2022/36/38054
G M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	01.057.591/002-73	22.025.028/0003-88	2023/36/50757
G M RODRIGUES	01.050.345/001-19	26.375.926/0001-55	2023/36/44044
GILSON VAZ MENDES	01.025.293/001-87	34.705.541/0001-37	2023/36/46384
GILSON VAZ MENDES	01.025.293/001-87	34.705.541/0001-37	2023/36/46383
GILSON VAZ MENDES	01.025.293/001-87	34.705.541/0001-37	2023/36/46382
HOTONIEL CARVALHO D AVILA 00334205212	01.078.271/001-52	45.597.102/0001-74	2023/36/46758
I. DE LIMA SOUZA – ME	01.002.757/001-82	84.326.669/0001-68	2023/36/45710
INACIO NERES PORTELA AGUIAR - IMPORTACAO E EXPORTACAO	01.010.801/002-06	03.882.161/0002-25	2023/36/45738
INACIO NERES PORTELA AGUIAR - IMPORTACAO E EXPORTACAO	01.010.801/002-06	03.882.161/0002-25	2023/36/45737
INACIO NERES PORTELA AGUIAR - IMPORTACAO E EXPORTACAO	01.010.801/002-06	03.882.161/0002-25	2023/36/45731
INACIO NERES PORTELA AGUIAR - IMPORTACAO E EXPORTACAO	01.010.801/002-06	03.882.161/0002-25	2023/36/45730
INACIO NERES PORTELA AGUIAR - IMPORTACAO E EXPORTACAO	01.010.801/002-06	03.882.161/0002-25	2023/36/45729

ITALO GARCIA NEPONUCENO BARBOSA 04844016296	01.077.662/001-87	45.206.522/0001-82	2023/36/50761
J C ARAUJO MAIA LTDA	01.053.893/001-09	03.141.392/0001-05	2023/36/48196
J C ARAUJO MAIA LTDA	01.053.893/001-09	03.141.392/0001-05	2023/36/48194
JOAO ELDER RODRIGUES DOS SANTOS 00932709257	01.062.644/001-49	35.524.879/0001-55	2023/36/46742
JOAO ELDER RODRIGUES DOS SANTOS 00932709257	01.062.644/001-49	35.524.879/0001-55	2023/36/46741
JORGE DAS FLORES SERVICOS DE ORNAMENTACAO E COMERCIO LTDA ME	01.016.606/001-90	07.189.497/0001-87	2021/36/30787
JORGE DAS FLORES SERVICOS DE ORNAMENTACAO E COMERCIO LTDA ME	01.016.606/001-90	07.189.497/0001-87	2023/36/45853
LINDOMAR PEREIRA DE ARAUJO 61229636234	01.041.469/001-70	20.049.369/0001-04	2022/36/35925
LUIZ FELIPE OLIVEIRA DE BRITO 03592087207	01.064.688/001-02	37.203.603/0001-09	2023/36/46730
LUIZ FELIPE OLIVEIRA DE BRITO 03592087207	01.064.688/001-02	37.203.603/0001-09	2023/36/46729
M MARQUES DE FREITAS	01.002.386/001-10	02.322.418/0001-40	2023/36/45973
M V IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	01.014.584/001-51	05.773.532/0001-85	2023/36/45759
M V IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	01.014.584/001-51	05.773.532/0001-85	2023/36/53831
MAB EMPREENDIMENTOS OPTICOS LTDA	01.022.944/002-68	11.064.630/0002-27	2023/36/46363
MAB EMPREENDIMENTOS OPTICOS LTDA	01.022.944/002-68	11.064.630/0002-27	2023/36/46362
MAB EMPREENDIMENTOS OPTICOS LTDA	01.022.944/002-68	11.064.630/0002-27	2023/36/46359
MAB EMPREENDIMENTOS OPTICOS LTDA	01.022.944/001-87	11.064.630/0001-46	2023/36/46280
MAB EMPREENDIMENTOS OPTICOS LTDA	01.022.944/001-87	11.064.630/0001-46	2023/36/46279
MAB EMPREENDIMENTOS OPTICOS LTDA	01.022.944/001-87	11.064.630/0001-46	2023/36/46278
MAB EMPREENDIMENTOS OPTICOS LTDA	01.022.944/001-87	11.064.630/0001-46	2023/36/46276
MARCIANA DOS SANTOS NETO	01.019.111/001-69	08.765.564/0001-27	2023/36/46672
MARCOS ALIRIO FREIRE DA CUNHA 01399630229	01.068.370/001-10	40.040.635/0001-37	2023/36/46780
MARCOS ALIRIO FREIRE DA CUNHA 01399630229	01.068.370/001-10	40.040.635/0001-37	2023/36/46781
MARIA ARLETE TAVARES DA SILVA 78747120215	01.030.474/001-03	13.956.319/0001-37	2023/36/46438
MARIA CLEUNICE SILVA COSME DE PAULA 76254313200	01.056.849/001-89	30.942.625/0001-33	2020/36/07955
MARIA DOLORES SILVA DE LIMA FREIRE 32210175291	01.073.876/001-01	42.930.518/0001-74	2023/36/50766
MASTER CANFERRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	01.005.444/001-40	02.646.888/0001-60	2023/36/45712
MD76 REPRESENTACOES E CONSULTORIAS LTDA	01.016.041/001-88	06.945.970/0001-46	2023/36/45851
MOVEIS ROMERA LTDA	01.022.464/030-23	75.587.915/0253-09	2023/36/46232
MOVEIS ROMERA LTDA	01.022.464/022-13	75.587.915/0198-30	2023/36/46228
MOVEIS ROMERA LTDA	01.022.464/022-13	75.587.915/0198-30	2023/36/46227
MOVEIS ROMERA LTDA	01.022.464/004-31	75.587.915/0153-38	2023/36/46154
MOVEIS ROMERA LTDA	01.022.464/003-50	75.587.915/0154-19	2023/36/46153
MOVEIS ROMERA LTDA	01.022.464/002-70	75.587.915/0152-57	2023/36/46148
MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.022.464/020-51	75.587.915/0195-97	2023/36/46225
MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.022.464/020-51	75.587.915/0195-97	2023/36/46223
MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.022.464/020-51	75.587.915/0195-97	2023/36/46222
N. V. C. FERRAS	01.023.456/001-88	11.891.977/0001-62	2023/36/46373
PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA 03165387281	01.064.984/001-96	37.470.664/0001-24	2023/36/39175
PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA 03165387281	01.064.984/001-96	37.470.664/0001-24	2023/36/39177
PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA 03165387281	01.064.984/001-96	37.470.664/0001-24	2023/36/39180
PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA 03165387281	01.064.984/001-96	37.470.664/0001-24	2023/36/39179
PRIVALIA BRASIL S.A.	01.047.846/003-91	10.464.223/0005-97	2021/36/31021
R. J. DIAS – ME	01.045.284/001-25	17.135.090/0001-20	2020/36/07553
R. BERTULINO DA COSTA IMPORTACAO E EXPORTACAO	01.006.111/001-65	01.832.308/0001-66	2022/36/37194
R. BERTULINO DA COSTA IMPORTACAO E EXPORTACAO	01.006.111/001-65	01.832.308/0001-66	2022/36/36542
R. BERTULINO DA COSTA IMPORTACAO E EXPORTACAO	01.006.111/001-65	01.832.308/0001-66	2022/36/33023
RICHARDS CARUTA DE ALBUQUERQUE 52517799253	01.027.104/001-47	12.914.480/0001-85	2023/36/50219
S. DE ARAUJO SILVA	01.064.689/001-58	36.655.916/0001-27	2022/36/34104
SAINARA LIMA DE ARAUJO 04540333208	01.074.238/001-44	43.151.253/0001-79	2022/36/34353
SAINARA LIMA DE ARAUJO 04540333208	01.074.238/001-44	43.151.253/0001-79	2023/36/39170
SAINARA LIMA DE ARAUJO 04540333208	01.074.238/001-44	43.151.253/0001-79	2023/36/39167
SINAL VERDE COMERCIO E SERVICOS IMP. & EXP. LTDA	01.032.053/001-63	14.876.321/0001-69	2020/36/02836
STEPHANE SOUZA CRAVEIRO 04135316271	01.063.460/001-79	36.161.711/0001-95	2022/36/36806
STEPHANE SOUZA CRAVEIRO 04135316271	01.063.460/001-79	36.161.711/0001-95	2023/36/46669
SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA	01.031.852/002-58	14.804.412/0002-70	2023/36/48230
SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA	01.031.852/002-58	14.804.412/0002-70	2023/36/48228
SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA	01.031.852/004-10	14.804.412/0003-50	2023/36/48826
SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA	01.031.852/004-10	14.804.412/0003-50	2023/36/48831
SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA	01.031.852/002-58	14.804.412/0002-70	2023/36/48227
SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA	01.031.852/004-10	14.804.412/0003-50	2023/36/48829
SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA	01.031.852/004-10	14.804.412/0003-50	2023/36/48825
SUPERMERCADO PAGUE POUCO LTDA	01.031.852/002-58	14.804.412/0002-70	2023/36/48229
SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.	01.065.861/001-27	27.932.734/0004-08	2021/36/31042
T. M. N. S. NEPONUCENO	01.013.079/001-71	04.942.998/0001-02	2022/36/36822
TIFERET COMERCIO DE ROUPAS LTDA	01.050.609/001-61	07.308.705/0028-30	2022/36/38182
TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA LTDA	01.026.536/001-03	02.321.595/0005-36	2023/36/46395
UELITON DE OLIVEIRA PEREIRA 70456453253	01.053.053/001-29	28.344.508/0001-26	2020/36/03101
VIANA CLIN LTDA	01.066.961/001-99	18.771.038/0001-23	2022/36/34182
VIANA CLIN LTDA	01.066.961/001-99	18.771.038/0001-23	2022/36/37096
WILSON PERIN	01.045.785/001-66	22.807.320/0001-90	2022/36/33569
WILSON PERIN	01.045.785/001-66	22.807.320/0001-90	2022/36/37009
ZORTTON COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA	01.014.267/001-17	05.573.238/0001-20	2023/36/45753
ZORTTON COMERCIO E SERVICOS IMP. E EXP. LTDA	01.014.267/001-17	05.573.238/0001-20	2023/36/45755

Rio Branco, 03 de maio de 2023.

Israel Monteiro de Souza  
Diretor de Administração Tributária  
Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada.

## SEHURB

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 89, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE: Dispor sobre a substituição da GESTORA TITULAR e GESTORA SUBSTITUTA no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Art. 1º Substituir a servidora: Aline Louise Silva Ramos - matrícula: 9336753, e-mail: aline.ramos@ac.gov.br, da função Gestora Titular do Contrato nº 001/2021, designado através da PORTARIA SEHURB Nº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, publicada no DOE nº 13.470, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Substituir a servidora: Fernanda Veras de Souza - matrícula: 9590560, e-mail: fernanda.veras@ac.gov.br, da função Gestora Substituta do Contrato nº 001/2021, designado através da PORTARIA SEHURB Nº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, publicada no DOE nº 13.470, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 001/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001-00 e a empresa M. F. distribuidora LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 26.062.483/0001-42, assinado em 25 de janeiro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e- ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme especificações, estabelecidas no Pregão Presencial SRP nº 078/2020, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2020, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, Processo SEI Nº 0844.014424.00031/2020-23.

I – Gestor Titular: Layna Carmina de Oliveira; Matrícula: 9612092, e-mail: layna.carmina@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: José Renato Oliveira de Souza - Matrícula: 9511431, e-mail: joser Renato.souza@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Alexandre Silva Meireles - Matrícula: 9269975, e-mail: alexandre.meireles@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituto: Jessica Laurenti - Matrícula: 9259597, e-mail: jessica.laurenti@ac.gov.br;

Art. 4º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 11 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 13/04/2023, às 14:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

CONTRATO SEHURB Nº 007/2023

PROCESSO SEI Nº 0844.014424.00005/2023-48

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 22/2023/SEHURB – ASJUR.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das compras e contratações, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, por meio de licença de acesso, chamada FONTE DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das compras e contratações.	Licença	01	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL R\$					9.000,00

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de liberação do acesso contratado, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Havendo interesse e necessidade da Administração, a vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, renováveis de 12 em 12 meses até o limite de 48 meses, observado os regramentos da Lei de Licitações Lei nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I - Os serviços forem prestados regularmente;

II - A Administração tenha interesse na realização do serviço;

III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV - A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Acre, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB. Fonte: 15000100 (RPT) – Recursos Próprios do Tesouro

Programa de Trabalho: 15.122.2277.4452.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais

Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado em 28/04/2023, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo –SEHURB - CONTRATANTE, o senhor Victor Hugo Soares da Costa, pela empresa Promáxima Gestão Empresarial LTDA EPP - CONTRATADA



## SEJUSP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 271, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P de 01.01.2023, em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 34/2023, Processo SEI nº 0819.012817.00080/2022-31, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa TWO CLOUD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 35.093.555/0001-00, que tem como objeto a aquisição de Licenças Power BI Pro.

I - Gestor: Kevin Albuquerque de Oliveira - matrícula: 9521399-2;

II - Fiscal: Lucas Maciel de Oliveira - matrícula: 961003-0.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2021 PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º140/2021 CPL 05 PROCESSO N.º: 0819.012904.00014/2021-74

DO OBJETO: Este Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta, do Contrato nº 95/2021, com inclusão de Fontes de Recurso:

DA ALTERAÇÃO:

Onde se lê:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
71906122142142850000	33.90.40.00 33.90.39.00	600
71906122142142850000	33.90.40.00 33.90.39.00	100
71963706183227742850000	33.90.40.00 33.90.39.00	700

Leia-se:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
71900106183227742850000	33.90.40.00 33.90.39.00	15000100
71963706183227742850000	33.90.40.00 33.90.39.00	17.130.700

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.  
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2023.

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, nomeado por meio do Decreto nº. 10-P/2023, de 1º/01/2023, publicado no D.O.E. nº 13.443, de 02/01/2023, p. 07, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0819.012805.00016/2023-43, PARECER nº 124/2023/ASSJUR/SEJUSP, datado de 26 de abril de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, que tem como objeto a Assinatura Anual para acesso aos serviços do Fonte de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 9.042,84 (nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), visando a contratação da empresa: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71900106183227742850000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

Rio Branco – AC, 04 de maio de 2023.

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AVISO Nº 88/2023/SEJUSP – ASSJUR

PROCESSO SEI Nº : 0819.012837.00011/2023-99

Resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - Manifestação de Interesse (MI) em Tornar-se Membro do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESPDS.

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por meio da Comissão de Análise, Avaliação e Acompanhamento, nomeada por meio da Portaria nº. 283, de 28 de abril de 2023 (Processo Administrativo SEI! nº. 0819.012837.00011/2023-99), torna público o Resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, que trata sobre o encaminhamento de Manifestação de Interesse (MI) de Entidades de Profissionais de Justiça e Segurança Pública e Entidades e Organizações da Sociedade Civil, cuja finalidade esteja relacionada com a Política de Segurança Pública e Defesa Social em tornar-se Membro do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESPDS.

Conforme disposição do Item 7 (Dos Resultados), do referido Edital, o resultado das análises das Manifestações de Interesse será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) do Acre.

Relação de Entidades e Organizações selecionadas:

1) Entidades Profissionais de Justiça e Segurança Pública: Associação dos Militares do Estado do Acre - AME/AC.

2) Entidades e Organizações da Sociedade Civil (cuja finalidade esteja relacionada com a Política de Segurança Pública e Defesa Social): Federação das Associações de Moradores do Acre - FAMAC.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, bem como, nos demais documentos constantes no Processo Administrativo SEI! nº. 0819.012837.00011/2023-99.

Atenciosamente,

Marilda Moreira Brasileiro Reis  
Presidente da Comissão de Comissão de Análise, Avaliação e Acompanhamento

## SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 116, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 0820.009811.00026/2021-85, vem RETIFICAR a Portaria nº 244 de 01 de dezembro de 2022 e revogá-la, passando a seguinte leitura;



**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir o Gestor Titular e o Fiscal Titular do Termo de Fomento nº. 07/2020, elencados na Portaria SEMAPI Nº 244 de 01 de dezembro de 2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI e a ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO JURUÁ - OPIRJ, em observância à legislação vigente, pelos servidores abaixo indicado:

Gestor Titular: ROMERIO BAYMA CRAVEIRO - Matrícula: 9114378; e Fiscal Titular: ROBERTO ALCANTARA TAVARES - Matrícula: 9214100

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 244.

Julie Messias e Silva  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das

**SEPLAN****ESTADO DO ACRE****PORTARIA SEPLAN Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 07-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, gestor e fiscal, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para fiscalizar o Contrato nº 26/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO-SEPLAN e a empresa G. S. SILVEIRA LTDA, que tem por objeto Contratação de serviço de pessoa jurídica para confecção de Placas em acrílicos, para o lançamento do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável do Estado do Acre (Agenda Acre 10 anos); Plano Estratégico Governamental e Plano Estratégico Setorial, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023, conforme SEI Nº 4010.012276.00006/2023-07.

Gestor Titular: Wagner Silva de Sena - Matrícula nº 954300-7

Fiscal Titular: Raquel Meireles Silva - Matrícula nº 2758032-4

Fiscal Substituto: Érika Silva Santos - Matrícula nº 9219161-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento

**ESTADO DO ACRE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023 - SEPLAN, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de material permanente e material de copa e cozinha, expediente/papelaria, elétrico, eletrônico e mobiliário geral, com vistas à atender demandas da Secretaria de Administração do Estado do Acre e suas Unidades, adjudicado em favor das empresas: PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 36.073.412/0001-07, vencedora do item: 01, 02, 03,04, 05 e 33, no valor total de R\$ 63.752,57 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), CALURINO FERRAZ MIRANDA, CNPJ nº 14.413.439/0001-50, vencedora dos itens 14, 17, 18, 19, 20 e 25, no valor total de R\$ 7.238,70 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 14.869.791/0001-03, vencedora dos itens 15 e 16, 26, 46, 48, 54, 56, 62, 64, 70 e 72, no valor total de R\$ 17.931,21 (dezesete mil novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), POLICOMP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 00.355.053/0001-25, vencedora dos itens 22, 23, 24, 28, 32 e 34, no valor total de R\$ 38.708,06 (trinta e oito mil setecentos e oito reais e seis centavos), K. K. D. BATISTA LTDA, CNPJ nº 44.816.310/0001-54, vencedora dos itens: 27, 29, 31, 35, 36, 37 e 41 no valor total de R\$ 30.069,65 (trinta mil sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.472.036/0001-97, vencedora dos itens 42, 51, 52, 59, 60, 67, 68, 75 e 76 no valor total de R\$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais) e COMFORT MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 31.974.770/0001-69, vencedora dos itens 38, 39 e 40, no valor total de R\$ 18.028,15 (dezoito mil vinte e oito reais e quinze centavos).

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento

**SESACRE****PORTARIA Nº 339 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, ELCENIRA FARIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 2378965, para responder pelo Núcleo de Vigilância de Doenças Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase e Tracoma), no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 340 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, RENER LUCIANA DE OLIVEIRA MAIA, matrícula nº 9135480, para responder pelo Núcleo de Vigilância do Óbito, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 341 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, MARIA CARMELINDA GONÇALVES PINTO, matrícula nº 9152946, para responder pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 342 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, CARLA DIANA DE MELLO MENDES DE AMORIM, matrícula nº 2756021, para responder pelo Núcleo de Vigilância em Violência e Acidentes, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 343 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, MARIA MARLUCE DE SANTANA SOUZA, matrícula nº 100463, para responder pelo Núcleo de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 344 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, EDINEY SANTOS SILVA, matrícula nº 268810, para responder pelo Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 335 DE 02 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, INGOR LOPES DE SOUZA, matrícula nº 9203494, nomeado no Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, através do Decreto nº 3.268-P, de 25 de abril de 2023, para responder pela Consultoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 338 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ANTONIA DA SILVA SOUZA ROCHA, matrícula nº 2353440, para responder pelo Núcleo de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 345 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, LILIAN SANDRA DA SILVA FARIAS, matrícula nº 306983, para responder pelo Núcleo de Vigilância de Produtos, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 346 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FRANCISCO JUSCELINO ALVES GOMES, matrícula nº 96237, para responder pelo Núcleo de Vigilância de Medicamentos, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 347 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RAIMUNDO PRADO NETO, matrícula nº 200310, para responder pelo Núcleo Jurídico de Vigilância Sanitária, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 348 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, JOSE GABRIEL DE SOUZA MESQUITA, matrícula nº 9563520, para responder pela Divisão de Vigilância Ambiental, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 349 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora, MARCIA ANDREA DE ABREU MORAIS, matrícula nº 186546, para responder pela Núcleo de Vigilância de Determinantes Ambientais em Saúde e Doenças de Transmissão Vetorial, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 350 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, SELEUCIA WANDERLEY DA NOBREGA LIRA, matrícula nº 42412, para responder pela Núcleo de Zoonose, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 351 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, NERTAN DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR, matrícula nº 230529, para responder pela Divisão de Sistemas de Informação em Vigilância, no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 352 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, PAULA ALESSANDRA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 9279326, para responder pelo Núcleo de Laboratório de Região de Saúde do Juruá, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 353 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, ANSELMO MUNIZ DA SILVA FILHO, matrícula nº 9153519, para responder pela Divisão de Vigilância em Saúde da Regional do Juruá e Envira, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 354 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, DAILA TIMBO OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 9461744, para responder pelo Núcleo de Farmacovigilância, no âmbito do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 355 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, MARIA LUCRECIA BATISTA PEREIRA, matrícula nº 908116, para responder pelo Núcleo de Formação e Mobilização, no âmbito do Centro de Referência Saúde do Trabalhador – CEREST, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 356 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, ANGÉLICA THAIS SILVA RIBEIRO, matrícula nº 9411615, para responder pelo Núcleo de Vigilância e Fiscalização em Saúde do Trabalhador, no âmbito do Centro de Referência Saúde do Trabalhador – CEREST, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 357 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, CAMILO MATHEUS MONTEIRO BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9458735, para responder pelo Núcleo de Laboratório de Fronteira (LAFRON) da Região de Saúde do Alto, no âmbito do Centro de Referência Saúde do Trabalhador – CEREST, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde



## PORTARIA Nº 357 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, CAMILO MATHEUS MONTEIRO BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9458735, para responder pelo Núcleo de Laboratório de Fronteira (LAFRON) da Região de Saúde do Alto, no âmbito do Centro de Referência Saúde do Trabalhador – CEREST, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 358 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, JOSÉ ANTÔNIO CORDOVIL, matrícula nº 9066829, para responder pelo Centro Regional em Saúde do Trabalhador do Baixo Acre, no âmbito do Centro de Referência Saúde do Trabalhador – CEREST Estadual, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 359 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, DOMISY DE ARAÚJO VIEIRA, matrícula nº 9422102, para responder pela Coordenação Regional de Saúde do Baixo Acre/Purus, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 216, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.483.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 360 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula nº 348582, para responder pelo Núcleo de Saúde do Adolescente e Jovens, no âmbito do Departamento de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 216, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.483.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 361 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, MAYRA WOLTER DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 9272844, para responder pelo Núcleo de Prevenção de Doenças Crônicas, no âmbito do Departamento de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 362 DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ROSEMARY VÂNIA FERNANDES RUIZ, matrícula nº 102032, para responder pela Divisão de Saúde de Itinerante Especializada, no âmbito do Departamento de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 366 DE 02 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Multiprofissional para a implementação e avaliação de projetos e atividades relacionadas à residência médica nas unidades hospitalares do Estado do Acre, visando a qualificação dos serviços de saúde da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

I. Celene Maria Prado Maia, matrícula nº 267902-4 - Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias – DGUP;

II. Luana Carla Lima de Moura Santiago, matrícula nº 9231625-3 - Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias – DGUP

III. Maria Estela Livelli Becker, matrícula nº 353337-3 - Departamento de Ensino e Pesquisa;

IV. Patrícia Satrapa Silva, matrícula nº 332283-2 - Departamento de Ensino e Pesquisa;

V. Rinauro Souza Santos Junior, matrícula nº 909977-8 – Médico

VI. Rodrigo Pinheiro Silveira, matrícula nº 9100075-3 – Médico;

VII. Thor Oliveira Dantas Maia, matrícula nº 9073078-3 – Médico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 557 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria nº 992 de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 117/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 543/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa E. DE AGUIAR FROTA EIRELI ME, cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'água, cisternas e redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF:9238727

b) Substituto: Lafaalen de Sousa Oliveira- Matrícula/CPF:9609822

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:



## a) Titular: (es)

Jáida Moreira Nunes - Matrícula/CPF: 638.836.272-91 (CAPS AD III)  
Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matrícula/CPF:753.197.132-15 (CECON)

José Antonio Cordovil - Matrícula /CPF: 906682-1 (CEREST)  
Noemi Porto Rodrigues -Matrícula/CPF:401.291.440-53 (UPA- CIDADE POVO DR EDILBERTO PARIGOTO DE SOUZA FILHO).

Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula/CPF: 9321543-3 (HEMO-ACRE)

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)  
Domingos Avelino da Silva Filho – Matrícula/CPF: 564.074.322-00 (HOSPITAL DA CRIANÇA -SASMC)

Domingos Avelino da Silva Filho – Matrícula/CPF: 564.074.322-00(MATER. BARBARA HELIODORA).

Anderson Luiz Rola da Silva - Matrícula/CPF: 9152075-6 (INTO)

Isaias Santos de Mesquita- Matrícula/CPF:308.336.122-04 (LACEN)

Rossana Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2 (MMH)

Wanderleia Barbosa de Sousa - Matrícula/CPF: 322926-1 (OF. ORTO-PÉDICA)

Eduardo Formiga Nogueira - Matrícula/CPF: 9163913-6 (SAMU-RBR)

Kelcineia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 2765101 ( UNACON)

Hélio do Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 92113082-5 ( DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE RADIOLOGIA).

Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matrícula/CPF: 951191 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO- CER III).

Orlando Aguiar Fernandes - Matrícula/CPF:2352192 ( CREME/CEAF)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF:127668-2 ( CENTRO DE REFERÊNCIA DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS – CRIE)

Luis Felipe Lindoso Fonseca - Matrícula/CPF:9414541 (ARQUIVO GERAL)

Clara Elizabeth da Silva Barros - Matrícula/CPF:272450-1 (HUERB)

Antônio Marlino Mendonça - Matrícula/CPF:9542485-1(U. MISTA DE JORDÃO)

José Nialenda Silva -Matrícula/CPF:206814-1(U.M. THAUMATURGO)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 127668-2 ( PNI)

Alex Bezerra Lustosa - Matrícula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Mendel da Silva Trindade - Matrícula/CPF: 9462139-1 (SERVIÇO DE ATEND. ESPECIALIZADO – SAE).

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF: 275631-1 ( SESACRE)

Davi Jinkins de Almeida - Matrícula/CPF: 2751607-1 (DIVISÃO DE DERMA-TOLOGIA SANITÁRIA)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL F. SILVA)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

Antônio Joaquim Neto- Matrícula/CPF:334855-2 ( DAFI)

José Rogério de Vargas - Matrícula/CPF:701129-02 ( CEME)

Samira Zaira Lima- Matrícula/CPF:317365-1 (COMPLEXO LOGISTICO- SESACRE)

## b)Substituto: (s)

Gilcléia Maria Melo de Oliveira -Matrícula/CPF: 390.811.412-87 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

José Augusto Souza Araujo- Matrícula/CPF: 9462139-1 (SERVIÇO DE ATEND. ESPECIALIZADO – SAE).

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF: 9552774-2 ( (HOSPITAL DA CRIANÇA -SASMC)

Tania Maria Martins Evangelista - Matrícula/CPF:222810-1(OF. ORTO-PÉDICA)

Yara Costa da Silva - Matrícula/CPF: 9504907-4 (CAPS AD III)

Muana da Costa Araújo- Matrícula/CPF:95564403-2 (CECON)

Rejane Campos Ribeiro - Matrícula /CPF: 3568-1 (CEREST)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:1126636- 95 ( HEMOACRE)

Andreia de Oliveira Lima - Matrícula/CPF: 9431446-1 (HOSMAC)

Milena Lima Dias - Matrícula/CPF: 860.151.922-91 (HOSPITAL DA CRIANÇA)

Claudio Roberto Freitas Lopes - Matrícula/CPF: 95206-1 (INTO)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues– Matrícula - 9214445-03 (LACEN)

Pricila de Oliveira Lopes - Matrícula/CPF: 9199373-8 (SAMU- RBR).

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE RADIOLOGIA).

Wanderleia Barbosa de Sousa - Matrícula/CPF: 3222926-1 (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO - CER III).

Sonia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF:434.885.522-68 (COMPLEXO LOGISTICO- SESACRE)

Margareth Pereira Frota - Matrícula/CPF:223980-6 (CENTRO DE REF. DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS – CRIE)

Pedro Lima de Melo Sobrinho-- Matrícula/CPF:959660-1 (ARQUIVO GERAL)

Edy Carlos Tamborini Araujo - Matrícula/CPF:2757958-01 ( UPA DO 2º DISTRITO/VIA VERDE)

Erika de Sousa Oliveira - Matrícula/CPF:9410350-34 (HUERB)

Nertan Mendonça Matos - Matrícula/CPF: 9302883 (U. MISTA DE JORDÃO)

Antônio Elson Silva da Costa- Matrícula/CPF: 9580077-1 (UNIDADE MISTA DE MARECHAL THAUMATURGO)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF: 9552774-2 (MATER. BARBARA HELIODORA)

Margareth Pereira Frota - Matrícula/CPF:223980-6 ( DIVISÃO DE IMUNIZA-ÇÕES E REDE DE FRIOS - PNI).

Franciely Gomes Gonçalves - Matrícula/CPF:319139-6 ( DIVISÃO DE DERMA-MATOLOGIA SANITÁRIA)

Wisgley Antonio de Lima Braga- Matrícula/CPF:329916-1 ( DAFI)

Priscila Nogueira de Souza- Matrícula/CPF:9570713-2 ( CEME)

Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL F. SILVA)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 558 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 218 de 15 de fevereiro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº060/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Janildo Moraes Bezerra - Matrícula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:649.130.582-15 ( HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Celco Garcia- Matrícula/CPF:500.877.389-53(H. EPAMINONDAS JÁCOME)

Valéria Nascimento de Moraes Brasil - Matrícula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

b) Substituto: (s)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF: 9426574-3 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Maria José Nogueira de Oliveira Cruz- Matrícula/CPF: 718.077.482-00 ( HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Maria Raimunda Monteiro Matricula/CPF:359.812.292-68 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 559 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 355 de 13 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº342/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T. LEITE SILVA-ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, Regional do Alto Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matricula/CPF:1472/19 (HEMO NÚCLEO DE BRASILEIA.)

Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (H. EPAMINONDAS JÁCOME)

Valeria Nascimento de Moraes Brasil - Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

b) Substituto: (s)

Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Maria José Nogueira de Oliveira Cruz- Matricula/CPF: 718.077.482-00 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Maria Raimunda Monteiro - Matricula/CPF:359.812.292-58 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME).

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 560 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 356 de 13 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº343/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J CARLOS OLIVEIRA - ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, Regional do Alto Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:302-1

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matricula/CPF:1472/19 (HEMO NÚCLEO DE BRASILEIA.)

Celco Garcia- Matricula/CPF:500.877.389-53 (H. EPAMINONDAS JÁCOME)

Valeria Nascimento de Moraes Brasil - Matricula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

b) Substituto: (s)

Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Maria José Nogueira de Oliveira Cruz- Matricula/CPF: 718.077.482-00 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Maria Raimunda Monteiro - Matricula/CPF:359.812.292-58 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME).

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matricula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.



Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 561 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 342 de 06 de março de 2023

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº316/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 273/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T L DISTRIBUIDORA LTDA, cujo Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Santa Rosa do Purus.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:302-1  
b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Gilson Rabelo da Silva - Matricula/CPF:952883-0(UNIDADE MISTA SANTA ROSA DO PURUS)  
b) Substituto: Michela Taumaturgo de Moura - Matricula/CPF:953051-7 (UNIDADE MISTA SANTA ROSA DO PURUS)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 562 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 343 de 06 de março de 2023

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993,

para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº317/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 273/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T. LEITE SILVA - ME, cujo Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Santa Rosa do Purus.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:302-1  
b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Wilmington Brana Bispo- Matricula/CPF:0102121-1(UNIDADE MISTA SANTA ROSA DO PURUS)  
b) Substituto: Michela Taumaturgo de Moura - Matricula/CPF:953051-7 (UNIDADE MISTA SANTA ROSA DO PURUS)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 563 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 217 de fevereiro de 2023

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº114/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 358/2022, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. CARLOS OLIVEIRA – ME, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na regional do Baixo Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matricula/CPF:302-1  
b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matricula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: (es)  
Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matricula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)  
João Lessa Martins - Matricula/CPF: 461.257.012-04(HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE)  
Igor Silva Gomes- Matricula/CPF:950428-1 (HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES).

Helane Costa da Rocha Soares- Matricula/CPF:943090-3 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

b) Substituto: (s)  
Raphael Lemos da Silva Araújo - Matricula/CPF:9114360 ( UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA)

Elisa Maria Amorim da Silva – Matricula/ CPF:9432167 HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE)



Elis Ângela Rozin - Matrícula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)  
Luciete da Silva Fernandes - Matrícula/CPF:855.802.602-53 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 564 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 407 de 21 de março de 2023

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 407/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades Hospitalares e Administrativas localizadas em todo o Estado, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:401.291.440-53 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281(HOSPITALARY RODRIGUES)  
Valéria Nascimento de Moraes - Matrícula/CPF:9415823 (UNIDADE MISTA ASSIS BRASIL).

Junior Mota Pinheiro- Matrícula/CPF:9240853-2-(VIG.EPIDEMIOLOGICA)  
João Lessa Martins- Matrícula/CPF:9579729 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matrícula/CPF:753.197.132-15 (CECON)

Raphael Lemos da Silva Araújo - Matrícula/CPF:9114360 ( UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA)

José Antônio Cordovil- Matrícula/CPF:9066829 (CEREST)

Gilberto Magalhães da Silva- Matrícula/CPF:9481419-1 (HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR E WILDY VIANA)

Ana Paula Moreira de Aguiar- Matrícula/CPF:9591427 (CREME)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matrícula/CPF: 276510-1 (UNACON)

Tatiana Benvindo -- Matrícula/CPF:74949535234 (HUERB)

Anderson Luiz Rola da Silva - Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO-ACRE)

José Martins de Souza Junior- Matrícula /CPF:9552774-2 ( MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA - SASMC E HOSPITAL DA CRIANÇA)  
Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA DO 2º DISTRITO)

Wisley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (DAPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRÉTICOS – DAFI)  
Wisley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 ( DEPOSITO INDUSTRIAL)

Raimunda da Conceição -Matrícula/CPF:9388613 (HOSP . EPAMINONDAS JÁCOME)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:9531327 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Wanderleia Barbosa de Sousa - Matrícula/CPF:3222926-1(OFFICINA ORTOPÉDICA)

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Ana Luiza Felix Vasconcelos- Matrícula/CPF:951191 (CENTRO DE ESPE- CIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:955842-2 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3 ( MMH)

Jádina Moreira Costa - Matrícula/CPF:9614051 (UNID. MISTAANA NERY)

Thais Bestene Lins - Matrícula/CPF:9213082 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

Wisley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (CEME)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF:127668-2 (CRIE)

Waltevi Alves de Sena - Matrícula /CPF: 107631 (COMPLEXO LOGISTICO)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues– Matrícula - 9214445-03 (LACEN)

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF:2756315-1(SESACRE)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Alex Bezerra Lustosa- Matrícula/CPF: 9523065 (POLIC. DO TUCUMÃ)

Anderson Wiesley Alves de Lima- Matrícula/CPF:9570790-41 (SEDE PROGRAMA MELHOR EM CASA)

b) Substituto: (s)

William Jhenssen da Silva Santiago- Matrícula/CPF:852.152.972-68 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Elis Ângela Rozin - Matrícula/CPF: 2765702 (HOSPITALARY RODRIGUES)  
Hudynaldo Antônio Gadelha- Matrícula/CPF:9578773 (UNIDADE MISTA ASSIS BRASIL).

João José Furtado da Silva - Matrícula/CPF:302295-1 - (VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA)

Alípio Pessoa Lima - Matrícula/CPF:9432051-2 (HOSPITAL M.M.MONTE)

Caroline Perpetuo Forniga Pires - Matrícula/CPF:94060771 ( HOSMAC)

Muana da Costa Araújo- Matrícula/CPF:95564403-2 (CECON)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matrícula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Rejane Campos Ribeiro-- Matrícula/CPF:3568-1 (CEREST)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR E WILDY VIANA)

Alice Silva Mesquita-- Matrícula/CPF:9572554-1 (CREME)

Bruna Cunha de Souza - Matrícula/CPF:9432647-1 ( HUERB)

Cláudio Roberto Freitas Lopes- Matrícula/CPF:177632 (INTO - ACRE)

Carina Hechenberger Souza- Matrícula/CPF:9178007-02 ( MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA - SASMC E HOSPITAL DA CRIANÇA)

Edy Carlos Tamborini Araujo- Matrícula/CPF:2757958-01 (UPA DO 2º DISTRITO)

José Rogério de Vargas Antunes-- Matrícula/CPF: 347884-2 (DAPART. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRÉTICOS – DAFI)

José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2 (DEPOSITO INDUSTRIAL).

Celço Garcia - Matrícula/CPF:50087738953 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME –XAPURI)

Maria José Nogueira Oliveira Cruz - Matrícula/CPF:718.077.482-00 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Tânia Maria Martins Evangelista - Matrícula/CPF:222810-1(OFFICINA ORTOPÉDICA)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Dauriany Moreira da Silva Mendonça- Matrícula/CPF:9468676-1 ( CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Yara Costa da Silva- Matrícula/CPF:954907 (DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2 ( MMH)

Luciete da Silva Fernandes - Matrícula/CPF:9353518-4 (UNIDADE MISTAANA NERY)

Hélio Nascimento Bezerra Junior- Matrícula/CPF: 9513612 (DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA).

José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2 (CEME)

Margareth Pereira Frota- Matrícula/CPF:223980-6 (CRIE)  
 Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 9302158-4 (COMPLEXO LOGISTICO)  
 Isaias Santos de Mesquita - Matrícula/CPF:308.336.122-04 9 LACEN)  
 Edem Marcio Souza dos Santos- Matrícula/CPF:9588884 (SESACRE)  
 Simone da Silva Prado-- Matrícula/CPF: 9115455 (UPA- DA SOBRAL FRANCO SILVA)

Luciana Oliveira Carvalho - Matrícula/CPF:9576533 (POLIC. DO TUCUMÃ)  
 Renata Almeida de Oliveira - Matrícula/CPF:9608249-2 (SEDE PROGRAMA MELHOR EM CASA).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 565 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 380 de 1 de março de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 766/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RS – INVICTA FACILITIS EIRELI. cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, para atender as demandas das unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Wanderson Wenderson Bragança Lopes - Matrícula/CPF: 94199501

b) Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular:(es)

Luciete da Silva Fernandes - Matrícula/CPF:85580260253 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

João Lessa Martins- Matrícula/CPF:9579729 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Raphael Lemos da Silva Araújo - Matrícula/CPF:9114360 ( UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA)

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)  
 Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:1472/19 (HEMO NÚCLEO DE BRASILEIA.)

Gilberto Magalhães da Silva - Matrícula/CPF: 9481419-1 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Celço Gracia - Matrícula/CPF:359.812.292-68 (HOSP. EPAM. JÁCOME)  
 Valéria Nascimento de Moraes Brasil - Matrícula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

b) Substituto: (s)

Helane Costa da Rocha Soares- Matrícula/CPF:00273362208 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Alípio Pessoa Lima - Matrícula/CPF: 9432051-2 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matrícula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Elis Ângela Rozin - Matrícula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Maria José Nogueira Oliveira Cruz- Matrícula/CPF: 718.077.482-00 (HEMONÚCLEO DE BRASILEIA.)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Maria Raimunda Monteiro Serra -Matrícula/CPF:359.812.292-68 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matrícula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
 Secretário de Estado de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 9225

DISTRIBUIDORA: ENERGISA ACRE

CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ACRE

CONSIDERANDO que:

a) as PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR celebraram o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e o Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER de nº 9225; b) as PARTES têm interesse em alterar determinadas condições do Contrato. As PARTES, por seus representantes legais, acordam em firmar este 1º TERMO ADITIVO CUSD/CCER, para alterar determinadas condições de contratação do Contrato e ratificar as demais condições do Contrato.

OBJETO E VIGÊNCIA

Pelo presente Instrumento, as partes resolvem de comum acordo, aditar o Contrato CUSD/CCER Nº 9225.

Informamos que esta Distribuidora tem interesse em prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica com o vosso órgão, mediante as cláusulas e condições abaixo:

O presente CUSD/CCER vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de " 17 de março de 2023";

Tais contratos serão prorrogados automaticamente e sucessivamente por igual período, caso não haja manifestação formal das PARTES para rescindi-lo com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período.

As alterações previstas neste Aditivo passarão a vigorar data indicada no campo Início de Vigência localizado no item "C" deste Aditivo.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as Cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou que não conflitem com as alterações previstas neste Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2023

ASSINAM PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE REPRESENTANTE LEGAL PELO CONSUMIDOR, E ANTONIO MAURÍCIO DE MATOS GONÇALVES, REPRESENTANTE LEGAL PELA DISTRIBUIDORA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 455/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022 – CARONA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

SEI Nº 0019.004679.00034/2023-60

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: T. LEITE SILVA - ME

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender as necessidades, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0019.004679.00034/2023-60.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$137.133,00 (cento e trinta e sete mil e cento e trinta e três reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

T. LEITE SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua Epaminondas Jacome nº 590, Tarauacá-AC, e-mail: tiago7.silva@hotmail.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, PIRACANJUBA, TRADIÇÃO, LEILAC E DONA ISABEL.	UN	DA VACA	900	R\$20,98	R\$18.882,00
123	200044163 - FRANGO; CONGELADO; FILE DE PEITO; SEM TEMPERO; SEM OSSO; CARACTERÍSTICAS (IN NATURA); EMBALAGEM; SACO PLÁSTICO ATOXICO E INVIOVEL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALAGEM COM 01 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: ACREAVES, FRIATO SEARA E ANHAMBÍ	KG	ACREAVES	6.300	R\$18,77	R\$118.251,00
VALOR TOTAL					R\$137.133,00	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O Contrato de fornecimento terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, E TIAGO LEITE SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 402/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2021 – CPL 01

SEI Nº 0019.004661.00012/2021-45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: JWC MULTISERVIÇOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R\$ 5.148.887,76 (cinco milhões cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), nos seguintes termos:

JWC MULTISERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.090.759/0001-63, estabelecida na Rua Eucalipto, nº 213, Conjunto Bela Vista, CEP: 69.911-283, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3226-6161/6617/9929- 5494/9904-6382/8426-0464, e-mail: jwcltda@gmail.com, jwcnascimento@gmail.com

LOTE I - ADMINISTRATIVO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. DE POSTO CONT.	EMP. POR POSTO	VALOR UNIT. DO POSTO	QUANT. A ADITIVAR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL ANUAL POR POSTO
01	ATENDENTE 44 HORAS SEMANAIS.	40	1	R\$ 3.886,61	10	R\$ 38.866,10	R\$ 466.393,20
02	ATENDENTE DIURNO - 12X36H	20	2	R\$ 7.501,74	5	R\$ 37.508,70	R\$ 450.104,40
03	ATENDENTE NOTURNO - 12X36H.	20	2	R\$ 8.956,68	5	R\$ 44.783,40	R\$ 537.400,80
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 44 HORAS SEMANAIS.	150	1	R\$ 3.290,54	36	R\$ 118.459,44	R\$ 1.421.513,28
05	DIGITADOR 44 HORAS SEMANAIS.	40	1	R\$ 3.883,47	10	R\$ 38.834,70	R\$ 466.016,40
06	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO 44 HORAS SEMANAIS.	80	1	R\$ 4.837,89	20	R\$ 96.757,80	R\$ 1.161.093,60
07	RECEPCIONISTA 44 HORAS SEMANAIS.	40	1	R\$ 2.722,27	10	R\$ 27.222,70	R\$ 326.672,40
08	TÉCNICO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA 44 HORAS SEMANAIS.	25	1	R\$ 4.440,19	6	R\$ 26.641,14	R\$ 319.693,68
VALOR TOTAL A ACRESCENTAR ANUAL						R\$ 5.148.887,76	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.2277.42890000, 10.302.1424.34040000, 10.304.1424.42980000, 10.305.1424.42970000, 10.122.1424.34060000; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 e Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento, na solicitação da Divisão de Terceirização; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 178/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

O disposto é firmado com base legal no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 26.034.639,96 (vinte e seis milhões trinta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

A contratada deverá apresentar complementação de garantia de execução contratual, conforme determinação da Cláusula décima nona do Contrato.

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.



DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.  
DATA DE ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, E ZENILDA DE LIMA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 307/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 - CPL 05 – CARONA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE.

SEI Nº 0019.004661.00051/2022-23

SEI Nº 0019.009717.00338/2022-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: JWC MULTISERVIÇOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a repactuação do Contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE.

### DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Quanto à repactuação: Fica repactuada o valor contratual, referente à Convenção coletiva 2022/2022, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022, o qual perfaz a quantia mensal de R\$ 1.566.078,90 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil setenta e oito reais e noventa centavos), nos seguintes termos:

JWC MULTISERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.090.759/0001-63, estabelecida na Rua Eucalipto, nº 213, Conjunto Bela Vista, CEP: 69.911-283, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3226-6161/6617/9929- 5494/9904-6382/8426-0464, e-mail: jwcltda@gmail.com, jwcnascimento@gmail.com

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. CONT.	VALOR UNIT. POSTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO REPACT. (R\$)	VALOR MENSAL CONTR. (R\$)	VALOR MENSAL REPACTUADO (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	100	R\$ 2.936,30	R\$ 3.291,81	R\$ 293.630,00	R\$ 329.181,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCARREGADO	15	R\$ 4.123,82	R\$ 4.502,76	R\$ 61.857,30	R\$ 67.541,40
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS	25	R\$ 3.894,71	R\$ 4.243,74	R\$ 97.367,75	R\$ 106.093,50
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA – CATEGORIA B	15	R\$ 3.290,37	R\$ 3.285,44	R\$ 49.355,55	R\$ 49.281,60
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA – CATEGORIA D	40	R\$ 5.016,33	R\$ 5.312,03	R\$ 200.653,20	R\$ 212.481,20
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	5	R\$ 4.610,73	R\$ 5.040,55	R\$ 23.053,65	R\$ 25.202,75
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOBOY	3	R\$ 4.071,22	R\$ 4.434,56	R\$ 12.213,66	R\$ 13.303,68
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR I	35	R\$ 7.144,03	R\$ 7.149,96	R\$ 250.041,05	R\$ 250.248,60
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR II	25	R\$ 8.178,36	R\$ 8.443,53	R\$ 204.459,00	R\$ 211.088,25
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR III	15	R\$ 11.709,15	R\$ 11.675,64	R\$ 175.637,25	R\$ 175.134,60
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO	20	R\$ 4.352,41	R\$ 4.768,53	R\$ 87.048,20	R\$ 95.370,60
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO (6HRS)	2	R\$ 14.243,12	R\$ 15.575,86	R\$ 28.486,24	R\$ 31.151,72
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO COM A REPACTUAÇÃO						R\$ 1.566.078,90
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO COM A REPACTUAÇÃO						R\$ 18.792.946,80

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34040000, 10.302.2277.42890000, 10.304.1424.42980000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 16000400 e 15001002.

### DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na solicitação da Empresa Contratada; PARECER Nº 05/2023/SESACRE-DIVACADM/SESACRE-DEC/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM; PARECER 26/2023/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DHU; PARECER PGE/PA Nº 053/2023; Declaração de Adequação Orçamentária. O disposto é firmado com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO O termo passa a perfazer o valor total de R\$ 18.792.946,80 (dezoito milhões setecentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da Cláusula décima sexta do Contrato, correspondente a 5% do valor global da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, E ZENILDA DE LIMA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## AUTARQUIAS

### DERACRE

#### PORTARIA Nº 459 DE 05 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 2.424-P/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 442 de 27 de abril de 2023, publicada no diário oficial nº 13.521 do dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023

Sócrates Guimarães  
Presidente do DERACRE

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº76/2023, com validade de 2 (dois) Anos, para atividade de Planejamento dos Projetos para a Execução da obra de Contenção da Encosta do Rio Acre, Qualificação do Espaço Urbano da Orla de Brasília, 1º Etapa com extensão de 408,77metros, localizado ao Rio Acre, Margem Esquerda, Brasília – AC.

Sócrates José Guimarães  
Presidente do DERACRE

## DETRAN

## PORTARIA DETRAN Nº 799, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto Nº 49-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;

CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o que consta no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2023, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 7998/2023/PMAC (6730768),

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR os Policiais Militares abaixo relacionados, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Daiane da Silva Soares	9575936-1	122105199-7
SD PM	Fernando Souza Aragon	9581308-1	122105238-3
SD PM	Iago Cota Silva	9581634-1	122105247-4
SD PM	Leandro Pereira Costa	9583076-1	122105306-8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 801, DE 05 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001059.01228/2022-43,

CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 146 (6848040),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Gessiane Mendonça Moreira	9300295	Classe Especial, Referência 1	01/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 802, DE 05 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.013479.00568/2022-77,

CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 144 (6841210),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Examinador de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Erbeson Maia de Souza	9300597	Classe Especial, Referência 1	05/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 803, DE 05 DE MAIO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.007455.00045/2023-50,

CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 145 (6846729),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Dasaev Nascimento de Lima	9165991	Classe IV, Referência 1	30/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## IAPEN

## PORTARIA IAPEN Nº 596, DE 04 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAYANNE BISPO EIDT, matrícula 9267409-1, para responder pela Divisão de Finanças e Contabilidade - DFC/IAPEN, no período de 24/04/2023 a 09/05/2023, enquanto o afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de Abril de 2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## PORTARIA IAPEN Nº 434, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI: 4005.007786.00065/2021-01

CONTRATO Nº: 009/2023

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do Contrato Nº 009/2023 (6140684) – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN-AC e a empresa RICHARD S. MIRANDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.650.136/0001-96, assinado no dia 13/02/2023, com prazo de vigência até o término do exercício financeiro de 2023, partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades e demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, bem como a sede Administrativa do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

Gestor Titular: Oscar Willian de Albuquerque Mansour - Matrícula: 9521178-2 - E-mail: oscar.albuquerque@ac.gov.br

Gestor Suplente: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2 - E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br

Fiscal Titular: Sérgio Cardoso de Lima - Matrícula: 9583050-2 - E-mail: sergio.cardoso@ac.gov.br

Fiscal Suplente: Gustavo Rocha Veras - Matrícula: 9595805-2 - E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2023.

Rio Branco-Acre, 22/03/2023.

Glauber Feitoza Maia  
Presidente do IAPEN/AC  
Decreto nº 50-P, de 02 de janeiro de 2023



REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPEN Nº 438, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI: 4005.007786.00065/2021-01

CONTRATO Nº: 011/2023

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do Contrato Nº 011/2023 (6141178) – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN-AC e a empresa DISBRÁS COMÉRCIO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.761/0001-97, assinado no dia 13/02/2023, com prazo de vigência até o término do exercício financeiro de 2023, partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades e demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, bem como a sede Administrativa do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

Gestor Titular: Oscar Willian de Albuquerque Mansour - Matrícula: 9521178-2 - E-mail: oscar.albuquerque@ac.gov.br

Gestor Suplente: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2 - E-mail: paulo.noronha@ac.gov.br

Fiscal Titular: Sérgio Cardoso de Lima - Matrícula: 9583050-2 - E-mail: sergio.cardoso@ac.gov.br

Fiscal Suplente: Gustavo Rocha Veras - Matrícula: 9595805-2 - E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2023.

Rio Branco-Acre, 22/03/2023.

Glauber Feitoza Maia

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 50-P, de 02 de janeiro de 2023

CONTRATO Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2022 - IAPEN

PROCESSO SEI Nº 4005.014143.00061/2022-91

PARTES: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, CNPJ: 09.061.977/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA nomeado por meio do decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº.13.512, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: DRL SOLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ sob o nº. 42.617.280/0001-21, representado pelo Sr. DOUGLAS ROCHA LIMA, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos condicionadores de ar do tipo splitão, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e elaboração do PMOC - Plano de Manutenção e Controle de Operações (Portaria nº 3.523, de 28/08/1998), instalados nas dependências da SEDE Administrativa do Instituto Penitenciário do Acre, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e conforme encarte I deste.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação tem como fundamento legal a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 5.965/10, 5.967/10 e 5.972/10.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do IAPEN, no programa de Trabalho: 0612222774286000042860000. Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00. Fonte de Recursos: 100.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor total do lote (valor serviços + valor peças) é de R\$ 478.149,50 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

ENCARTE I

Empresa: DRL SOLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº42.617.280/0001-21, estabelecida no endereço: Rua Carmopolis, nº 48-Bairro: Abraao Alab, - Rio Branco - AC, CEP: 69.918-062, telefones (68) 3224-3010 e (68) 99212-4202, e-mail; mundosolarengenharia@gmail.com, representado pelo Sr. DOUGLAS ROCHA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário.

LOTE ÚNICO – RIO BRANCO

ELABORAÇÃO DO PMOC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização dos locais do Lote ÚNICO DE AR CONDICIONADO SPLITÃO. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial do Estado - DOE.	UNID	1	13.900,00	13.900,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLITÃO COM CAPACIDADE DE 120.000 A 180.000 BTUS.	UNID	150	833,33	124.999,50	
SUBTOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (R\$)					
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLITÃO COM CAPACIDADE DE 120.000 A 180.000 BTUS.	UNID	100	850,00	85.000,00	
SUBTOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (R\$)					
FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	VALOR ESTIMADO P/ CONSUMO (R\$)	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO APÓS O DESCONTO (R\$)
	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS LICITATORIOS NO GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENCAO DE SISTEMAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR TIPO: SPLITÃO. - ESTIMATIVA DE PEÇAS RIO BRANCO; 1 - A UNIDADE A SER CONSIDERADA PARA DEFINIR A EMPRESA VENCEDORA SERÁ O VALOR GLOBAL DO LOTE = VALOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO + VALOR DISPONÍVEL PEÇAS (VALOR FIXO); 2 - PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS SERÁ DE 15%; 3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM VALORES MONETÁRIOS SEM CONSIDERAR O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO OFERTADO SOBRE AS PEÇAS.	UNID	300.000,00	-15,25%	254.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR SERVIÇOS + VALOR PEÇAS) – (quatrocentos e setenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)					R\$ 478.149,50

Rio Branco – Acre, 18/04/2023

Glauber Feitoza Maia  
 Presidente do IAPEN/AC  
 Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023

## 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 028/2020

PROCESSO Nº: 4005.014138.00005/2021-81

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa MAIA & PIMENTEL LTDA, CNPJ: 11.661.499/0001-02, sediada Rua Alexandre Farhat, nº 99, Bairro: IPASE, Município de Rio Branco - Acre, CEP: 69900-360, neste ato representada pela ELLYSON OLIVEIRA MAIA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste instrumento, 4º (quarto) termo aditivo de prazo ao Contrato nº. 028/2020 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa Maia & Pimentel Serviços e Consultoria LTDA - EPP.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços Terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional. DA VIGÊNCIA: Fica alterado a Cláusula Sexta do Contrato nº. 028/2020 no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a vigor pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de maio de 2023 à 05 de maio de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho: 0612222774286000042860000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00. Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio), sendo o valor estimado para a contratação de R\$ 5.049.294,00 (cinco milhões, quarenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 04 de maio de 2023.

ASSINAM: Sr. Glauber Feitoza Maia pela CONTRATANTE e Sr. Ellyson Oliveira Maia pela CONTRATADA.

## ANEXO I

VALORES DETALHADOS DOS POSTOS					
QT	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Servente e/ou Auxiliar de Limpeza	06	R\$ 3.087,39	18.524,34	222.292,08
2	Auxiliar de Serviços Diversos	35	R\$ 3.654,20	127.897,00	1.534.764,00
3	Agente de Portaria Diurno	10	R\$ 3.688,75	36.887,50	442.650,00
4	Agente de Portaria Noturno	10	R\$ 4.298,02	42.980,20	515.762,40
5	Recepcionista	04	R\$ 3.239,18	12.956,72	155.480,64
6	Encarregado	06	R\$ 4.508,87	27.053,22	324.638,64
7	Artífice de Serv. Gerais (eletricista)	01	R\$ 5.320,32	5.320,32	63.843,84
8	Artífice de Serv. Gerais (pedreiro)	02	R\$ 4.689,78	9.379,56	112.554,72
9	Artífice de Serv. Gerais (carpinteiro)	02	R\$ 4.689,78	9.379,56	112.554,72
10	Jardineiro	04	R\$ 3.469,45	13.877,80	166.533,60
11	Operador de Roçadeira	12	R\$ 4.099,68	49.196,16	590.353,92
12	Telefonista	02	R\$ 3.561,72	7.123,44	85.481,28
13	Servente e/ou Auxiliar de Limpeza (UTRE)	03	R\$ 4.144,93	12.434,79	149.217,48
14	Auxiliar de Serviços Diversos (UTRE)	06	R\$ 4.195,57	25.173,42	302.081,04
15	Agente de Portaria Diurno (UTRE)	02	R\$ 4.217,91	8.435,82	101.229,84
16	Agente de Portaria Noturno (UTRE)	02	R\$ 4.827,48	9.654,96	115.859,52
17	Operador de Roçadeira (UTRE)	01	R\$ 4.499,69	4.499,69	53.996,28
TOTAL TOTAL					5.049.294,00

## IDAF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 017/2023

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA JR DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material Permanente e de Consumo tipo Ferramentas: Alicates para Climpar, Alicates de Corte, Caixa Plástica para organização, Chave Ajustável, Furadeira, Jogo de ferramenta, Jogo de Chave Hexagonal, Jogo de Chave de Fenda, jogo de chaves torx contendo 9 peças, Jogo de Brocas, Jogo de brocas para Madeira, Jogo de brocas para Metal, Kit Localizador de Cabos de Rede, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Contrato, para atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuário e Florestal IDAF/AC em todas unidades do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$2.028,59 (Dois Mil e Vinte Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Seu preço é fixo e irrevogável.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Consumo	Valor Unitário	Valor Total
05	Alicate para climpar - ALICATE CRIMPADOR PARA CABO DE TELEFONIA E REDE Cat 6– Características: alicate crimpador, fabricado em aço de alta qualidade. Funcionalidade básica: crimpar conectores em cabos de rede RJ45 Cat 6 e telefonia RJ11; o alicate deve possuir cabo com empunhadura ergonômica que proporcione conforto ao operador. Deve ser compatível para cabo de rede RJ45 Cat 6 e telefonia RJ11. Características técnicas: corpo forjado em aço de alta qualidade. Similar ou tipo: EDA-9KT. Cabo com empunhadura confortável; De fácil manuseio. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UND	1	R\$40,00	R\$40,00
06	Alicate de corte - Alicates de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte: diagonal, material cabo: aço cromo vanádio plastificado, tipo cabo: isolado, uso: elétrico, tipo: profissional, comprimento: 6 pol	UND	1	R\$27,01	R\$27,01
11	Caixa plástica - Caixa Plástica para organização de ferramentas de 20" com Bandeja Interna com as seguintes características: Corpo injetado. Tranca metálica. Possibilita o uso de cadeado. Bandeja plástica interna removível. Dois compartimentos na tampa para armazenamento de peças pequenas. Pino de articulação da tampa metálico	UND	1	R\$66,30	R\$66,30
12	CHAVE AJUSTÁVEL - CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 8 A 15 MM, TIPO INGLESA SPARTA UND 2 R\$ 30,50 R\$ 61,00 Abertura: 01 de novembro de 2022 às 09:15 hrs ( horário de Brasília) JR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº. 33.412.571/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 01.059.778/001-02, estabelecida na Cidade de Rio Branco Acre, Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, bairro Paz, CEP: 69.919-256, telefone (68) 99601-9029, e-mail: jr Distribuidoraacre@gmail.com . RELAÇÃO DE ITENS Processo Administrativo nº 0052.013535.00016/2022-71 AO ESTADO DO ACRE CASA CIVIL INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE- IDAF/AC Pregão Eletrônico nº. 418/2022 14 Furadeira - Furadeira de Impacto 750W 127V em Maleta N° de rotações (sem carga) 0 – 3.150 r.p.m.	UND	1	R\$30,50	R\$30,50
14	Furadeira - Furadeira de Impacto 750W 127V em Maleta N° de rotações (sem carga) 0 – 3.150 r.p.m.	UND	2	R\$ 363,00	R\$ 726,00
15	Jogo de ferramenta - Jogo de pontas para parafusadeira, características: jogo de pontas para parafusadeira. 60 bits de 25mm sendo: 5 fendas: 3, 4, 5, 6 e 7 mm; 7 torx com guia: t10, t15, t20, t25, t27, t30 e t35; 6 allen com guia: 2, 2.5, 3, 4, 5 e 6 mm; 12 allen: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7 e 8 mm; 9 torx: t9, t10, t15, t20, t25, t27, t30, t35 e t40; 5 spanner: (2) 4, 6, 8 e 10; 6 pozidriv: pz0, pz1, (3) pz2 e pz3; 6 phillips: ph0, ph1, (3) ph2 e ph3; 1 adaptador magnético para bits; acompanha estojo plástico. Referência: mtx, modelo: 113879, similar ou superior.	KT	1	R\$114,90	R\$114,90
16	Jogo de Chave Hexagonal L 42-12P da GEDORE para parafusos sextavados internamente; perfil do corpo em "L" possibilita efeito de alavanca durante apertos e desapertos;Especificação Técnica: Peso: 0,650kg, Quantidade: 12 Peças,Modelo: 012.156,	UND	1	R\$ 84,65	R\$ 84,65
17	JOGO CHAVE DE FENDA -MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO Padrão/FENDA, QUANTIDADE PEÇAS 20, APLICAÇÃO CONSERTOS EM GERAL, COMPONENTES HEX: H3-H4-H5-H6, QUADRADO: S1- S2, ADAPTADOR, TOR X, MATERIAL CABO EMBORRACHADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTAMAGNETIZADA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO	UND	3	R\$ 111,24	R\$ 333,72
18	Jogo de chaves torx contendo 9 peças sendo de material Aço carbono, tipo de cabeça Hexagonal, sendo os tamanhos T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	KT	1	R\$85,15	R\$85,15
19	Jogo de Brocas: perfuração de alvenaria/ concreto, Material: Aço especial, com ponta em carboneto de tungstênio- metal duro,1 Jogo com 6 unidades de brocas para concreto, Medidas: 3, 4, 5, 6, 8, 10mm	KT	2	R\$40,00	R\$80,00
20	Jogo de brocas para Madeira de 3 pontas e espiral duplo. Pontas 3- 4-5-6-7-8-10mm. Para perfurar madeira, madeira dura, madeira maciça, madeira macia Perfuração precisa em madeira Ponta centralizadora permite posicionamento exato para perfuração. As arestas de corte extremamente afiadas executam furos de alta precisão e sem lascas O espiral duplo permite rápida saída de material evitando a obstrução do furo trazendo mais velocidade de perfuração.	KT	2	R\$80,10	R\$160,20
21	Jogo de brocas para Metal. Pontas 3-4-5- 6-7- 8-10mm. Brocas de aço rápido com ótimo rendimento. Indicado para utilização em furadeiras e parafusadeiras	UND	1	R\$80,16	R\$80,16



27	KIT LOCALIZADOR DE CABOS TELEFONICOS E DE REDE - TESTADOR DE CABO DE REDE, PARA IDENTIFICACAO DE PARES DE CABOS, KIT LOCALIZADOR DE CABOS TELEFONICOS E DE REDE (UTP 4 PARES), PADRAO DOS CABOS ETHERNET, TELEFONE, COMPATIVEL COM AS VELOCIDADES RJ 45 E COAXIAL, ETHERNET E FAST ETHERNET, TESTES EFETUADOS LOCALIZAR E IDENTIFICAR CABOS TELEFONICOS E DE REDE, LOCALIZAR PARES SEM DANIFICARO O ISOLAMENTO, MANUAL TECNICO EM PORTUGUES, GARANTIA GARANTIA DE 12 MESES, ALIMENTACAO POR BATERIA 9 VOLTS, INDICAR STATUS "EM OPERACAO", INTERFACE RJ-45, COM UM GERADOR DE TOM, UM AMPLIFICADOR INDUTIVO E ESTOJO DE PROTECAO	UND	1	R\$200,00	R\$200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.028,59

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00 e Fonte de Recursos: 700, subordinado ao Programa de Trabalho: 20122227742700000 / 20609140232810000 / 20609140232820000

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência contratual se dará a partir da assinatura do contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com término dentro do exercício financeiro; Data da assinatura: 12/04/2023

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

RUAN CARLOS LIMA DA SILVA; pela Contratada.

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – REABERTURA - EDITAL Nº 18/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, ALÍRIO WANDERLEY NETO, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CÓDIGO ADM-BR (CADASTRO RESERVA)		
RIO BRANCO - ACRE		
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)		
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALEX MENDES COSTA	76,6	1º
CÓDIGO VND-BR (CADASTRO DE RESERVA)		
RIO BRANCO – ACRE		
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)		
CURSO TÉCNICO EM VENDAS		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GILSON COELHO DA SILVA	65,3	1º
CÓDIGO CMR-BR (CADASTRO DE RESERVA)		
RIO BRANCO – ACRE		
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)		
CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NARA KARINE DO NASCIMENTO	74,3	1º
CÓDIGO SRP-BR (CADASTRO DE RESERVA)		
RIO BRANCO - ACRE		
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)		
CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS		
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ITALO DIEGO BRANCO COSTA	92,16	1º

Rio Branco, 04 de maio de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – REABERTURA - EDITAL Nº 18/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, ALÍRIO WANDERLEY NETO, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO DO RECURSO DA PROVA DIDÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RIO BRANCO		
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS SEMANAIS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO ADM-BR		
CANDIDATOS	RECURSO	RESULTADO
GELCIMAR ARAÚJO DA SILVA RUIZ DE ALMADA	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE REABERTURA. 18/2022 A MESMA NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO NECESSÁRIA PREVISTA CONFORME EDITAL

Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2023.

Alirio Wanderley Neto  
 Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr  
 Decreto nº 052-P/2023

### ISE

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00001/2023-41

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira Laura Tavares Monteiro e sua equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de material de consumo (água mineral e gás liquefeito de petróleo), destinado a atender as necessidades da sede do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, bem como de todos os Centros Socioeducativos na capital e nos municípios de Feijó, Brasília, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira, em favor das empresas: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, CNPJ Nº 05.511.061/0001-37, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, com o valor total de R\$ 32.781,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e um reais); JULIANO YOJIRO ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº 42.592.874/0001-25, vencedora do item 07, com o valor total de R\$ 2.055,00 (dois mil cinquenta e cinco reais).

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2023.

Mário Cesar Souza de Freitas  
 Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre - ISE/AC  
 Decreto Nº 51-P/2023

### JUCEAC

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

##### EDITAL LEILOEIRO Nº 01/2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 93, Inciso I, da IN nº 52/2022-DREI, SUSPENDE o Leiloeiro Oficial abaixo nominado, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente ao da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado.

LEILOEIRO: FRANCISCO DE JESUS DE ARAÚJO – Matrícula 09/2021

Rio Branco-AC, 05 de maio de 2023.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre  
 Decreto nº 544-P/2023

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

##### EDITAL LEILOEIRO Nº 02/2023

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 93, Inciso I, da IN nº 52/2022-DREI, SUSPENDE o Leiloeiro Oficial abaixo nominado, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados do primeiro dia subsequente ao da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado.

LEILOEIRO: JHONNYS DE ARAÚJO MEDEIRO FILHO – Matrícula 12/2022

Rio Branco-AC, 05 de maio de 2023.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre  
 Decreto nº 544-P/2023

### SANEACRE

#### PORTARIA Nº 321 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora CELIGINA LOPES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, neste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 27 de abril de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene  
 Presidente do Saneacre  
 Decreto nº 1.451-P/2023

## PORTARIA Nº 322 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GLAUBER TARCÍSIO DA SILVA CAVALCANTE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, neste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 27 de abril de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FUNDHACRE

## PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 233, DE 05 DE MAIO DE 2023 (6898805).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 184/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 369/2021, adesão à Ata de Registro de Preço nº 399/2022 - Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material médico hospitalar perfuro - cortante, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	PATRICK BARBOSA LOPES
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 19 de abril de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

## PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 234, DE 05 DE MAIO DE 2023 (6899970).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 183/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 59/2022, adesão à Ata de Registro de Preço nº 207/2022 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo “seringas e agulhas” (materiais médico-hospitalares/penso - seringas descartáveis com agulha de 60 ml, 20 ml, 10 ml, 5 ml, 3 ml e 1 ml, agulhas descartáveis com dispositivo de segurança 25 x 0,8 e outros), destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	PATRICK BARBOSA LOPES
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.



Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 19 de abril de 2023.

João Paulo Silva e Silva  
Presidente  
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 235, DE 05 DE MAIO DE 2023 (6900670).

Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.

Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 166/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 184/2022, adesão à Ata de Registro de Preço nº 392/2022 - Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades das Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	CLEILDA BRAGA DIAS
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	DANIELA DA CUNHA LIMA
FISCAL	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 28 de abril de 2023.

João Paulo Silva e Silva  
Presidente  
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023 (6877467)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 203/2022 - SEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de mobiliário, com fornecimento de material, a fim de atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 90.178,00 (noventa mil cento e setenta e oito reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de vigência, se houver interesse entre as partes, observado o disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000. Elemento de despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., o Senhor Vitor Pessoa Nogueira, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023 (6875283)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022 - SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material médico hospitalar Consumo geral I para atender a demanda da Fundação Hospital do Estado do Acre - FUNDHACRE.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000; 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000 e Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., o Senhor Ivan Gonçalves Pereira, pela CONTRATADA.

**TERMO DE ADESÃO Nº 47/2023/FUNDHACRE (6819196)**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.193.608/0001-33

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 326/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 151/2022 - (Processo nº 0019.005425.00029/2021-49), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, no uso das atribuições, e a empresa:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva nº1.890 bairro bosque, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-670, telefone: tel: (68) 3224-6592 e (68) 3224-8821, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, representada neste ato pelo senhor, IVAN GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, portador do CPF nº. 308.543.422-49; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 326/2022., oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 151/2022 - (Processo nº 0019.005425.00029/2021-49), para a Aquisição de material médico hospitalar Consumo geral I, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	200051385 - BOLSA PARA OSTOMIA; INTESTINAL; ADULTO; PLASTICO ANTIO-DOR; TRANSPARENTE; COM CARVAO ATIVADO; DRENAVEL; 1 PECA; RESINA SINTETICA PLANA; RECORTAVEL DE 20 A 65MM OU APROXIMADO; CLAMP DE FECHAMENTO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCE-DENCIA E ATENDER A LEGISLACAO; - SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	COLOPLAST	20000	R\$ 15,00	R\$ 300.000,00
13	200051386 - BOLSA PARA OSTOMIA; INTESTINAL; ADULTO; PLASTICO ANTIO-DOR; TRANSPARENTE; SEM CARVAO ATIVADO; DRENAVEL; 1 PECA; RESINA SINTETICA PLANA; RECORTAVEL DE 20 A 65MM OU APROXIMADO; CLAMP DE FECHAMENTO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCE-DENCIA E ATENDER A LEGISLACAO; - SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	COLOPLAST	50000	R\$ 14,00	R\$ 700.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata tem vigência do período de 29/08/2022 a 29/08/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 326/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 151/2022 - (Processo nº 0019.005425.00029/2021-49), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 326/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 151/2022 - (Processo nº 0019.005425.00029/2021-49).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 326/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 151/2022 - (Processo nº 0019.005425.00029/2021-49), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

Ivan Gonçalves Pereira Júnior

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Representante legal

**TERMO DE ADESÃO Nº 49/2023/FUNDHACRE (6894683)**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE - AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/001-10

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto nº 55-P de 02 de janeiro de 2023, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 023/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 431/2021 - (Processo nº 0019.015359.00027/2021-16), firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, no uso das atribuições, e a empresa:

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, ENDEREÇO: a Avenida Anápolis s/nº, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.911-360, telefone: tel: (62) 3121-7200, e-mail: contato@cientificahospital.com.br, representada neste ato pelo senhor, JARLEYS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portadora do RG nº 024.1476 SSP/AC e do CPF nº 586.674.742-15; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

**DO OBJETO**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 431/2021 - (Processo nº 0019.015359.00027/2021-16), para a Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	200082469 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 16FR X 1,7CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU - 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	BLENTA	50	R\$ 957,40	R\$ 47.870,00
16	200000956 - AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO MANGA LONGA GRAMATURA 50GR.	UN	KDU	2.000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
18	200025826 - FRASCO PARA COLETA DE SECRECAO TRAQUEAL; (BRONQUI-NHO) CAPAC.40ML; DESCART.; ESTERIL; RIGIDO; TRANSP.; ATOXICO; GRADU-ADO; TAMPA ROSQUEADA C/ 2 ORIFICIOS 1 C/ LATEX P/ ADAPTACAO DA SON-DA DE ASPIRACAO E OUTRO PARA ADAPTACAO AO ASPIRADOR.	UN	CPL	800	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
21	200003001 - COLETOR; DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000 ML.	UN	MEDIX	800	R\$ 4,93	R\$ 3.944,00
22	200038826 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE DE PAPELAO; COM REVESTIENTO INTERNO IMPERMEAVEL; COM SACO PLASTICO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATI-CO/TAMPAS; C/TRAVA DE SEGURANCA; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPA-CIDADE DE 03 LITROS; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR13853.	UN	DESCARBO X	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
23	200003849 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7,0L.	UN	DESCARBO X	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
24	200025719 - COLETOR; UNIVERSAL; COPO PLASTICO ESTERIL; DESCAR-TAVEL; PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO; CAPA-CIDADE ENTRE 80 E 120 ML; TAMPAS ROSQUEADAS E NAO SEPARADAS DO FRASCO; GRAVADA; ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICA-CAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UN	CRAL PLAST	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
25	200003002 - COMPRESSA DE GAZE MED. 7,5 X 7,5CM, COM 5 DOBRAS E 8 CA-MADAS, COM 13 FIOS, PACOTE ESTÉRIL.	UN	BIOTEXIL (PCT 10 UM)	1.200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
29	200002090 - FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML TAMPAS DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO.	FR	NUTRIMED	2.000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
47	200002046 - LUVAS; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI.	CX	UNIGLOVES	2.000	R\$ 17,81	R\$ 35.620,00
49	200002721 - MASCARA RESPIRADORA; DESCARTAVEL, PARA ISOLAMENTO, Nº 95 TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA.	UN	NEVE	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
50	200001748 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 06.	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
51	200002661 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 08.	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
52	200003577 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 10.	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
53	200003293 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 12.	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
54	200001250 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 14.	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
55	200000423 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 16.	UN	BIOBASE	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
57	200002553 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 20ML, COM AGULHA 25 X 7.	UN	DESCARPACK	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
58	200003065 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 10ML, COM AGULHA 25 X 7.	UN	DESCARPACK	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
59	200066215 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 03ML, COM AGULHA (25X6) MM.	UN	SR (AG 25X7)	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
60	200003642 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 05ML, COM AGULHA (25X7) MM.	UN	DESCARPACK	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
61	200002500 - SONDA; NASO-ENTERAL 08FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO.	UN	SOLUMED	800	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
62	200002856 - SONDA; NASO-ENTERAL 10FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO.	UN	SOLUMED	800	R\$ 10,10	R\$ 8.080,00
63	200001205 - SONDA; NASO-ENTERAL 12FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO.	UN	SOLUMED	800	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00
82	200059428 - COMPRESSA CIRURGICA; TIPO CAMPO OPERATORIO; NAO ES-TERIL; MEDINDO 45CM X 50CM; PESO DE 35G; COR BRANCA; RADIOPACA; CONSTITUIDA POR 4 CAMADAS SOBREPOSTAS; HIDROFILO 100% ALGODAO OU MISTA; CONTENDO NO MINIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA; PACOTE COM 50 PECAS; ALTAMENTE ABSORVENTE; UNI-DAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; VOLTADAS PARA DENTRO; DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS; ATRAVES DO PONTO OVER-LOCK; FORMATO RETANGULAR; PROVIDO DE ALÇA; CANTOS ARREDONDA-DOS; PESO 35/40G; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFI-CACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	GLESS	1.000	R\$ 79,60	R\$ 79.600,00
83	200086733 - COBERTURA PARA FERIDAS; FENESTRADO DE ESPUMA DE HIDROPOLIMERO EM FORMATO ANATÓMICO, PARA ALTA ABSORÇÃO VERTICAL DE SECREÇÃO LÍQUIDA DE TRAQUEOSTOMIAS; CATE TERES E DRENOS, COM CONTROLE EFICAZ DE UMIDADE, COM PELÍCULA EXTERNA PERMEÁVEL À VAPOR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X 8 CM; E A PROVA D'ÁGUA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A BACTÉRIAS, COM FIXAÇÃO SEGURA, REMOÇÃO SUAVE E A TRAUMÁTICA; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 03 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	WOUND CARE	1.000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
98	200086737 - COBERTURA PARA FERIDAS; TRANSPARENTE DE POLIURETANO ESTÉRIL, AUTO ADERENTE, SEMIPERMEÁVEL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM.	UN	WOUND CARE (10X25 CM)	1.000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00



102	200004638 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	HAIBREATH	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
103	200001068 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	HAIBREATH	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
104	200000958 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.5 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTES, DESCARTÁVEL COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONT ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURO, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS.	UN	HAIBREATH	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
105	200002627 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	HAIBREATH	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
111	200088709 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; SEM BALAO, EM PVC SILICONIZADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; COM VALVULA DE FONCAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	HAIBREATH	200	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
112	200088710 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 8,0; COM BALAO, EM PVC SILICONIZADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; COM VALVULA DE FONCAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	HAIBREATH	200	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
113	200088711 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; COM BALAO, EM PVC SILICONIZADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; COM VALVULA DE FONCAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	HAIBREATH	200	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
124	200088697 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 20FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	BLENTA	300	R\$ 646,25	R\$ 193.875,00
125	200001570 - REANIMADOR; MANUAL, INFANTIL, COM BALAO (AMBU).	UN	OXIGEL	10	R\$ 190,50	R\$ 1.905,00
126	200002425 - REANIMADOR; MANUAL, ADULTO, COM RESERVATORIO E BALAO (AMBU).	UN	FOYOMED	10	R\$ 190,50	R\$ 1.905,00
VALOR TOTAL						R\$ 456.901,00

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata tem vigência do período de 17/01/2023 a 17/01/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.

**DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 023/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 431/2021 - (Processo nº 0019.015359.00027/2021-16), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

**DO FUNDAMENTO**

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 023/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 431/2021 - (Processo nº 0019.015359.00027/2021-16).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 023/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 431/2021 - (Processo nº 0019.015359.00027/2021-16), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 04 de Maio de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 55-P/2023

ADERENTE

Jarleys Ferreira da Silva

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023 (6585255).

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2022 - SESACRE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 184/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039.007079.00022/2023-36

CONTRATADA: NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender às necessidades das Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens para a administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.487.693,36 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, programa de trabalho: 721302 1030222774289.0000; 721302 1030222774282.0000, Elementos de Despesa: 33.90.39.00 - Fontes de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA., A senhora Elissandra Silva Almeida.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023 (6744216)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2022 - SUPEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

CONTRATADA: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de consumo “SERINGAS E AGULHAS” (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Seringas descartáveis com agulha de 60 ml, 20 ml, 10 ml e 5 ml, 3 ml e 1 ml, Agulhas descartáveis com dispositivo de segurança 25 x 0,8 e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 136.976,90 (cento e trinta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos:15000100, 15001002 e 16000400.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023

Assinam: O Presidente, O Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, O Senhor Francisco Ferroni Silva da Cruz.

## FUNTAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 162, DE 04 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC e do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 2.932-P de 31 de março de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.505 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Elissonia Nascimento de Souza Santos, para responder pelo Controle Interno, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de maio de 2023.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM

Decreto nº 2.932-P

## EMPRESAS PÚBLICAS

### CAGEACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023/CAGEACRE

Rio Branco-AC, 03 de maio de 2023

O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósito do Acre – CAGEACRE, Sr. Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação Processo Nº (0032.004937.00010/2023-44), analisado pelo PARECER/PROJURI/CAGEACRE/Nº (6856849), datado de 02 de maio de 2023, com fundamento na Lei Federal Nº 13.303.16, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, Serviço de Painele de Identificação Visual, para atender demanda dos Armazéns da CAGEACRE, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando à contratação da empresa JAQUELINE C DE OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.916.063/0001-79, com sede na rua 11 de março nº 583, bairro Placas, CEP 69.902-754, Rio Branco, Acre.

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, de acordo com as seguintes alocações:

Programa de Trabalho: 2012 222774 270000 0 4270.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

Código da despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15000100 (RP)

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente da CAGEACRE

AGE Nº 001/2023

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

## SANACRE

Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**  
 C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54  
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001  
 Número livro: 0002

## BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>2.940.580,91D</b>	<b>2.938.368,74D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.867.950,38D</b>	<b>2.867.950,38D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>45,13D</b>	<b>45,13D</b>
<b>7</b>	<b>1.1.10.2</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>45,13D</b>	<b>45,13D</b>
598	1.1.10.200.1	CONTA ÚNICA - TESOURO ESTADUAL	45,13D	45,13D
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>2.866.716,13D</b>	<b>2.866.716,13D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.20.1</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>2.866.716,13D</b>	<b>2.866.716,13D</b>
14	1.1.20.100.1	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.866.716,13D	2.866.716,13D
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>1.000,00D</b>
<b>23</b>	<b>1.1.30.5</b>	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>1.000,00D</b>
599	1.1.30.500.1	ADIANTAMENTO - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.000,00D	1.000,00D
<b>53</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>189,12D</b>	<b>189,12D</b>
<b>61</b>	<b>1.1.50.2</b>	<b>ALMOXARIFADO</b>	<b>189,12D</b>	<b>189,12D</b>
62	1.1.50.200.1	ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO	189,12D	189,12D
<b>577</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>72.630,53D</b>	<b>70.418,36D</b>
<b>111</b>	<b>1.2.6</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>72.630,53D</b>	<b>70.418,36D</b>
<b>579</b>	<b>1.2.60.1</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>118</b>	<b>1.2.60.13</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>	<b>37.070,26D</b>	<b>33.884,69D</b>
119	1.2.60.130.01	EQUIP. DE PROC. DE DADOS	26.496,51D	26.496,51D
606	1.2.60.130.01	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	50,00D	0,00
600	1.2.60.130.01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.002,50D	1.002,50D
601	1.2.60.130.01	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	781,00D	560,00D
544	1.2.60.130.01	MOBILIARIOS EM GERAL	8.740,25D	5.825,68D
<b>120</b>	<b>1.2.60.14</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>41.700,00D</b>	<b>41.700,00D</b>
121	1.2.60.140.01	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	41.700,00D	41.700,00D
<b>125</b>	<b>1.2.60.19</b>	<b>(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>6.139,73C</b>	<b>5.166,33C</b>
131	1.2.60.190.01	(-) DEPRECIÇÃO EQUIP. DE PROC. DE DADOS	2.918,70C	2.918,70C
127	1.2.60.190.01	(-) DEPRECIÇÕES DE MOBILIARIO EM GERAL	3.197,40C	2.247,63C
607	1.2.60.190.01	(-) DEPRECIÇÕES EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICC	23,63C	0,00



Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**

Folha: 0002

C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54

Número livro: 0002

Balço encerrado em: 31/12/2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
			31/12/2022	31/12/2021
<b>149 2</b>		<b>PASSIVO</b>	<b>2.940.580,91C</b>	<b>2.938.368,74C</b>
<b>578 2.2</b>		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>22.300.013,57C</b>	<b>21.887.723,06C</b>
<b>232 2.2.3</b>		<b>OBRIGADÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>6.450.530,69C</b>	<b>9.173.535,01C</b>
<b>233 2.2.30.1</b>		<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>6.450.530,69C</b>	<b>9.173.535,01C</b>
234 2.2.30.100.1		PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV COD. 1233	48.434,75C	68.918,47C
551 2.2.30.100.1		PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º DEMIAS DEB PGFN COI	324.814,00C	455.413,19C
500 2.2.30.100.1		PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º PREV PGFN COD. 1161	5.989.231,42C	8.522.164,13C
553 2.2.30.100.1		PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º DEMAIS DEBITOS PGFN	77.412,52C	111.896,74C
501 2.2.30.100.1		PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV PGFN COD. 1136	10.638,00C	15.142,48C
<b>236 2.2.4</b>		<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>12.151.720,07C</b>	<b>12.151.720,07C</b>
<b>237 2.2.40.1</b>		<b>PROCESSOS JUDICIAIS</b>	<b>12.151.720,07C</b>	<b>12.151.720,07C</b>
555 2.2.40.100.1		PROCESSO NA JUST- 1º VARA DO TRABALHO	475.822,11C	475.822,11C
556 2.2.40.100.1		PROCESSO NA JUST- 2º VARA DO TRABALHO	659.233,56C	659.233,56C
557 2.2.40.100.1		PROCESSO NA JUST- 3º VARA DO TRABALHO	786.049,20C	786.049,20C
558 2.2.40.100.1		PROCESSO NA JUST- 4º VARA DO TRABALHO	10.230.615,20C	10.230.615,20C
<b>238 2.2.5</b>		<b>PASSIVO DIFERIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>239 2.2.51</b>		<b>PASSIVO DIFERIDO</b>	<b>3.697.762,81C</b>	<b>562.467,98C</b>
<b>240 2.2.51.01</b>		<b>RECEITAS DIFERIDA</b>	<b>3.697.762,81C</b>	<b>562.467,98C</b>
560 2.2.51.010.01		SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS - FONTE 100	3.697.762,81C	562.467,98C
<b>242 2.4</b>		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>19.359.432,66D</b>	<b>18.949.354,32D</b>
<b>264 2.4.3</b>		<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>19.359.432,66D</b>	<b>18.949.354,32D</b>
<b>265 2.4.30.1</b>		<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>18.949.354,32D</b>	<b>9.508.807,54D</b>
267 2.4.30.100.2		(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.949.354,32D	9.508.807,54D
<b>497 2.4.30.2</b>		<b>LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>410.078,34D</b>	<b>9.440.546,78D</b>
536 2.4.30.200.1		(-) AJUSTE CREDOR DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.399,17C	167.068,78C
537 2.4.30.200.2		(+) AJUSTE DEVEDOR DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	12.151.720,07D
604 2.4.30.200.3		LUCRO DO PERÍODO DE 01/2021 Á 10/2021	0,00	2.556.046,85C
499 2.4.30.200.4		PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	412.477,51D	11.942,34D

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO  
PRESIDENTE  
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA  
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6  
CPF: 691.107.431-20

**Empresa:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE  
**C.N.P.J.:** 04.003.232/0001-54

**Folha:** 0003  
**Número livro:** 0002

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(412.477,51)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(412.477,51)</b>
VALE TRANSPORTE	(10.815,00)
TAXAS JUNTA COMERCIAL	(1.066,68)
DESPESAS FUNERAL	(3.421,41)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(187,00)
DESPESAS C/ CERTIFICADO DIGITAL	(209,00)
JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO LEI 11.941/2009/ 10.522	(396.778,42)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(412.477,51)</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>(412.477,51)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(412.477,51)</b>

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO  
PRESIDENTE  
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA  
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6  
CPF: 691.107.431-20

**Empresa:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE

C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54

Folha: 0004

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	2.399,17
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(18.949.354,32)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(412.477,51)
<b>TOTAL</b>	<b>(19.359.432,66)</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	 (19.359.432,66)

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO  
PRESIDENTE  
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA  
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6  
CPF: 691.107.431-20



Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE  
 C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0005  
 Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		Total
	Prejuízo Acumulado	(-) Ajuste de Exercícios Anter	(-) Prejuízo do Exercício	
Saldo em 31/12/2021	-18.937.411,98		-11.942,34	<b>-18.949.354,32</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores		2.399,17		<b>2.399,17</b>
Prejuízo do Exercício			-412.477,51	<b>-412.477,51</b>
Prejuízo Acumulado	-11.942,34		11.942,34	<b>0,00</b>
<b>Saldo em 31/12/2022</b>	<b>-18.949.354,32</b>	<b>2.399,17</b>	<b>-412.477,51</b>	<b>-19.359.432,66</b>

\_\_\_\_\_  
 MARCELO MESSIAS DE CARVALHO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 359.280.692-00

\_\_\_\_\_  
 ELISANGELA MARIA LUBIANA  
 Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6  
 CPF: 691.107.431-20

Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**  
 C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54  
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001  
 Número livro: 0002

**BALANCETE**

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>2.938.368,74D</b>	<b>3.138.480,40</b>	<b>3.136.268,23</b>	<b>2.940.580,91D</b>
<b>2</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.867.950,38D</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>2.867.950,38D</b>
<b>3</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>45,13D</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>45,13D</b>
<b>7</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>45,13D</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>45,13D</b>
8	BANCO DO BRASIL S/A - FONTE 100	0,00	3.135.294,83	3.135.294,83	0,00
598	CONTA ÚNICA - TESOURO ESTADUAL	45,13D	0,00	0,00	45,13D
<b>12</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>2.866.716,13D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.866.716,13D</b>
<b>13</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>2.866.716,13D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.866.716,13D</b>
14	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.866.716,13D	0,00	0,00	2.866.716,13D
<b>18</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00D</b>
<b>23</b>	<b>ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES</b>	<b>1.000,00D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00D</b>
599	ADIANTAMENTO - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
<b>53</b>	<b>ESTOQUE</b>	<b>189,12D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>189,12D</b>
<b>61</b>	<b>ALMOXARIFADO</b>	<b>189,12D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>189,12D</b>
62	ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO	189,12D	0,00	0,00	189,12D
<b>577</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>70.418,36D</b>	<b>3.185,57</b>	<b>973,40</b>	<b>72.630,53D</b>
<b>111</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>70.418,36D</b>	<b>3.185,57</b>	<b>973,40</b>	<b>72.630,53D</b>
<b>579</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>118</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>	<b>33.884,69D</b>	<b>3.185,57</b>	<b>0,00</b>	<b>37.070,26D</b>
119	EQUIP. DE PROC. DE DADOS	26.496,51D	0,00	0,00	26.496,51D
606	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	0,00	50,00	0,00	50,00D
600	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.002,50D	0,00	0,00	1.002,50D
601	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITORIO	560,00D	221,00	0,00	781,00D
544	MOBILIARIOS EM GERAL	5.825,68D	2.914,57	0,00	8.740,25D
<b>120</b>	<b>VEICULOS</b>	<b>41.700,00D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.700,00D</b>
121	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	41.700,00D	0,00	0,00	41.700,00D
<b>125</b>	<b>(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>5.166,33C</b>	<b>0,00</b>	<b>973,40</b>	<b>6.139,73C</b>
131	(-) DEPRECIACÃO EQUIP. DE PROC. DE DADOS	2.918,70C	0,00	0,00	2.918,70C
127	(-) DEPRECIACÕES DE MOBILIARIO EM GERAL	2.247,63C	0,00	949,77	3.197,40C
607	(-) DEPRECIACÕES EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	0,00	0,00	23,63	23,63C
<b>149</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2.938.368,74C</b>	<b>18.419.038,29</b>	<b>18.421.250,46</b>	<b>2.940.580,91C</b>
<b>578</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>21.887.723,06C</b>	<b>3.119.782,74</b>	<b>3.532.073,25</b>	<b>22.300.013,57C</b>
<b>232</b>	<b>OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>9.173.535,01C</b>	<b>3.119.782,74</b>	<b>396.778,42</b>	<b>6.450.530,69C</b>
<b>233</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>9.173.535,01C</b>	<b>3.119.782,74</b>	<b>396.778,42</b>	<b>6.450.530,69C</b>
234	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV COD. 1233	68.918,47C	23.463,33	2.979,61	48.434,75C
551	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º DEMIAS DEB PGFN COD. 1204	455.413,19C	150.494,59	19.895,40	324.814,00C
500	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 3º PREV PGFN COD. 1165	8.522.164,13C	2.901.379,70	368.446,99	5.989.231,42C
553	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º DEMAIS DEBITOS PGFN COD. 1194	111.896,74C	39.284,96	4.800,74	77.412,52C
501	PARCELAMENTO LEI 11.941/09 ART. 1º PREV PGFN COD. 1136	15.142,48C	5.160,16	655,68	10.638,00C
<b>236</b>	<b>OUTRAS OBRIGACÕES</b>	<b>12.151.720,07C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.151.720,07C</b>
<b>237</b>	<b>PROCESSOS JUDICIAIS</b>	<b>12.151.720,07C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.151.720,07C</b>
555	PROCESSO NA JUST- 1º VARA DO TRABALHO	475.822,11C	0,00	0,00	475.822,11C
556	PROCESSO NA JUST- 2º VARA DO TRABALHO	659.233,56C	0,00	0,00	659.233,56C
557	PROCESSO NA JUST- 3º VARA DO TRABALHO	786.049,20C	0,00	0,00	786.049,20C
558	PROCESSO NA JUST- 4º VARA DO TRABALHO	10.230.615,20C	0,00	0,00	10.230.615,20C
<b>238</b>	<b>PASSIVO DIFERIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>239</b>	<b>PASSIVO DIFERIDO</b>	<b>562.467,98C</b>	<b>0,00</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>3.697.762,81C</b>
<b>240</b>	<b>RECEITAS DIFERIDA</b>	<b>562.467,98C</b>	<b>0,00</b>	<b>3.135.294,83</b>	<b>3.697.762,81C</b>
560	SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS - FONTE 100	562.467,98C	0,00	3.135.294,83	3.697.762,81C
<b>242</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>18.949.354,32D</b>	<b>15.299.255,55</b>	<b>14.889.177,21</b>	<b>19.359.432,66D</b>
<b>264</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>18.949.354,32D</b>	<b>15.299.255,55</b>	<b>14.889.177,21</b>	<b>19.359.432,66D</b>
<b>265</b>	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>9.508.807,54D</b>	<b>12.163.662,41</b>	<b>2.723.115,63</b>	<b>18.949.354,32D</b>
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.508.807,54D	12.163.662,41	2.723.115,63	18.949.354,32D
<b>497</b>	<b>LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCICIO</b>	<b>9.440.546,78D</b>	<b>3.135.593,14</b>	<b>12.166.061,58</b>	<b>410.078,34D</b>
536	(-) AJUSTE CREDOR DE EXERCICIO ANTERIOR	167.068,78C	167.068,78	2.399,17	2.399,17C
537	(+) AJUSTE DEVEDOR DE EXERCICIO ANTERIOR	12.151.720,07D	0,00	12.151.720,07	0,00
604	LUCRO DO PERÍODO DE 01/2021 Á 10/2021	2.556.046,85C	2.556.046,85	0,00	0,00
499	PREJUÍZO DO EXERCICIO	11.942,34D	412.477,51	11.942,34	412.477,51D
<b>269</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>295</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>329</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>330</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>10.815,00</b>	<b>10.815,00</b>	<b>0,00</b>
492	VALE TRANSPORTE	0,00	10.815,00	10.815,00	0,00
<b>345</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.066,68</b>	<b>1.066,68</b>	<b>0,00</b>
596	TAXAS JUNTA COMERCIAL	0,00	1.066,68	1.066,68	0,00
<b>353</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>400.595,83</b>	<b>400.595,83</b>	<b>0,00</b>
364	DESPESAS FUNERAL	0,00	3.421,41	3.421,41	0,00
363	DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	0,00	187,00	187,00	0,00
366	DESPESAS C/ CERTIFICADO DIGITAL	0,00	209,00	209,00	0,00

Empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE**  
C.N.P.J.: 04.003.232/0001-54  
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002  
Número livro: 0002

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
358	JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO LEI 11.941/2009/ 10.522	0,00	396.778,42	396.778,42	0,00
<b>460</b>	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>461</b>	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>471</b>	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
<b>472</b>	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>	<b>412.477,51</b>	<b>412.477,51</b>	<b>0,00</b>
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	412.477,51	412.477,51	0,00

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO  
PRESIDENTE  
CPF: 359.280.692-00

ELISANGELA MARIA LUBIANA  
Reg. no CRC - AC sob o No. AC001475/O-6  
CPF: 691.107.431-20

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A **Companhia de Saneamento do Estado do Acre - SANACRE**, é uma Empresa Sociedade Econômica Mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, sendo o Governo do Estado do Acre o seu principal acionista.

**NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****2.1 – BASE DE APRESENTAÇÃO**

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/2007, pela Medida Provisória nº 449/2008, normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e suas NBC's, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e estão sendo apresentadas em reais.

**2.2 – SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS MODIFICADAS E DEMONSTRAÇÃO DE EFEITOS NO RESULTADO E NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº 11.638/2007 e pela Medida Provisória nº.449/2008, aplicável à Companhia adotadas para a elaboração das Demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram as seguintes:

- a) Apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborada conforme regulamentação do NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Demonstração dos Fluxos de caixa apresenta a movimentação das contas caixa, bancos, títulos e valores mobiliários, consideradas equivalentes de caixa no exercício.
- b) Obrigatoriedade de análise periódico quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo Imobilizado, (teste de "impairment"), conforme regulamentado pelo CPC 01. Redução ao valor recuperável dos ativos. Não foi efetuada esta análise por não ter ativo para substanciar o relatório.
- c) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para os relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12 – Ajuste a valor presente. A Companhia não ajustou a valor presente os saldos de contas a receber e à pagar, não tendo condições de mensurar os efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras.
- d) O parecer da Auditoria Independente conforme Anexo VIII da Resolução nº 062 de 18 de julho de 2008. A Companhia apresentou Parecer da Auditoria Independente.

**2.3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****2.3.1 – Caixas e equivalentes de caixa**

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento de bancos, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "disponíveis".

**2.3.2 – Contas a receber**

Não estão apresentadas a valor presente e da realização.

**2.3.3 – Investimentos**

Os investimentos em empresas são pelo método do valor de aquisição e não excede o valor líquido realizável.

**2.3.4 – Imobilizado**

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear.

**2.3.5 – Demais ativos e passivos (circulante e não circulante)**

Um ativo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no Balanço Patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou construída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra até o último mês do ano subsequente, após este prazo são considerados como não circulante.



**2.3.6 – Ajuste a valor presente de ativos e passivos**

Os ativos e passivos monetários não estão ajustados pelo seu valor presente no registro inicial da transação.

**2.3.7 – Ativos e passivos contingentes e obrigações legais**

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: a) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em notas explicativas; b) Passivos contingentes são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionadas e, tão pouco, divulgadas.

**2.3.8 – Utilização de estimativas**

A elaboração das Demonstrações Financeiras requer a adoção por parte da Administração, de estimativas e julgamento que afetam os valores reportados de ativos e passivos. As estimativas são usadas para, entre outras, a determinação de vida útil de bens e equipamentos, provisões necessárias para passivos contingentes, Provisão para Devedores Duvidosos (PDD), provisão a realizar, os custos e as receitas orçadas, impostos e outros encargos similares. Baseado, neste fato, os resultados reais podem ser diferentes dos resultados considerados por estas estimativas.

**2.4 – AS PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES SÃO:**

- a) Ajuste a valor presente para operações ativas e passivas de longo prazo e para os relevantes de curto prazo, conforme regulamentado pelo CPC 12.

**NOTA 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA – BANCO FONTE 100**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Disponível	0,00	0,00
<b>Conta Única- Tesouro Estadual</b>	<b>45,13</b>	<b>45,13</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>45,13</b>	<b>45,13</b>

**NOTA 04 – VALORES A RECEBER**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Adiantamento pagamento Antecipado	1.000,00	1.000,00
<b>Ativo Circulante</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**NOTA 05 – ALMOXARIFADO**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Material de Estoque	189,12	189,12
<b>Ativo Circulante</b>	<b>189,12</b>	<b>189,12</b>

**NOTA 06 - ATIVO NÃO CIRCULANTE – DUPLICATAS A RECEBER**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Faturas/Duplicatas a receber	2.866.716,13	<b>2.866.716,13</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>2.866.716,13</b>	<b>2.866.716,13</b>

**NOTA 07 – IMOBILIZADO**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Imobilizado	78.770,26	75.584,69
(-)Depreciação	(6.139,73)	(5.166,33)
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>72.630,53</b>	<b>70.418,36</b>

Refere-se aos bens imobilizado, adquiridos até 31/12/2022, pela companhia, conforme Relatório Analítico de Bens Moveis, fornecido pelo sistema GRP do estado.

**NOTA 08 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – IMPOSTOS FEDERAIS**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Parcelamento da Lei 11.941/2009	6.450.530,69	9.173.535,01
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>6.450.530,69</b>	<b>9.173.535,01</b>

Parcelamento da Lei 11.941/2009, refere-se ao restante do montante da dívida parcelada junto a RFB e PGFN, consolidada em 07/2011.

**NOTA 09 – PROCESSOS JUDICIAIS**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
Processos Judiciais	12.151.720,07	12.151.720,07
<b>Total -&gt;</b>	<b>12.151.720,07</b>	<b>12.151.720,07</b>

Refere-se aos processos judiciais em andamento na justiça, aguardando julgamento. Controle individualizado em poder do setor Jurídico da companhia.

**NOTA 10 – RECEITA DIFERIDA**

Conta	Exercício 31/12/2022	Exercício 31/12/2021
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS – FONTE 100	3.697.762,81	562.467,98
<b>Total -&gt;</b>	<b>3.697.762,81</b>	<b>562.467,98</b>

As doações e subvenções para custeio foram aplicadas nas finalidades a que estavam vinculadas.

**NOTA 11 – PATRIMONIO LIQUIDO**

<b>Conta</b>	<b>Exercício 31/12/2022</b>	<b>Exercício 31/12/2021</b>
Prejuízos Acumulados	(18.949.354,32)	(9.508.807,54)
Prejuízos dos Exercícios	(412.477,51)	(11.942,34)
Lucro do Período	0,00	2.556.046,85
Ajuste Credor de Exercícios Anteriores	2.399,17	167.068,78
Ajuste Devedor de Exercícios Anteriores	0,00	(12.151.720,07)
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(19.359.432,66)</b>	<b>(18.949.354,32)</b>

Refere-se: Ajuste Credor de Exercícios Anteriores, Sendo R\$ 2.399,17 referente a transferência de Imobilizado.

**DIRETORIA:**

**MARCELO MESSIAS DE CARVALHO**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**ELISANGELA MARIA LUBIANA**

**CONTABILISTA – CRC-AC 001475/O-6**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 05/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que fica suspenso o processo licitatório acima mencionado cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos de impressão e confecção de livros de Registros, Titulação, Material de Divulgação, Painéis, conforme demanda, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, previamente marcado para o dia 08/05/2023, às 9h00min, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.518, Jornal A Tribuna, ambos de 25/04/2023 e nos sites: Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner "Avisos de Licitações", em razão de haver pedido de questionamento/impugnação pendente de resposta.  
Rio Branco, 05 de maio de 2023.

Roberto Bezerra de Souza  
Pregoeiro/ALEAC  
CONSTA NO PROCESSO ORIGINAL ASSINADO

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023, cujo objeto é Aquisição de uma Motocicleta com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasileira, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valores unitários.

1) STAR MOTOS LTDA, CNPJ Nº 01.444.283/0001-23 para o seguinte Item e Valor: 01) R\$ 14.500,00/Item.

Valor global da licitação: R\$ R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do ART.4º da Lei Nº10.520/02.

Publique-se. Brasileira – AC, 04 de maio de 2023.

Marcos Tibúrcio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, cujo objeto é Aquisição de material de expediente e permanente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasileira, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Lote, Item e valores unitários.

1) M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP. ME, CNPJ Nº 05.698.140/0001-07 para os seguintes Itens e Valores: LOTE 1:01) R\$ 279,00/Item, 02) R\$ 4,00/Item, 03) R\$ 4,00/Item 04) R\$ 5,50/Item, 05) R\$ 21,00/Item, 06) R\$ 17,50/Item, 07) R\$ 7,00/Item, 08) R\$ 2,25/Item, 09) R\$ 1,75/Item, 10) R\$ 33,00/Item, 11) R\$ 23,00/Item, 12) R\$ 38,00/Item, 13) R\$ 38,00/Item, 14) R\$ 38,00/Item, 15) R\$ 2,00/Item, 16) R\$ 4,75/Item, 17) R\$ 11,00/Item 18) R\$ 15,00/Item, 19) R\$ 1,90/Item, 20) R\$ 10,50/Item, 21) R\$ 5,50/Item, 22) R\$ 205,00/Item, 23) R\$ 1,00/Item, 24) R\$ 0,50/Item, 25) R\$ 1,50/Item, 27) R\$ 8,00/Item, 28) R\$ 21,00/Item, 29) R\$ 1,00/Item, 30) R\$ 97,00/Item, 31) R\$ 42,00/Item, 32) R\$ 30,00/Item

33) R\$ 5,50/Item, 37) R\$ 9,00/Item, 38) R\$ 4,90/Item, 39) R\$ 1,00/Item, 40) R\$ 0,24/Item

41) R\$ 0,80/Item, 42) R\$ 31,00/Item, 43) R\$ 6,50/Item, 44) R\$ 31,00/Item, 45) R\$ 9,00/Item, 46) R\$ 22,00/Item, 47) R\$ 49,50/Item, 51) R\$ 26,00/Item, 52) R\$ 18,00/Item, 53) R\$ 40,00/Item, 54) R\$ 30,00/Item, 55) R\$ 12,00/Item, 58) R\$ 1.130,00/Item, 59) R\$ 2,50/Item, 60) R\$ 4,00/Item, 62) R\$ 35,00/Item, 63) R\$ 10,00/Item.

2) ACREJET INFORMATICA, CNPJ Nº 06.082.078/0001-89 para os seguintes Itens e Valores: LOTE 1: 26) R\$ 6,00/Item, 34) R\$ 21,00/Item, 35) R\$ 27,50/Item, 36) R\$ 35,50/Item, 48) R\$ 49,50/Item, 49) R\$ 79,50/Item, 50) R\$ 59,50/Item, 56) R\$ 44,50/Item, 57) R\$ 2.050,00/Item.

Valor global da licitação: R\$ 52.853,25 (cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do ART.4º da Lei Nº10.520/02. Publique-se.

Brasília – AC, 17 de março de 2023.

Marcos Tibúrcio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 008/2023, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em site(jornal) online para prestação de serviços de veiculação de banners online, folheto online, boletins informativos e divulgação de eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasileira - Acre, com o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), tendo como favorecido a empresa JURACY MARGARETH TUMA DE ARAUJO – ME, CNPJ nº 21.922.266/0001-61. Brasileira – Acre, 14 de fevereiro de 2023.

Marcos Tibúrcio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 009/2023, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa física ou jurídica visando a manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo tipo Gol, na cor vermelha, placa MZV 0148, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Brasileira - Acre, com o valor com valor total de R\$ 7.501,62 (sete mil quinhentos e um reais e setenta e dois centavos), tendo como favorecido a empresa H & M 49.299 ADRIANA APARECIDA HOFFMANN, inscrita no CNPJ nº49.299.460/0001-51. Brasileira – Acre, 24 de abril de 2023.

Marcos Tibúrcio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica visando a manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo tipo Gol, na cor vermelha, placa MZV 0148, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Brasileira – Acre.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 11 (onze) meses.



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE TRABALHO – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE – H &amp; M 49.299 ADRIANA APARECIDA HOFFMANN, inscrita no CNPJ nº 49.299.460/0001-51 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

## ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente e permanente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasília.

VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pro/Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente

Fonte de Recurso: 0001 - RPM

1) M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP. ME, CNPJ Nº 05.698.140/0001-07, para os seguintes Itens e Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel a4 de 500 fls	Caixa	60	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00
2	Clips pequeno	Caixa	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
3	Clips médio	Caixa	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
4	Clips grandes	Caixa	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
5	Corretores	Caixa	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
6	Grampeadores grandes	Unidade	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
7	Grampo p/ grampeadores	Caixa	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
8	Molha dedo	Unidade	12	R\$ 2,25	R\$ 27,00
9	Pinceis marcadores de cds	Unidade	15	R\$ 1,75	R\$ 26,25
10	Envelope a4	Caixa	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
11	Envelope p/ correspondência	Caixa	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
12	Canetas pretas	Caixa	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
13	Canetas azuis	Caixa	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
14	Canetas vermelhas	Caixa	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
15	Cola bastão	Unidade	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
16	Anote e cole pequeno	Pacotes	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
17	Anote e cole grande	Pacotes	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
18	Borracha tipo apagador comum	Caixa	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
19	Marca texto	Unidade	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
20	Livros dxo protocolo	Unidade	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
21	Prancheta	Unidade	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
22	Guilhotinas	Unidade	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
23	Cd virgem	Unidade	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
24	Capa p/ cd	Unidade	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
25	Dvd virgem	Unidade	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
27	Bateria alcalina de 9 volts	Caixa	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
28	Portfólio grande	Unidade	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
29	Folhas p/ portfólio	Unidade	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
30	Pastas suspensas p/ arquivo	Caixa	14	R\$ 97,00	R\$ 1.358,00
31	Caixa organizadora grandes	Unidade	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
32	Caixa organizadora pequenas	Unidade	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
33	Fita crepe	Unidade	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
37	Colas araudite	Unidade	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
38	Reguas de 60 cm	Unidade	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
39	Reguas de 30 cm	Unidade	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00

40	Papel casca de ovo	Unidade	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
41	Apontadores de lápis	Unidade	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
42	Lapis	Caixa	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
43	Tinta para carimbo	Unidade	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
44	Papel cm pauta	Pacotes	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
45	Tesouras grandes	Unidade	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
46	Calculadoras médias casio	Unidade	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
47	Kit p/ impressora Epson I110 cores (magenta, amarelo, ciano e preta)	Unidade	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
51	Agenda telefonica	Unidade	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
52	Mause	Unidade	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
53	Carimbo	Unidade	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
54	Agenda permanente	Unidade	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
55	Papel couche a4 branco	Unidade	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
58	Arquivos de aço de 4 gavetas	Unidade	4	R\$ 1.130,00	R\$ 4.520,00
59	Pasta escolar pequena	Unidade	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
60	Pasta escolar grande	Unidade	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
62	Lampadas grandes, médios e pequenas	Unidade	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
63	Pilhas grande, médias e pequenas	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.077,75

2) ACREJET INFORMATICA, CNPJ Nº 06.082.078/0001-89, para os seguintes Itens e Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Pilhas p/ microfone tipo aa	Caixa	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
34	Pen draive 4gb	Unidade	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
35	Pen draive 8gb	Unidade	12	R\$ 27,50	R\$ 330,00
36	Pen draive 16gb	Unidade	12	R\$ 35,50	R\$ 426,00
48	CARTUCHO TONER HP LASER JET CE 285ª	Unidade	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
49	Cartucho toner samsung ml2165	Unidade	20	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00
50	Cartucho toner hp laser jet 1005	Unidade	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
56	Teclado para computador	Unidade	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
57	Impressora multifuncional tanque de tinta wi-fi, entrada usb, impressora, copiadora e scanner	Unidade	5	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.755,50

ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA), e M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP. ME, CNPJ Nº 05.698.140/0001-07 e ACREJET INFORMATICA, CNPJ Nº 06.082.078/0001-89 (CONTRATADA) e TESTEMUNHAS. Brasília – Acre, 19 de março de 2023.

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº 044 DE 05 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO MULLER MARTINS DA SILVA, para exercer, cumulativamente, a função de Ouvidor Público da Câmara Municipal de Bujari.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria do Município de Bujari:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;  
 II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;  
 III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;  
 IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;  
 V. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;  
 § 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado  
 § 2º. A Ouvidoria manterá serviço de e-mail e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
 Câmara Municipal de Bujari – Acre, 05 de maio de 2023.

James Mourão do Nascimento  
 Presidente da Câmara Municipal de Bujari

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 089/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - EXONERAR a Srª. SAMEA SOUZA DERZE do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-IV desta Câmara Municipal.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 28 de abril de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
 Presidente

PORTARIA Nº 090/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO LEOMIR DIAS DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-IX desta Câmara Municipal.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 28 de abril de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
 Presidente

PORTARIA Nº 091/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - EXONERAR o Sr. ROMOLO SOUZA MACHADO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-X desta Câmara Municipal.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 28 de abril de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
 Presidente

PORTARIA Nº 092/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - EXONERAR a Srª. ANDRESSA SALES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-X desta Câmara Municipal.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 28 de abril de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
 Presidente

PORTARIA Nº 093/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - AC, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - EXONERAR o Sr. VICTOR MANOEL PEREIRA DE ANDRADE do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VIII desta Câmara Municipal.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 28 de abril de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
 Presidente

PORTARIA Nº 094/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - NOMEAR o Sr. DAVID DE SOUZA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-IV, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.  
 Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador ANTONIO COSMO BRAGA DA COSTA, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de maio de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
 Presidente

PORTARIA Nº 095/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - NOMEAR o Sr. MATEUS DIAS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-IX, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.  
 Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador OMAR DE ALMEIDA FARIAS, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de maio de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
 Presidente

PORTARIA Nº 096/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCOS DA SILVA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VI, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador BARTOLOMEU GOMES DOS SANTOS, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de maio de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

PORTARIA Nº 097/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAUL RICARDO FEITOZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-III, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador BARTOLOMEU GOMES DOS SANTOS, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de maio de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

PORTARIA Nº 098/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDSON FIDELIS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VII, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador CRISTIANO FREIRE RODRIGUES, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de maio de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

PORTARIA Nº 099/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Srª. ANDRESSA SALES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-IV, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - A nomeada exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador CRISTIANO FREIRE RODRIGUES, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de maio de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

PORTARIA Nº 100/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com as Resoluções nº. 022/2017, de 22 de dezembro de 2017, 012/2021 de 05 de novembro de 2021 e 016/2021 de 15 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA DO SOCORRO AMARAL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, AP-VIII, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - A nomeada exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador CLERTON GASPAS DE SOUZA, obedecidas as prescrições constantes no Art.4º, da Resolução nº. 022/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 02 de maio de 2023.

Franciney Freitas de Souza  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 251/2023  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.999/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO: 6.999/2023

CONTRATO: 013/2023

CONTRATADA: E.C. SANTANA – LTDA

CNPJ: 08.575.671/0001-92

OBJETO: Prestação de serviço continuado de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão-de-obra

GESTOR: Érika do N. de Souza Rocha

MATRÍCULA Nº 11.348

FISCAL: Élio Antônio Tomaz Rodrigues

MATRÍCULA Nº 99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 03 de maio de 2023.

Lene Petecão  
Presidente em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023. RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº. 160/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 46/2023, atuada no procedimento administrativo de nº. 10102/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "ASPECTOS GERAIS DA REDAÇÃO OFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", para o Assessor Parlamentar Cleber de Souza Bezerra e Delcyvan Pinheiro de Freitas, que acontecerá em Maceió – AL, entre os dias 30 de maio a 03 de Junho do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho

Procedimento Administrativo nº. 10102/2023

Inexigibilidade de Licitação nº. 46/2023

Rio Branco-Acre, 05 de Maio de 2023.

Vereador Raimundo Neném  
Presidente - CMRB



## ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº045, DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia, e CONSIDERANDO, a concessão de 10 (dez) dias de Férias, a partir do dia 08 de Maio de 2023, a Secretária Municipal de Assistência Social, REGIANE TEIXEIRA BEZERRA SOUSA (Decreto nº008/2021), RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o parágrafo único do art.61 da Lei de nº823 de 27 de dezembro de 2022, nomear a servidora ELIANE SOUZA DA COSTA Servidora comissionada, DIRETORA TÉCNICA CC-3, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de afastamento para fins de gozo de férias da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, REGIANE TEIXEIRA BEZERRA SOUSA (Decreto nº008/2021), a partir do dia 08 de Maio de 2023, até o dia 18 de Maio de 2023.

Art. 2º. Pela nomeação ao cargo descrito no artigo anterior, decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma receber proporcionalmente como Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia/AC, 04 de Maio de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 223/2022  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 223/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA M S SERVICIO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA- ME.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, M S Serviço Comercio e Representações LTDA - ME - sob o CNPJ - 22.172.177/0001-08, com endereço na Rua Minas Gerais, 900 - Preventório - CEP. 69.900-129, na pessoa de seu representante o senhor Michel Messias Diniz, com C.P.F nº 606.650.092-91 e o RG nº 0284758/SSP-AC. TEL: (68) 99251-5438, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 223/2022, para alterar a dotação orçamentária, inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho:2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0662 – Material de Consumo  
Redu: 662

Fonte:102

Programa de Trabalho: 2055 – ACESSUAS TRABALHO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0660 – Material de Consumo  
Redu: 660

Fonte:121

Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Redu: 660

Fonte:128

Programa de Trabalho: 2065 – Apoio a Org. Prog. Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0660 – Material de Consumo  
Redu: 660

Fonte:155

Programa de Trabalho: 2062 – Apoio a Org. e Gestão do SUAS - IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0660 – Material de Consumo  
Redu: 660

Fonte:143

Programa de Trabalho: 2072 – Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0660 – Material de Consumo  
Redu: 660

Fonte:162

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 223/2022.

Acrelândia/AC, 05 de maio de 2023.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA  
Prefeito em Exercício de Acrelândia

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 338/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 338/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA JURUA CONSTRUTORA EIRELI.

Com base no Edital Tomada de Preços nº 006/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JURUA CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 08.910.286/0001-54, estabelecida na Rua da alegria nº 70, Bairro Bosque – Rio Branco -Acre, na pessoa de seu representante o Senhor Paulo César Alves do Nascimento, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 382333, expedida pela SSP/AC e do CPF n.º 521.719.812-53, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 338/2022, para alterar a dotação orçamentária, inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA NONA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura

1.070 – Construção de Feira Livre - Convênio

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte 0700 – Convênio - Código Reduzido: 31

Fonte 0501 – RP - Código Reduzido: 30

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 338/2022.

Acrelândia/AC, 05 de maio de 2023.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA  
Prefeito em Exercício de Acrelândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2023 SEMAF-PMA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023  
RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação referente à Contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Acrelândia. Em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.985.753/0001-07, com o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), por inscrito.  
Acrelândia - Acre, 04 de Maio de 2023.

Eraídes Caetano de Souza  
Prefeito em Exercício

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 06, DE MAIO DE 2023

“Dispõe da nomeação de Fiscais Sanitários”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso dos poderes que lhes são conferidos e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

RESOLVE;

Art. 1º – Nomear e Designar os servidores, Gustavo Luiz de Souza Reatequim, RG 1099531-5 e CPF 004.720.232-76 e Amarildo Jorge Roberto CPF 757.044.982.72, RG 414814 SSP/AC, ambos lotados na Vigilância Sanitária, para exercer a função de Autoridades Sanitárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e de todo o território do Município de Brasília-AC.

Art. 2º – Os servidores elencados no Art. 1º desta portaria, designados Autoridades Sanitárias, serão detentores do poder de polícia administrativa/sanitária, conforme necessidade do setor de Vigilância Sanitária, para exercer o poder de polícia com o ato de exercer a fiscalização sanitária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2023.

Francélio Carneiro Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 488/2021

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 075/2023

A Prefeita Municipal de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora Sergilene Ramos da Silva, para assumir o Cargo de Gerência de Assistência Farmacêutica, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2023.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 076/2023

A Prefeita Municipal de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora Sânela Talissa Vieira Meireles, do cargo de Seção de Auditoria, Unidade da Controladoria Interna, do município de Brasília, Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2023.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 077/2023

A Prefeita Municipal de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora Ana Márcia Oliveira da Costa, do Cargo de Seção de Cinegrafia, Unidade da Secretaria Municipal de Comunicação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de abril de 2023.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 096/2023

A Prefeita Municipal de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor Francisco de Assis Correia Lopes, do Cargo de Coordenador de Endemias, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2023.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Madeira para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasília/AC.

Data da Abertura: 22 de maio de 2023, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, a partir do dia 08 de maio de 2023, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e e-mail [cpl@brasileia.ac.gov.br](mailto:cpl@brasileia.ac.gov.br)

Brasília/AC, 05 de maio de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes  
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA, Sr.ª FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII, § 6º, do Art. 75 da Lei 14.133/2022 e considerando o que consta do presente processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OCASIONADA PELA INUNDAÇÃO, tendo como favorecidas as empresas a seguir relacionadas, com seus respectivos valores: 1) FONTE TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.688.773/0001-38, com o valor de R\$ 395.800,00 trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais, 2) RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.920.620/0001-89, com o valor de R\$ 41.944,00 quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais.  
Brasília – AC, 07 de abril de 2023.

Fernanda Hassem  
Prefeita

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 066/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, bebedouro, frigobar e geladeiras com fornecimento de peças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasília/AC  
VALOR GLOBAL: R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais)  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas de trabalho: 04.121.0006.2.037/

04.122.0006.2.002/019/038/073/04.123.0007.2.010/04.123.0006.2.074 / 08.244.0011.2.026/056/057/058/059/060/064 / 10.301.0013.2.022/052

/ 10.302.0013.2.034 / 12.361.0015.1.079/080/083 / 12.361.0015.2.065 / 12.361.0015.3.042 / 12.365.0015.1.081/082 / 12.365.0015.2.066/067 / 12.365.0015.3.043 / 13.813.0020.2.017 / 15.452.0036.2.020 / 18.122.0025.2.068 / 20.122.0027.2.012 / 25.752.0035.2.021 / 08.243.00011.2.023. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 0500/0540/0660/0700/600  
Brasiléia/AC, 28 de março de 2023.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI – PREFEITA DE BRASILEIA, E, MÁRCIO OLIVEIRA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO (CONTRATANTES) DAILSON PEREIRA DA SILVA NETO - D. P. SILVA NETO EIRELI - (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 067/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, bebedouro, frigobar e geladeiras com fornecimento de peças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Brasileira/AC  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.429,00 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais)  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas de trabalho: 04.121.0006.2.037/  
04.122.0006.2.002/019/038/073/04.123.0007.2.010/04.123.0006.2.074 / 08.244.0011.2.026/056/057/058/059/060/064 / 10.301.0013.2.022/052 / 10.302.0013.2.034 / 12.361.0015.1.079/080/083 / 12.361.0015.2.065 / 12.361.0015.3.042 / 12.365.0015.1.081/082 / 12.365.0015.2.066/067 / 12.365.0015.3.043 / 13.813.0020.2.017 / 15.452.0036.2.020 / 18.122.0025.2.068 / 20.122.0027.2.012 / 25.752.0035.2.021 / 08.243.00011.2.023. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 0500/0540/0660/0700/600  
Brasiléia/AC, 28 de março de 2023.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI - PREFEITA DE BRASILEIA, E, MÁRCIO OLIVEIRA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO (CONTRATANTES) ROGER SANTOS DA SILVA - PRIME EVENTOS EIRELI (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 075/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2022

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (plantadeira adubadeira e caminhão) para atender as necessidades da Prefeitura de Brasileira através de Convênio nº 921389/2021/MAPA  
VALOR GLOBAL: R\$ 41.999,00 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Trabalho 20.608.0011.36.023 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente - Fonte de Recursos 0001 e 0006.

Brasileia/AC, 04 de maio de 2023.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI - PREFEITA, E MÁRCIO OLIVEIRA DOS SANTOS - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (CONTRATANTES) HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO - P. D. V. PEÇAS EIRELI – ME (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

## BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 – CPL/PMBJ  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Ampliação da UBS Maria Iza Viana de Castro no Município do Bujari, pôr meio da proposta SISMOB nº 19916.6250001-21-002 – através do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico.  
Fonte de Recursos: 00.601.00  
00.706.00  
Retirada do Edital: 08/05/2023 à 22/05/2023

Através de solicitação via e-mail [prefeiturabujari.cpl@gmail.com](mailto:prefeiturabujari.cpl@gmail.com) ou ainda na Rua Expedito Pereira de Souza, S/N – CENTRO – CEP: 69.926-000 (antiga escola Edmundo Pinto), Bujari/AC– Fone (68) 99256-3132 (WhatsApp).

Horário: 8h às 13h.

Data da Abertura: 23/05/2023 às 09h00min., conforme preâmbulo no Edital. Bujari-AC, 04 de maio de 2023.

Heldenildes Gomes de Souza – Presidente da Comissão

## CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO Nº 014, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Capixaba – Acre e,

CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos da Ação Cível Pública de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público do Estado do Acre em desfavor do senhor Joais da Silva dos Santos, cujo processo autuado sob o nº 0800005-77.2017.8.01.0005 tramita no Juízo de Direito da Comarca de Capixaba – Acre;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da sentença judicial proferida nos autos em apreço, segundo a qual aplicou ao mencionado servidor público municipal entre outras sanções a perda de função pública;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 260/2022/SECVA, oriundo do processo em referência por meio do qual foi comunicado à municipalidade a condenação imposta ao precitado servidor público municipal, assim como que a sanção de perda de função pública fosse efetiva, mediante a exoneração do servidor;

CONSIDERANDO por fim o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT havido entre a municipalidade e o mencionado servidor público, cujo desligamento deste ocorreu por justa causa;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal JOAIS DA SILVA SANTOS, contratado por meio de concurso público com atribuições do cargo de PROFESSOR, previsto na Lei Municipal nº 20, com contrato assinado em 01/05/1995 conforme consta na CTPS do servidor.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

Capixaba – Acre, 01 de fevereiro de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA  
Prefeito do Município de Capixaba

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DECRETO NO 083, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 445, de 07 de maio de 2015 e ainda pela Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba, indicados tanto pelo Poder Executivo Municipal como pelas entidades não governamentais em razão de afastamento e/ou desligamento de iniciativa de seus próprios representantes;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba é um órgão paritário e não poderá funcionar sem a sua composição completa;

CONSIDERANDO que a nomeação de conselheiros é atribuição do Poder Executivo Municipal conforme disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 445, de 07 de maio de 2015;

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, aos membros abaixo identificados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capixaba – CMDCA:

## 1) MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

## 1.1 – Gabinete do Prefeito:

Suplente: Regina Tessinari Nogueira, substituída por ELIANE CORALINA SANTOS RIBAS.

## 2) MEMBROS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

## 2.1 – Igreja Evangélica Quadrangular:

Titular: Bruno Gonçalves e Silva, substituído por KAREN HELEN BRAGA DA COSTA VASCONCELOS.

Suplente: Karen Helen Braga da Costa Vasconcelos, substituída por BRUNO GONÇALVES E SILVA.

## 2.2 – Igreja Católica de Capixaba – Paróquia Santo Antônio de Pádua:

Suplente: Kendra Viana Dankar, substituída por EMILLY KELLEN OLIVEIRA.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto Municipal nº 062, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE; E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 11 de abril de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito do Município de Capixaba

## CRUZEIRO DO SUL

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO NO 01/23.

INFRATOR: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CRISTAL EXPRESS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ultimada a instrução processual, a Distribuidora Cristal LTDA, CNPJ N O: 22.934.512/0002-49 com denominação Cristal Express sob responsabilidade do Sr. Alcir Negreiros Neto localizada na Avenida Copacabana, n o 679 - Floresta no município de Cruzeiro do Sul Acre, foi autuado, pelo Auto de Infração n o 051/2023, lavrado em 09 de janeiro de 2023 em razão de expor a venda produtos com prazos de validade expirados, bem como, fora dos padrões de qualidade (sem prazo de validade). Os produtos foram apreendidos, pelo Termo de Apreensão no 101/2023, lavrado em 09/01/2023. O autuado fez uso do seu direito de defesa.

Ressaltando que:

Informando que, “os itens registrados na área de vendas com prazo de validade vencidos, se deram por conta de desatenção do funcionário desta sessão, dento vista que a gerencia sempre zela para que esse ato não venha acontecer.”

“A respeito da carne sem prazo de validade estamos em processo de construção do nosso açougue, por esse motivo estamos pegando o produto de outra filial para oferecermos a nossos clientes”

Os produtos apreendidos com data de validade expirada, conforme termo de apreensão no 101/2023 anexado neste processo, estavam expostos à venda nas prateleiras no ato da Inspeção. O artigo 7 da Lei 8137/1990 determina: “IX- Vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo.”

Segundo o código de Defesa do Consumidor, art. 18 S60 “São impróprios ao uso e consumo: 1- Os produtos cujos prazo de validade estejam vencidos.”

No art. 116 do Código Sanitário Municipal:

“XIII- expor a venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse a saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado.”

Ainda de acordo com o art. 116 do código Sanitário Municipal constitui-se infração de natureza sanitária:

“XI- Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade e segurança.”

Não obstante, o inciso XVIII, do Art. 10, da Lei Federal n o 6.437 de 20 de agosto de 1977: “importar ou exportar, expor a venda ou entregar ao consumo produtos de interesse a saúde cujo o prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo”

Em que se pese a situação, a infração resta comprovada, uma vez que o estabelecimento não está executando devidamente o determinado pela Legislação Sanitária Vigente.

Após apreciação dos autos, este Departamento de Vigilância Municipal DECIDE, pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme o art. 106 do código municipal sanitário da lei 293/2001. Devendo ser, o autuado, notificado de que nova infração da mesma natureza implicará em penalidade pecuniária.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de abril de 2023.

Maria de Nazaré Freitas Dantas

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Portaria 09/2023

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO NO 03/21.

INFRATOR: LOBÃO E VIGA LTDA DENOMINAÇÃO COMERCIAL: JURUÁ CAÇA E PESCA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ultimada a instrução processual, a Lobão & Viga LTDA, CNPJ N O : 02.356.118/0001- 82 com denominação Juruá Caça e Pesca sob responsabilidade do Sra . Vania Maria Lobão Viga na Travessa Alfredo Sales, no 103 - Várzea no município de Cruzeiro do Sul Acre, foi autuado, pelo Auto de Infração n o 62 / 2021, lavrado em 03 de março de 2021 em razão de comercialização de produtos alimentícios impróprio para o consumo, expor a venda produtos com prazos de validade expirados, bem como, fora dos padrões de qualidade (sem prazo de validade). Os produtos foram apreendidos, pelo Termo de Apreensão no 62 12021, lavrado em 03/03/2021.

O autuado fez uso do seu direito de defesa. Ressaltando que:

O autuado em sua defesa relata que: O funcionário responsável pelo setor pediu afastamento na data 26/03/2021 da empresa e de suas funções pois cõnjuge ser ingressada no Hospital Regional do Juruá com COVID 19, e o mesmo em quarentena. E este por se ausentar do setor não verificou a validade dos produtos exposto a venda, o que ocasionou produtos vencidos na prateleira.

Os produtos apreendidos com data de validade expirada, conforme termo de apreensão no 62/2021 anexado neste processo, estavam expostos à venda nas prateleiras no ato da Inspeção. O artigo 7 da Lei 8137/1990 determina:

“IX- Vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo.”

Segundo o código de Defesa do Consumidor, art. 18 S60 “São impróprios ao uso e consumo: 1- Os produtos cujos prazo de validade estejam vencidos.”

No art. 116 do Código Sanitário Municipal:

“XIII- expor a venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse a saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado.”

Em que se pese a situação, a infração resta comprovada, uma vez que o estabelecimento não está executando devidamente o determinado pela Legislação Sanitária Vigente.

Após apreciação dos autos, este Departamento de Vigilância Sanitária Municipal DECIDE, pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme o art. 106 do código municipal sanitário da lei 293/2001. Devendo ser, o autuado, notificado de que nova infração da mesma natureza implicará em penalidade pecuniária.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cruzeiro do Sul – Acre, 24 de abril de 2023.

Maria de Nazaré Freitas Dantas

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Portaria 09/2023

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO NO 002/2022

INFRATOR: Ivone da Silva Vilanova

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: Residência

DECISÃO ADMINISTRATIVA



Ultimada a instrução processual, o infrator Ivone da Silva Vilanova CPF NO: 321.919.522-91. Referente a Residência sob responsabilidade - localizada na Rua

Siqueira Campos no 861, Bairro Colégio, nesta cidade, foi autuado, pelo Auto de Infração no 0122, lavrado em 24 de março de 2022, em razão da existência de uma fiscalização para verificar denúncia de efluentes proveniente da fossa que está ultrapassando pelo muro em condições insalubres, no perímetro urbano. Após deixado o termo de Orientação no 1045, onde foi dado um Prazo de 07 dias para resolução. Após este prazo, foi constatado que a proprietária não cumpriu a Orientação afim de resolver a referida situação. Foi Lavrado o Auto de Infração no 01/2022.

O autuado apresentou defesa.

Justificando que:

Que entrou em contato com a empresa que trabalha com limpeza de fossa, no entanto fui informada que nenhuma empresa está funcionando. E entrou em contato com encanadores e pedreiros, não teve êxito pois todos estavam ocupados com serviço de construção civil. Pelo exposto venho por meio desse requerer um prazo maior para realizar a intervenção necessária.

Após uma nova fiscalização de N O 842 / 2022, foi constatado que a mesma fez reparo para a escoação de águas servidas, calçadas na frente do muro para evitar vazamento. Não foi solucionado o problema, houve necessidade de uma nova fiscalização para prorrogação do prazo. Foi deixado uma nova orientação de NO 913/2022.

Segundo a Lei Municipal no 293 de 19 de outubro de 2001. No art. 12 do Código Sanitário Municipal:

"Art. 12- São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrente de qualquer situação ou atividade no meio ambiente, principalmente aos relacionados a organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, as fontes de poluição, a proliferação artrópodes nocivos, e vetores e hospedeiros intermediários às atividades produtivas e de consumo, as substancias perigosas, tóxicas, explosivas e inflamáveis, corrosivas e radioativas e a quaisquer outros fatores q ocasionam ou possam vir ocasionar riscos ou à saúde, à vida ou a qualidade de vida."

A equipe retornou ao local para averiguar o cumprimento de orientações deixadas anteriormente, onde no momento da Fiscalização não foi visto resíduo de fossa séptica ou outro tipo água escorrendo.

Após apreciação dos autos, este Departamento de Vigilância Sanitária Municipal DECIDE: ARQUIVAR, devido a resolução do problema.

NOTIFIQUE-SE. PLUBLIQUE -SE. CUMpra-SE.

Cruzeiro do Sul-AC, 03 de maio de 2023.

Maria de Nazaré Freitas Dantas  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Portaria 09/2023

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO NO 02/2023.  
INFRATOR: VERA L C OLIVEIRA DENOMINAÇÃO COMERCIAL: PANIFICADORA M. C VITÓRIA  
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ultimada a instrução processual, o infrator Vera L. C Oliveira ME CNPJ N O: 40.158.8460001/79 com denominação Panificadora M. C Vitória sob responsabilidade da Sr. a Vera Lucia C. Oliveira na Rua Goiás N O 750 — Bairro Remanso no município de Cruzeiro do Sul - Acre, foi autuado, pelo Auto de Infração no 41/2023, lavrado em 07 de fevereiro de 2023, em razão de expor a venda vários produtos com prazos de validade expirados.

Os produtos foram apreendidos, pelo Termo de Apreensão no 103/2023, lavrado em 08/02/2023.

O autuado fez uso do seu direito de defesa. Relatando que:

Os produtos encontrados fora do prazo de validade na prateleira da nossa empresa, foi descuido do colaborador responsável pelo setor, e a empresa já advertiu o mesmo para que o episódio não transcorra novamente sob pena de falta grave.

As exigências de acondicionamento de produtos e demais itens foram corrigidos imediatamente e ratificamos que foi um fato isolado conforme pode ser constatado por vistoria em loco desta egrégia vigilância sanitária. Nossa empresa colabora com as autoridades locais e fiscalizadores em conformidade com o artigo 55, parágrafos 1 0 , 5 0 60 70 e 80 da Lei 123/2003.

Diante do exposto acima, requeremos o cancelamento do auto de infração pelo instituto do réu primário na infração cometida e homenagem ao princípio de ampla defesa e contraditório fulcro ao art. 55 da Lei Federal do Super Simples 123/2006, subsidiariamente seja a penalidade convertida em advertência.

Os produtos apreendidos com data de validade expirada, conforme termo de apreensão no 102/2023 anexado neste processo, estavam expostos à venda nas prateleiras no ato da fiscalização. O artigo 7 da Lei 8137/1990 determina:

"IX- Vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo."

Segundo o código de Defesa do Consumidor, arte 18 S60 "São impróprios ao uso e consumo: 1- Os produtos cujos prazo de validades estejam vencidos."

No art. 116 do Código Sanitário Municipal:

"XIII- expor a venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse a saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado."

Após apreciação dos autos, este Departamento de Vigilância Municipal DECIDE, pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme 0 art. 106 do código municipal sanitário da lei 293/2001. Devendo ser, o autuado, notificado de que nova infração da mesma natureza implicará em penalidade pecuniária.

NOTIFIQUE-SE. ARQUIVE-SE. PUBLIQUE -SE E CUMpra-SE.

Cruzeiro do Sul-AC, 03 de maio de 2023.

Maria de Nazaré Freitas Dantas  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Portaria 09/2023

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

PROCESSO XADMINISTR IVO SANITÁRIO N O 03/23.  
INFRATOR: M LOB VIGA DA  
DENOMINAÇ Ã O COMER( IAI.; JURI Á CAÇA E PESCA  
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ultimada a instrução processual, a V M Lobão Viga LTDA, CNPJ N O 02.356.116/0001- 82 com denominação Juruá Caça e Pesca sob responsabilidade do Sr. Vania Maria Lobão Viga na Travessa Alfredo Sales, no 103 - Várzea no município de Cruzeiro do Sul Acre, foi autuado, pelo Auto de Infração no 42 / 2023 lavrado em 08 de fevereiro de 2023 em razão de expor a venda produtos com prazos de validade expirados, bem como, fora dos padrões de qualidade (sem prazo de validade), Os produtos foram apreendidos, pelo Termo de Apreensão no103 /2023, lavrado em 08/02/2023.

O autuado fez uso do seu direito de defesa.

Ressaltando que:

O autuado em sua defesa relata que: O funcionário responsável pelo setor pediu afastamento da empresa e de suas funções para acompanhar seu cônjuge no tratamento de saúde. E este por se ausentar do setor não verificou a validade dos produtos exposto a venda, o que ocasionou produtos vencidos na prateleira

Os produtos apreendidos com data de validade expirada, conforme termo de apreensão no 103/2023 anexado neste processo, estavam expostos à venda nas prateleiras no ato da Inspeção. O artigo 7 da Lei 8137/1990 determina

"IX- Vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo."

Segundo o código de Defesa do Consumidor, art. 18 S60 "São impróprios ao uso e consumo: 1- Os produtos cujos prazo de validades estejam vencidos."

No art. 116 do Código Sanitário Municipal:

"XIII- expor a venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse a saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado."

Ainda de acordo com o art. 116 do código Sanitário Municipal constituiu-se infração de natureza sanitária:

"XI- Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade e segurança."

Não obstante, o inciso XVIII, do Art. 10, da Lei Federal n o 6.437 de 20 de agosto de 1977: "importar ou exportar, expor a venda ou entregar ao consumo produtos de interesse a saúde cujo o prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo"

Em que se pese a situação, a infração resta comprovada, uma vez que o estabelecimento não está executando devidamente o determinado pela Legislação Sanitária Vigente.



Após apreciação dos autos, este Departamento de Vigilância Municipal DECIDE, pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme o art. 106 do código municipal sanitário da lei 293/2001. Devendo ser, o autuado, notificado de que nova infração da mesma natureza implicará em penalidade pecuniária.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUEI -SE. CUMPRE-SE.  
Cruzeiro do Sul-AC, 24 de abril de 2023.

Maria de Nazaré Freitas Dantas  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Portaria 09/2023

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação de Abertura de Licitação  
Pregão Presencial SRP - nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através de sua pregoeira informa que o Pregão Presencial SRP nº 014/2023 que tem como Objeto a "Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Construção, em atendimento às demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul", fica PRORROGADO sua abertura para 11/05/2023, as 08:30hrs, por motivos de atendimento de alertas do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes> ).  
Cruzeiro do Sul – AC, 05 de maio de 2023.

Bruna Azevedo do Nascimento  
Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 355 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias de campo ao Senhor Diego Aparecido Queiroz de Lima, apoio, portador do RG nº 1077346-0 ssp/AC e do CPF nº 015.702.152-19. O Mencionado esteve trabalhando nos serviços de montagem e desmontagem de tendas, nas atividades da Secretaria de Saúde em diversas ações executadas no Município, nos dias 07, 08, 09, 15, 16, 21, 22, 23, 28 e 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias de campo ao Senhor Hemenson Kely Andrade da Silva, apoio, portador do RG nº 11447680 e do CPF nº 015.023.672-70. O Mencionado esteve trabalhando nos serviços de montagem e desmontagem de tendas, nas atividades da Secretaria de Saúde em diversas ações executadas no Município, nos dias 07, 08, 09, 15, 16, 21, 22, 23, 28 e 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 357 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias de campo ao Senhor Alessandro Gomes da Silva, apoio, portador do RG nº 398125 e do CPF nº 837.095.172-49. O Mencionado esteve trabalhando nos serviços de montagem e desmontagem de tendas, nas atividades da Secretaria de Saúde em diversas ações executadas no Município, nos dias 07, 08, 09, 15, 16, 21, 22, 23, 28 e 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 358 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias ao Senhor Elieuso Ferreira de B. Mendes, motorista, portador do RG nº 407267 e do CPF nº 851.092.152-00. O Mencionado esteve conduzindo o Veículo de transporte de pacientes para consultas e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 04, 05, 11, 13, 17, 19, 20, 24, 25 e 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 359 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias ao Senhor Hemenson Costa da Silva, motorista, portador do RG nº 120737-5 e do CPF nº 039.456.922-96. O Mencionado esteve conduzindo o Veículo de transporte de pacientes para consultas e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 04, 12, 17, 19, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 360 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (Seis) diárias de campo ao Senhor Flavio de Moura Campos, motorista, portador do RG nº 12677469 e do CPF nº 050.772.672-35. O Mencionado esteve trabalhando nos serviços de emissão, impressão, verificação e revisão cadastral imobiliária e confecção dos carnes de IPTU do ano de 2023 nos seguintes bairros. Jose Hassem, Bairro Aeroporto, Bairro de Liberdade e Bairro Centro, nos dias 15, 21, 22, 28 e 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 361 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias ao Senhor Sandson Kleyton R. Gabriel, motorista, portador do RG nº 342220 e do CPF nº 658.993.262-04. O Mencionado fez o transporte de pacientes com consultas agendadas em Rio Branco – Ac, nos dias 03, 04, 12, 14, 17, 18, 21, 24, 25 e 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 362 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias ao Senhor Antônio Soares Pires, motorista, portador do RG nº 0272351 e do CPF nº 699.353.012-87. O Mencionado fez o transporte de pacientes com consultas agendadas em Rio Branco – Ac, nos dias 04, 05, 11, 12, 14, 18, 20, 24, 25 e 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 363 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 06 (Seis) diárias de campo ao Senhor Maricildo Pereira de Albuquerque, chefe da seção de fiscalização, portador do RG nº 0236651 SSP/AC e do CPF nº 434.743.572-04. O Mencionado prestou serviços nos feriados e sábados, na confecção de carnês do IPTU de 2023, para que possam ser iniciado os serviços de entrega aos contribuintes dentro do prazo para pagamento, nos dias 15, 21, 22, 28, 29 de abril, e 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 364 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias de campo ao Senhor Tarciso do Nascimento Pinheiro, chefe da divisão de tributação, portador do RG nº 12614904 e do CPF nº 035.709.132-95. O Mencionado prestou serviços nos feriados e sábados, na confecção de carnês do IPTU de 2023, para que possam ser iniciado os serviços de entrega aos contribuintes dentro do prazo para pagamento, nos dias 15, 28, 29 de abril, e 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 365 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias ao Senhor Onorio Luis Pereira, motorista, portador do RG nº 827333 e do CPF nº 941.003.492-20. O Mencionado fará o transporte de paciente, para consulta no Hospital do Amor em Porto Velho – RO, nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 366 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor João Batista Oliveira Freires Damacena, secretário municipal de cultura e esporte, portador do RG nº xxxxxx e do CPF nº 669.104.042-20. O Mencionado trabalhou na organização da corrida de pedestre realizada no dia 01 de maio de 2023, (Dia do Trabalhador) em alusão aos 31 anos de Epitaciolândia - Ac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 367 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor João Batista Oliveira Freires Damacena, secretário municipal de cultura e esporte, portador do RG nº xxxxxx e do CPF nº 669.104.042-20. O Mencionado trabalhou na organização da realização da 9º rodada do campeonato rural de futebol de campo do Km 20 da Br 317, no dia 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 368 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor João Batista Oliveira Freires Damacena, secretário municipal de cultura e esporte, portador do RG nº xxxxxx e do CPF nº 669.104.042-20. O Mencionado trabalhou na organização da noite cultural realizada no dia 28 de abril de 2023, em alusão aos 31 anos de Epitaciolândia – Ac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 369 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor João Batista Oliveira Freires Damacena, secretário municipal de cultura e esporte, portador do RG nº xxxxxx e do CPF nº 669.104.042-20. O Mencionado trabalhou na organização do torneio masculino de futsal realizado em alusão aos 31 anos de Eptaciolândia – Ac, no dia 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 370 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a Senhora Jaqueline Marçal Oliveira, chefe da sessão de material, portadora do RG nº 1256123-1 e do CPF nº 034.591.492-99. A Mencionada trabalhou na organização da corrida de pedestre realizada no dia 01 de maio de 2023, (Dia do Trabalhador) em alusão aos 31 anos de Eptaciolândia - Ac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 371 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a Senhora Jaqueline Marçal Oliveira, chefe da sessão de material, portadora do RG nº 1256123-1 e do CPF nº 034.591.492-99. A Mencionada trabalhou como mesária na realização da 9ª rodada do campeonato rural de futebol de campo do KM 20 na Br 317, no dia 30 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 372 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a Senhora Jaqueline Marçal Oliveira, chefe da sessão de material, portadora do RG nº 1256123-1 e do CPF nº 034.591.492-99. A Mencionada trabalhou na equipe de apoio na realização da Noite Cultural, no dia 28 de abril de 2023, em alusão aos 31 anos de Eptaciolândia – Ac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 373 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo a Senhora Jaqueline Marçal Oliveira, chefe da sessão de material, portadora do RG nº 1256123-1 e do CPF nº 034.591.492-99. A Mencionada trabalhou como mesária na realização do torneio masculino de futsal realizado em alusão aos 31 anos de Eptaciolândia – Ac, no dia 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 380 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor Reginaldo Silva Corrêa, diretor de cultura, portador do RG nº 1284683-0 e do CPF nº 702.711.511-53. O Mencionado trabalhou na organização do torneio masculino de futsal realizado em alusão aos 31 anos de Eptaciolândia – Ac, no dia 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 381 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor Reginaldo Silva Corrêa, diretor de cultura, portador do RG nº 1284683-0 e do CPF nº 702.711.511-53. O Mencionado trabalhou na equipe de apoio da realização da noite cultural, realizada no dia 28 de abril de 2023, em alusão aos 31 anos de Eptaciolândia – Ac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 382 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor Reginaldo Silva Corrêa, diretor de cultura, portador do RG nº 1284683-0 e do CPF nº 702.711.511-53. O Mencionado irá ao município de Senador Guimard – Ac, para participar de uma agenda institucional para tratar sobre a Lei Paulo Gustavo e Aldir Blank 2, no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 383 DE 03 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias ao Senhor Nilson dos Santos Freitas, motorista, portador do RG nº 13093373 e do CPF nº 470.826.587-53. O Mencionado conduziu veículo para Rio Branco – Ac, com pacientes para Hemodiálises e Agendamentos, nos dias 03, 04, 11, 13, 17, 19, 20, 24, 26 e 28 de abril de 2023.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (Nove) diárias ao Senhor Onorio Luis Pereira, motorista, portador do RG nº 827333 e do CPF nº 441.003.492-20. O Mencionado conduziu veículo para Rio Branco - Ac, com pacientes para consultas e exames, nos dias 06, 14, 17, 20, 24, 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 385 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor Reginaldo Silva Corrêa, diretor de cultura, portador do RG nº 1284683-0 e do CPF nº 702.711.511-53. O Mencionado trabalhou na equipe de apoio do torneio de vôlei de areia, no dia 30 de abril de 2023, em alusão aos 31 anos de Epitaciolândia - Ac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 386 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias a Senhora Nilcilene da Silva Lima Eduino, coordenadora de ensino, portadora do RG nº 0301657 e do CPF nº 674.302.012-53. A Mencionada participará do evento: Bett Brasil - Evento de Educação e Tecnologia, em São Paulo - Sp, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 387 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo ao Senhor Reginaldo Silva Corrêa, diretor de cultura, portador do RG nº 1284683-0 e do CPF nº 702.711.511-53. O Mencionado trabalhou na equipe de apoio da realização da Corrida de Pedestre realizada no dia 01 de maio (Dia do Trabalhador) em alusão aos 31 anos de Epitaciolândia - Ac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (Nove) diárias de campo ao Senhor José Antônio da Silva Batista, secretário de obras transportes e serviços públicos, portador do RG nº 0301524 e do CPF nº 621.497.252-15. O Mencionado prestou serviços de fiscalização e apoio paliativo, nos dias 01, 06, 07, 08, 15, 21, 22, 28 e 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 389 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias de campo a Senhora Maria Áurea Andrade da Silva, gari, portadora do RG nº 0300348 e do CPF nº 698.722.952-04. A Mencionada prestou serviços de limpeza e alimentação ao (Café da Manhã), nos dias 22, 28 e 29 de abril de 2023. Conforme ofício de solicitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 390 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 07 (Sete) diárias de campo ao Senhor Sellton da Silva Oliveira, serviços gerais, portador do RG nº 1185892-3 e do CPF nº 011.163.782-13. O Mencionado prestou serviços de abastecimento de água no uso do caminhão pipa, nos dias 07, 08, 15, 21, 22, 28 e 29 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 391 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias de campo ao Senhor Wendeson Phelipe Santos de Sousa, motorista, portador do RG nº 302.634 e do CPF nº 513.474.312-68. O Mencionado prestou serviços de trecho auxiliando, nos dias 01, 07, 08, 15, 21, 22, 28 e 29 de abril de 2023. Conforme Ofício de Solicitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 392 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.



**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 09 (Nove) diárias de campo ao Senhor Djair Lima dos Santos, chefe da seção de manutenção e conservação de obras, portador do RG nº 1130471-5 e do CPF nº 025.828.612-19. O Mencionado prestou serviços de trecho auxiliando, nos dias 01, 06, 07, 08, 15, 21, 22, 28 e 29 de abril de 2023. Conforme Ofício de Solicitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 393 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 06 (Seis) diárias de campo ao Senhor Jean da Silva Fal-sabre, chefe da divisão de recursos hídricos, portador do RG nº 1223189-4 e do CPF nº 029.284.832-33. O Mencionado prestou serviços na confecção dos camêns do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2023, nos dias 15, 21, 22, 28, 29 de abril e 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 395 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias a Senhora Eunice Maia Gondim, Eunice Maia Gondim, portadora do RG nº 126972 e do CPF nº 197.184.032-72. A Mencionada participará do evento: Bett Brasil – Evento de Educação e Tecnologia, em São Paulo – Sp, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 396 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária ao Senhor Raimundo Rodrigues da Silva, motorista, portador do RG nº 0302666 e do CPF nº 725.759.992-00. O Mencionado fez o transporte de colchões entre Rio Branco – Ac e Epitaciolândia – Ac, no dia 22 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 397 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias ao Senhor Antônio Dorismar dos Santos Jerônimo, motorista, portador do RG nº 0302620 ssp/ac e do CPF nº 637.890.942-34. O Mencionado fez o transporte de pacientes com consultas agendadas para Rio Branco – Ac, nos dias 04, 10, 12, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 25 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 399 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias ao Senhor Raimundo Rodrigues da Silva, motorista, portador do RG nº 0302666 e do CPF nº 725.759.992-00. O Mencionado se dirigiu a Rio Branco – Ac, nos dias 26 e 27 de abril para buscar sonorização e palco, para uso no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário da cidade. E nos dias 28 e 29 fazer estorno dos equipamentos. Conforme Ofício de Solicitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 400 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária a Senhora Ana Alcinda Barros da Silva, enfermeira de atenção básica, portadora do RG nº 400638 e do CPF nº 851.469.782-04. A Mencionada participará da capacitação no Sistema Nacional de Câncer (SISCAN) em Rio Branco – Ac, no dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 401 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias a Senhora Annelyci Antonia da Silva Souza, auxiliar de coordenação do PAR e Conviva, portadora do RG nº 332799 e do CPF nº 769.871.672-49. A Mencionada participará do evento: Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos, em Rio Branco – Ac, nos dias 08 e 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PORTARIA Nº 402 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias a Senhora Ildicélia Ferreira do Nascimento, nutricionista, portadora do RG nº 378263 e do CPF nº 815.785.982-49. A Mencionada participará do evento: II Congresso Internacional de Alimentação Escolar, em Brasília – Df, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 403 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias a Senhora Jucilene Evangelista Alves, controladora interna, portadora do RG nº 397905 e do CPF nº 725.745.852-91. A mencionada estará de deslocando a Rio Branco – Ac, para participar do curso: Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos, que se realizará no Plenário do TCE/AC nos dias 08 e 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

## PORTARIA Nº 404 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor AGLEISON RODRIGUES DOS SANTOS, Pregoeiro (Presidente da CMPL), para o mesmo se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: para participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos, nos dias 08 e 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 05 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

## PORTARIA Nº 405 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias à Senhora RAQUEL PESSOA AMARAL BRONZIADO, Chefe da Seção de Convênios (Secretária da CMPL), para a mesma se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: para participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos, nos dias 08 e 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 05 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

## PORTARIA Nº 406 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias à Senhora ANTÔNIA LÚCIA PEREIRA DE LIMA, Ouvidora (membro da CMPL), para a mesma se deslocar a cidade de Rio Branco-AC. Finalidade: para participar do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos, nos dias 08 e 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 05 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE EPITACIOLÂNDIA /AC

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 426 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Epitaciolândia/AC, CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital nº 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia/AC /AC, 03 de maio de 2023.

Paula Caroline Dantas de Oliveira  
Presidente do CMDCA – 2023/2024  
Decreto Nº 048/2023

## Edital nº001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Epitaciolândia/AC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Epitaciolândia/AC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 426/2021, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Epitaciolândia/AC e dá outras providências.

## 1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Epitaciolândia/AC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R\$ 2.275,00

1.6 A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, sendo acrescida de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 426/2021 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 426/2021 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 426/2021 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 426/2021, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## 2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de do município de Epitaciolândia ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 426/2021.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Epitaciolândia, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

## 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 549/2015, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência fixa no Município a mais de 1 (um) ano;

IV. Experiência mínima de 01 ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V. Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição;

VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculinos);

III. Comprovante de residência e domicílio eleitoral no município de no mínimo 01 (um) ano, comprovadamente;

IV. Certificado de quitação eleitoral;

V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrastrô ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de maio a 17 (dezesete) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08hs às 12hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Geraldo Saraiva, nº80, Aeroporto, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 426/2021, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 426/2021 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 23 (vinte) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias) , no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdc.epi@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 09/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria municipal de Assistência Social localizada na Rodovia Ac Km57 Bairro Centro, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail [adolescenteconselho156@gmail.com](mailto:adolescenteconselho156@gmail.com).

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 23 (vinte e três) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 25/06/2023, o (local), AGUARDANDO POSICIONAMENTO DO CEDCA será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7 (sete) pontos.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 03/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizada na Rodovia Ac Km 57 Bairro Centro, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 05/07/2023 a 06/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail [adolescenteconselho156@gmail.com](mailto:adolescenteconselho156@gmail.com).

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 10/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 12 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem a determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. utilização de espaço na mídia;

II. transporte aos eleitores;

III. uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV. distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.



8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

## 9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 25/08/2023.

## 10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendários simplificado para todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, encontra-se no ANEXO III deste Edital.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, se necessário que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 549/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Porto Acre para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Epitacionandia/AC, 03 de maio de 2023.

Paula Caroline Dantas de Oliveira  
Presidente do CMDCA – 2023/2024  
Decreto Nº 048/2023

## ANEXOS

ANEXO I – COMISSÃO ESPECIAL  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Eptaciolândia, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 426 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Eptaciolândia/AC

## CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

## CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

## CONSIDERANDO

A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

## CONSIDERANDO

Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

## CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Eptaciolandia/AC em reunião (ordinária) realizada no dia 2 de abril de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Eptaciolandia no ano de 2023:

Elias Costa da Silva (Governamental)

Neila Castro Ribeiro Gonçalves (Governamental)

Jânio da Cunha (Sociedade Civil)

Maria de Nazaré de Souza Silva (Sociedade Civil)

Art. 2º. Fica designada o (a) Sr (a). Paula Caroline Dantas de Oliveira, Presidente do CMDCA, para presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Caroline Dantas de Oliveira  
Presidente do CMDCA – 2023/2024  
Decreto Nº 048/2023

Eptaciolândia – AC, 02 de maio de 2023.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

## PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Atenção: Anexar xerox dos documentos exigidos:

1 – RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL;

2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;

3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;

4 – 02 fotos 3x4 recentes;

5 – Comprovante de residência atualizado;

6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;

7 – Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Eptaciolandia/AC;

8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);

9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;

10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

11 – Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

12 – Comprovante de experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Eptaciolândia/AC;

## ANEXO III – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	03 de maio de 2023
Período de Inscrição via Formulário	04/05 a 17/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 22/05/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	28/05/2023 (Domingo) a confirmar
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Eptaciolândia/AC.	02/06/2023
Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Eptaciolândia/AC.	23/06/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	03/07 a 05/07/2023
Apresentação do resultado dos recursos	12/07/2023
Avaliação de Saúde e Psicológica	17 e 18/07/2023
Interposição de recurso	24 a 26/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados na Avaliação de Saúde e Psicológica.	01/08/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	04/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	08/08/2023
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TER	Até 14/08/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 18/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar de Eptaciolândia/AC	01 de outubro de 2023

Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	02 de outubro de 2023
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	03 e 04 de outubro de 2023.
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	05 e 06 de outubro de 2023
Publicação da decisão recursal.	09 de outubro de 2023.
Divulgação do resultado final do processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC	11 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	14 de novembro de 2023.*Sujeito a alteração
Diplomação e posse.	10 de janeiro de 2024

## ANEXO IV – RECURSO DA PROVA

## PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EPITACIOANDIA/AC

## RECUROS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº. da Questão da prova: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anexo V - Requerimento De Inscrição Para Registro De Candidatura Ao Cargo De Conselheiro Tutelar Do Município De Porto Acre/AC Para O Quadriênio 2024-2028.

O (A) Sr.(a.): \_\_\_\_\_

abaixo qualificado(a), nos termos da Lei Municipal nº 426/2021vem, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Epitaciolândia/AC, com sede nesta Cidade de Epitaciolândia/AC, na Rua Geraldo Saraiva nº80, Aeroporto, REQUERER sua inscrição para o registro de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar para o mandato de 2024-2028, apresentando nos anexos todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital CMDCA nº 01/2023, o qual, DECLARO.

## Qualificação

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Observação: Se houver variação quanto ao prenome/nome/apelido/nome social ou seja: se eventualmente o requerente utiliza-se de apelido na Comunidade, poderá identificar abaixo, requerendo que assim conste da cédula de votação:

Apelido: \_\_\_\_\_

Endereço residencial

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Ocupação atual: \_\_\_\_\_

Empregadora ou equivalente: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Contatos:

Telefone residencial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Epitaciolândia/AC, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do candidato

Anexo VI. Documentos Apresentados No Ato Do Requerimento De Inscrição Para Registro De Candidatura Ao Cargo De Conselheiro Tutelar Do Município De Epitaciolândia/AC:

1. Certidões negativas expedidas nos últimos 03 (três) meses pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Epitaciolândia/AC referente aos últimos 10 (dez) anos; ( )
2. Cópia da cédula de identidade RG ou CNH; ( )
3. Declaração de que possui residência no município de Epitaciolândia /AC há mais de 01 (um) ano com firma reconhecida; ( ). Exigir caso não disponha de comprovante de endereço.
4. Cópia de comprovante de endereço, dos últimos 03 (três) meses, contendo o endereço residencial: de energia elétrica ou de telefone ou contrato de locação ou de estabelecimento bancário; ( )
5. Cópia do título de eleitor; ( )
6. Cópia do comprovante da última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral que ateste regularidade com a Justiça Eleitoral; ( )
7. Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC; ( )
8. Certidão de antecedentes criminais expedida, nos últimos 03 (três) meses, pela Polícia Civil referente aos últimos 05 (cinco) anos; ( )
9. Certidão de Órgão Público ou declaração com firma reconhecida de Organização as Sociedade Civil ou Movimento Social da área de atendimento de criança, adolescente e família atestando que o requerente desenvolveu atividade profissional ou atividades de voluntariado nos últimos 02 (dois) anos; ( )
10. Declaração, de que atenderá a exigência de dedicação exclusiva ao exercício do cargo de conselheiro tutelar titular do município de Epitaciolândia /AC a partir da data da posse; ( )

## ANEXO VII

## RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O servidor público abaixo identificado certifica que na data: ...../...../....., recebeu o presente requerimento preenchido e assinado pelo requerente devidamente acompanhado de todas as cópias dos documentos acima descritos as quais foram conferidas com os originais. Além das declarações e certidões no original. E por isso, entrega neste ato o comprovante de requerimento ao requerente.

Nome do servidor que recebeu a documentação

## ANEXO VII

## RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O servidor público abaixo identificado certifica que na data: ...../...../....., recebeu o presente requerimento preenchido e assinado pelo requerente devidamente acompanhado de todas as cópias dos documentos acima descritos as quais foram conferidas com os originais. Além das declarações e certidões no original. E por isso, entrega neste ato o comprovante de requerimento ao requerente.

Nome do servidor que recebeu a documentação

## ANEXO VIII

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EPITACIOÂNDIA/AC - MANDATO 2024-2028:

Registro de Candidatura Nº ..... DATA: ...../...../.....

O(A) Sr.(a.): .....

RG: ..... CPF Nº: .....

( ) SEM RESSALVAS

( ) COM RESSALVAS:

Nome: .....

## Anexo IX

Declaração de residência no município de Epitaciolândia/AC há mais de 01 (ano) ano autenticada.

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome: .....

Nacionalidade: .....

Estado Civil: .....

Profissão: .....

RG nº: .....

CPF nº: .....

## DECLARO

para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido na:

Rua: ..... nº: .....

Bairro: ..... Cidade/Estado: .....

desde ...../...../....., portanto, há mais de 04 (quatro) anos.

DECLARO AINDA, que me responsabilizo por todas as informações aqui firmadas, e que estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Epitaciolândia/AC, ..... de ..... de 2023.

Nome do declarante

## Anexo X - Declaração De Dedicção Exclusiva Ao Exercício Da Função De Conselheiro Tutelar Titular A Partir Do Ato De Posse

## DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR A PARTIR DA DATA DO ATO DE POSSE

Nome: .....

Nacionalidade: .....

Estado Civil: .....

Profissão: .....

RG nº: .....

CPF nº: .....

## Anexo XI

Declaração De Não Penalização Com Destituição Do Cargo De Conselheiro Tutelar.

## DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, ....., brasileiro, ..... (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., declaro para os devidos fins de direito que nunca fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar. Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Epitaciolândia/AC, ...../...../2023.

Assinatura do declarante

## Anexo XII

Declaração De Experiência Na Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Eu, ....., brasileiro, solteiro ( ) casado ( ) natural de .....,

endereçado a Rua ....., nº ..... - inscrito no CPF de Nº. .... e RG: .....,

declaro para os devidos Fins de Direitos e que se fazem necessários, que a (o) Sr. (a) ....., brasileiro,

solteiro ( ) casado ( ), natural de ....., endereçado a Rua ....., nº .....

....., inscrito no CPF de Nº. .... e RG: .....; trabalhou/trabalha há mais de .....

anos exercendo a função de ....., as quais, dentre que objetivam a promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município de Epitaciolândia/AC. Instituição que está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia – CMDCA/PA.

Declaro ainda ser conhecedor (a) das sanções Civis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto á veracidade das informações aqui prestadas.

Sem mais para o momento, e certo do pronto atendimento, renovamos os votos de estimas e consideração, ao mesmo tempo em que nos colocamos a disposição para maiores dúvidas ou esclarecimentos.

Epitaciolândia/AC, ..... de ..... de 2023.

Função: .....

## Anexo - XIII

Declaração De Idoneidade Moral

Eu, ....., abaixo assinado, natural de .....

....., UF ....., nacionalidade ....., nascido aos ...../...../....., filho(a) de .....

..... e

....., CPF nº. ...., RG nº ..... UF: ....., DECLARO, em cumprimento à

disposição contida no item 2 do Edital 001/2023 – CMDCA e sob as penas da Lei, para fins de inscrição no Processo de Eleição para o Conselho Tutelar, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e que não fui excluído, exonerado, ou condenado à perda do cargo ou função pública, decorrente de condenação em processo administrativo, civil ou criminal, nas esferas do serviço público municipal, estadual ou federal, inclusive



não possui condenação pelo tribunal de Contas do Estado e da União, sob pena de eliminação do processo de seleção ou cassação do cargo (devendo ser respeitado o disposto nos incisos LVII do art. 5º da Constituição Federal), e que não existe qualquer óbice que me impeça ou proíba de exercer o cargo de conselheiros tutelar, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firmo o presente juntamente com duas (02) pessoas da comunidade. Epitaciolândia/AC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

CPF Nº \_\_\_\_\_

1º Assinatura - Pessoas da Comunidade

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

2º Assinatura - Pessoas da Comunidade

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE EPITACIOLÂNDIA /AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 426 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Epitaciolândia/AC,

CONSIDERANDO A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital nº 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia/AC /AC, 03 de maio de 2023.

Paula Caroline Dantas de Oliveira

Presidente do CMDCA – 2023/2024

Decreto Nº 048/2023

Edital nº001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Epitaciolândia/AC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Epitaciolândia/AC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 426/2021, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Epitaciolândia/AC e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Epitaciolândia/AC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R\$ 2.275,00

1.6 A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, sendo acrescida de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 426/2021 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 426/2021 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 426/2021 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 426/2021, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de do município de Epitaciolândia ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 426/2021.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

- II.Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III.Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- IV.Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Epitaciolândia, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
- 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**
- 3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 549/2015, a saber:
- I.Reconhecida idoneidade moral;
- II.Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III.Residência fixa no Município a mais de 1 (um) ano;
- IV.Experiência mínima de 01 ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V.Conclusão do Ensino Médio no ato da inscrição;
- VI.Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII.Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII.Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX.Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
- I.Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- II.Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculinos);
- III.Comprovante de residência e domicílio eleitoral no município de no mínimo 01 (um) ano, comprovadamente;
- IV.Certificado de quitação eleitoral;
- V.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- VI.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VII.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VIII.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- IX.Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- X.A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
- a)declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- b)declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- c)registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
- d)diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- 3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
- 4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**
- 4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.
- 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**
- 5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
- 5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
- 6. DAS INSCRIÇÕES**
- 6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de maio a 17 (dezessete) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08hs às 12hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Geraldo Saraiva, nº80, Aeroporto, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
- 6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
- 6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
- 6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
- 6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
- 6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 426/2021, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
- 6.8 A inscrição será gratuita.
- 6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
- 6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
- 6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.
- 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**
- 7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- 7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
- 7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 426/2021 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 23 (vinte) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
- 7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias)

, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail [adolescenteconselho156@gmail.com](mailto:adolescenteconselho156@gmail.com).

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 09/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rodovia Ac Km57 Bairro Centro, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail [adolescenteconselho156@gmail.com](mailto:adolescenteconselho156@gmail.com).

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 23 (vinte e três) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia 25/06/2023, o (local), AGUARDANDO POSICIONAMENTO DO CEDCA será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7 (sete) pontos.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 03/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizado na Rodovia Ac Km 57 Bairro Centro, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 05/07/2023 a 06/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail [adolescenteconselho156@gmail.com](mailto:adolescenteconselho156@gmail.com).

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 10/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 12 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

## 9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 25/08/2023.

## 10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.



11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendários simplificado para todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, encontra-se no ANEXO III deste Edital.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, se necessário que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 549/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Porto Acre para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Epitacionandia/AC, 03 de maio de 2023.

Paula Caroline Dantas de Oliveira  
Presidente do CMDCA – 2023/2024  
Decreto Nº 048/2023

## ANEXOS

### ANEXO I – COMISSÃO ESPECIAL

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 426 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Epitaciolândia/AC

#### CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

#### CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

#### CONSIDERANDO

A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

#### CONSIDERANDO

Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

#### CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Epitaciolândia/AC em reunião (ordinária) realizada no dia 2 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Epitaciolândia no ano de 2023:

Elias Costa da Silva (Governamental)

Neila Castro Ribeiro Gonçalves (Governamental)

Jânio da Cunha (Sociedade Civil)

Maria de Nazaré de Souza Silva (Sociedade Civil)

Art. 2º. Fica designada o (a) Sr (a). Paula Caroline Dantas de Oliveira, Presidente do CMDCA, para presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Caroline Dantas de Oliveira  
Presidente do CMDCA – 2023/2024  
Decreto Nº 048/2023

Epitaciolândia – AC, 02 de maio de 2023.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Atenção: Anexar xerox dos documentos exigidos:

1 – RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL;

2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;

3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;

4 – 02 fotos 3x4 recentes;

5 – Comprovante de residência atualizado;

- 6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;
- 7 – Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Epitaciolândia/AC;
- 8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado);
- 9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei a partir da posse;
- 10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 11 – Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
- 12 – Comprovante de experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Epitaciolândia/AC;

## ANEXO III – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	03 de maio de 2023
Período de Inscrição via Formulário	04/05 a 17/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 22/05/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	28/05/2023 (Domingo) a confirmar
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC.	02/06/2023
Divulgação do resultado do exame de aferição de conhecimento (no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC.	23/06/2023
Apresentação de recursos pelos candidatos contra o resultado do exame de aferição de conhecimento.	03/07 a 05/07/2023
Apresentação do resultado dos recursos	12/07/2023
Avaliação de Saúde e Psicológica	17 e 18/07/2023
Interposição de recurso	24 a 26/07/2023
Publicação dos candidatos habilitados na Avaliação de Saúde e Psicológica.	01/08/2023
Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	04/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	08/08/2023
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TER	Até 14/08/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 18/09/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha dos conselheiros do Conselho Tutelar de Epitaciolândia/AC	01 de outubro de 2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC	02 de outubro de 2023
Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	03 e 04 de outubro de 2023.
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	05 e 06 de outubro de 2023
Publicação da decisão recursal.	09 de outubro de 2023.
Divulgação do resultado final do processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Epitaciolândia/AC	11 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	14 de novembro de 2023. *Sujeito a alteração
Diplomação e posse.	10 de janeiro de 2024

## ANEXO IV – RECURSO DA PROVA

## PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EPITACIOANDIA/AC

## RECUROS PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Nº. de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº. da Questão da prova: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anexo V - Requerimento De Inscrição Para Registro De Candidatura Ao Cargo De Conselheiro Tutelar Do Município De Porto Acre/AC Para O Quadriênio 2024-2028.

O (A) Sr.(a.): .....

abaixo qualificado(a), nos termos da Lei Municipal nº 426/2021vem, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Epitaciolândia/AC, com sede nesta Cidade de Epitaciolândia/AC, na Rua Geraldo Saraiva nº80, Aeroporto, REQUERER sua inscrição para o registro de candidatura ao cargo de conselheiro tutelar para o mandato de 2024-2028, apresentando nos anexos todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital CMDCA nº 01/2023, o qual, DECLARO.

## Qualificação

RG nº: .....

CPF nº: .....

Endereço .....

.....

Observação: Se houver variação quanto ao prenome/nome/apelido/nome social ou seja: se eventualmente o requerente utiliza-se de apelido na Comunidade, poderá identificar abaixo, requerendo que assim conste da cédula de votação:

Apelido: .....

Endereço residencial

Rua: ..... nº .....

Bairro: .....

Cidade: ..... Estado: .....

Ocupação atual: .....

Empregadora ou equivalente: .....

Rua: ..... Nº .....

Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: .....

Contatos:

Telefone residencial: .....

Celular: .....

Email: .....

Epitaciolândia/AC, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do candidato

Anexo VI. Documentos Apresentados No Ato Do Requerimento De Inscrição Para Registro De Candidatura Ao Cargo De Conselheiro Tutelar Do Município De Epitaciolandia/AC:

1. Certidões negativas expedidas nos últimos 03 (três) meses pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Epitaciolândia/AC referente aos últimos 10 (dez) anos; ( )
2. Cópia da cédula de identidade RG ou CNH; ( )
3. Declaração de que possui residência no município de Epitaciolândia /AC há mais de 01 (um) ano com firma reconhecida; ( ). Exigir caso não disponha de comprovante de endereço.
4. Cópia de comprovante de endereço, dos últimos 03 (três) meses, contendo o endereço residencial: de energia elétrica ou de telefone ou contrato de locação ou de estabelecimento bancário; ( )
5. Cópia do título de eleitor; ( )
6. Cópia do comprovante da última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral que ateste regularidade com a Justiça Eleitoral; ( )
7. Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou superior reconhecido pelo MEC; ( )
8. Certidão de antecedentes criminais expedida, nos últimos 03 (três) meses, pela Polícia Civil referente aos últimos 05 (cinco) anos; ( )
9. Certidão de Órgão Público ou declaração com firma reconhecida de Organização as Sociedade Civil ou Movimento Social da área de atendimento de criança, adolescente e família atestando que o requerente desenvolveu atividade profissional ou atividades de voluntariado nos últimos 02 (dois) anos; ( )
10. Declaração, de que atenderá a exigência de dedicação exclusiva ao exercício do cargo de conselheiro tutelar titular do município de Epitaciolândia /AC a partir da data da posse; ( )

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O servidor público abaixo identificado certifica que na data: ...../...../....., recebeu o presente requerimento preenchido e assinado pelo requerente devidamente acompanhado de todas as cópias dos documentos acima descritos as quais foram conferidas com os originais. Além das declarações e certidões no original. E por isso, entrega neste ato o comprovante de requerimento ao requerente.

Nome do servidor que recebeu a documentação

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O servidor público abaixo identificado certifica que na data: ...../...../....., recebeu o presente requerimento preenchido e assinado pelo requerente devidamente acompanhado de todas as cópias dos documentos acima descritos as quais foram conferidas com os originais. Além das declarações e certidões no original. E por isso, entrega neste ato o comprovante de requerimento ao requerente.

Nome do servidor que recebeu a documentação

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE EPI-TACIOANDIA/AC - MANDATO 2024-2028:

Registro de Candidatura Nº ..... DATA: ...../...../.....

O(A) Sr.(a.): .....

RG: ..... CPF Nº: .....

( ) SEM RESSALVAS

( ) COM RESSALVAS:

Nome: .....

Anexo IX

Declaração de residência no município de Epitaciolândia/AC há mais de 01 (ano) ano autenticada.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome: .....

Nacionalidade: .....

Estado Civil: .....

Profissão: .....

RG nº: .....

CPF nº: .....

DECLARO

para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido na:

Rua: ..... nº: .....

Bairro: ..... Cidade/Estado: .....

desde ...../...../....., portanto, há mais de 04 (quatro) anos.

DECLARO AINDA, que me responsabilizo por todas as informações aqui firmadas, e que estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

Epitaciolândia/AC, ..... de ..... de 2023.

Nome do declarante

Anexo X - Declaração De Dedicção Exclusiva Ao Exercício Da Função De Conselheiro Tutelar Titular A Partir Do Ato De Posse

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR A PARTIR DA DATA DO ATO DE POSSE

Nome: .....

Nacionalidade: .....

Estado Civil: .....

Profissão: .....

RG nº: .....

CPF nº: .....

## Anexo XI

Declaração De Não Penalização Com Destituição Do Cargo De Conselheiro Tutelar.

## DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_(estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que nunca fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar. Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Epitaciolândia/AC, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Assinatura do declarante

## Anexo XII

Declaração De Experiência Na Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro ( ) casado ( ) natural de \_\_\_\_\_, endereçado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - inscrito no CPF de Nº. \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos Fins de Direitos e que se fazem necessários, que a (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro ( ) casado ( ), natural de \_\_\_\_\_, endereçado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF de Nº. \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_; trabalhou/trabalha há mais de \_\_\_\_\_ anos exercendo a função de \_\_\_\_\_, as quais, dentre que objetivam a promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município de Epitaciolândia/AC. Instituição que está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Epitaciolândia – CMDCA/PA.

Declaro ainda ser conhecedor (a) das sanções Civis, Administrativas e Criminais a que estarei sujeito, quanto á veracidade das informações aqui prestadas.

Sem mais para o momento, e certo do pronto atendimento, renovamos os votos de estimas e consideração, ao mesmo tempo em que nos colocamos a disposição para maiores dúvidas ou esclarecimentos.

Epitaciolândia/AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Função: \_\_\_\_\_

## Anexo - XIII

Declaração De Idoneidade Moral

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, natural de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, DECLARO, em cumprimento

à disposição contida no item 2 do Edital 001/2023 – CMDCA e sob as penas da Lei, para fins de inscrição no Processo de Eleição para o Conselho Tutelar, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e que não fui excluído, exonerado, ou condenado à perda do cargo ou função pública, decorrente de condenação em processo administrativo, civil ou criminal, nas esferas do serviço público municipal, estadual ou federal, inclusive não possuo condenação pelo tribunal de Contas do Estado e da União, sob pena de eliminação do processo de seleção ou cassação do cargo (devendo ser respeitado o disposto nos incisos LVII do art. 5º da Constituição Federal), e que não existe qualquer óbice que me impeça ou proíba de exercer o cargo de conselheiros tutelar, estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firmo o presente juntamente com duas (02) pessoas da comunidade.

Epitaciolândia/AC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

CPF Nº \_\_\_\_\_

1º Assinatura - Pessoas da Comunidade

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

2º Assinatura - Pessoas da Comunidade

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

## FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais, torna público o NÃO COMPARECIMENTO dos candidatos aprovados e convocados pelo edital de convocação datado 27 de março de 2023, publicado no diário oficial 28 de março de 2023 na página 176 e 177, edição de nº 13.501.

Art. 1º - De acordo com o Artigo 10.1.4. do Edital Seme nº 001/2023 de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial do Acre de 24/02/2023 na página 105, Edição de nº 13.480 em caso de não apresentação do candidato convocado, a vagas será oferecida ao próximo candidato da lista de cadastro de reserva, portanto, informo que os candidatos abaixo relacionados, não compareceram para assinar o contratos referente as vagas propostas e assim sendo os candidatos aprovados abdicaram dos direitos advindos do referido processo seletivo.

CARGO: MEDIADOR – ZONA URBANA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL:
01	JOSIANE CARNAUBA PINHEIRO	3º
02	CLÓVIS ALTINO BRANDÃO MONTEIRO	4º

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Feijó-AC, 03 de maio de 2023.

Francisco Valdemir Tavares da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 02/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa SOLU'S inscrita sob o CNPJ n.º 05.495.255/0001-96.

Objeto: Apoio ao Projeto de Infraestrutura Turística Construção de Praça no município de Feijó/Acre – Ministério do Turismo – Convênio 873078/2018. A PMF pagará a contratada pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 638.807,33 (Seiscentos e trinta e oito mil, Oitocentos e Sete reais e Trinta e Três Centavos), conforme proposta apresentada pela Contratada Vigência do Contrato:06 (seis) meses.

Data da assinatura: 04/05/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 1234, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00, Fonte: Convênio 873078/2018 – Ministério do Turismo/RP.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. VALDINEI DA SILVA LIMA /CONTRATADA.

### JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Cessão de Servidora Pública Municipal para ficar à disposição do Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, no Posto de Atendimento ao Eleitor - PAE, em Jordão-Acre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 5/2023 - PRESI/5ªZE, assinado eletronicamente em 30 de março de 2023, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJ/AC, Desembargador Francisco Djalma da Silva, no qual, solicita PRORROGAÇÃO da sessão de servidor do quadro de pessoal deste ente municipal para apoiar o Cartório Eleitoral no Município de Jordão.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora pública municipal GLAUCINAIRA DA SILVA BATISTA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para o Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, com a finalidade de desenvolver suas atividades laborais no Posto de Atendimento ao Eleitor - PAE, em Jordão.

Art. 2º O Município de Jordão poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais a qualquer tempo.

Art. 3º A cessão da servidora pública será pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º A servidora pública GLAUCINAIRA DA SILVA BATISTA terá direito a uma gratificação pecuniária especial equivalente ao valor previsto para FC-2 sobre os seus vencimentos, na forma da Lei Municipal n.º 1, de 02 de março de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jordão-Acre, 02 de maio de 2023.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 007/2023.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Limpeza), visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEMASDHC.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: [cpl@jordao.ac.gov.br](mailto:cpl@jordao.ac.gov.br), a partir do dia 08/05/2023 a 18/05/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Data da Abertura: 19/05/2023 as 11h00min (horário de Brasília) conforme preambulo no Edital.

Jordão Acre 05 de maio de 2023

Edilson da Silva Sampaio

pregoeiro da CPL

### MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2023

Contrato n.º 064/2023.

Contratado: F. S. FEITOSA DE SOUZA-ME, CNPJ: 24.955.441/0001-05.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 90.134,50 (Noventa mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Uenderson Maciel de Souza - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2023

Contrato n.º 065/2023.

Contratado: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DE AZEVEDO, CNPJ: 46.435.730/0001-16.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Marcos Afonso Fonseca de Melo - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2023

Contrato n.º 066/2023.

Contratado: D FERREIRA FILHO LTDA, CNPJ: 14.332.902/0001-30.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 78.850,00 (Setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Jonatas da Silva Lima - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2023

Contrato n.º 054/2023.

Contratado: F. ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.046.721/0001-40.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 679.423,00 (Seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Suiane de Franca Ferreira - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023  
Contrato nº 055/2023.

Contratado: J. DANTAS SILVA LTDA, CNPJ: 07.908.263/0001-42.  
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 915.926,80 (Novecentos e quinze mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Josiano Dantas da Silva - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023  
Contrato nº 056/2023.

Contratado: J V OLIVEIRA LTDA, CNPJ 45.913.755/0001-15.  
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 345.100,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e cem reais), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Renan Gomes da Silva - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023  
Contrato nº 057/2023.

Contratado: A.M.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.004.629/0001-38.  
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 965.449,00 (Novecentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Arisson Oliveira dos Santos - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023  
Contrato nº 058/2023.

Contratado: C.A DA COSTA - ME, CNPJ: 15.542.056/0001-45.  
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 188.690,50 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Itamar Pereira de Sá - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023  
Contrato nº 059/2023.

Contratado: B. M GOMES LTDA, CNPJ: 44.808.391/0001-40.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 149.969,98 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Wesley Roberto Barroso Herculano - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023  
Contrato nº 060/2023.

Contratado: LS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.052.399/0001-18.  
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 113.451,50 (Cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Weslen Luan Souza de Oliveira - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023  
Contrato nº 061/2023.

Contratado: I. F. SOUZA LTDA, CNPJ: 36.720.031/0001-64.  
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 150.928,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e oito reais), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Cid Saldanha dos Santos - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023  
Contrato nº 062/2023.

Contratado: W WENDEL DA SILVA SOUZA, CNPJ: 27.003.919/0001-95.  
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 87.040,00 (Oitenta e sete mil e quarenta reais), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: William Wendel da Silva Souza - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023  
Contrato nº 063/2023.

Contratado: F DA S LIMA LTDA, CNPJ: 07.191.821/0001-00.  
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Valor Total de R\$ 127.405,00 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinco reais), Vigência até 31 de dezembro de 2023 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ SMS/SUAS/ 40%/CV Assinam: Francisco da Silva Lima - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.  
Mâncio Lima, 25 de abril de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Reunião ordinária realizada no dia 03 de maio, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 342 de 09 de junho de 2015, com alteração nas Leis Nº 373 de 27 de julho de 2017, e Lei Nº 473 de 22 de outubro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a ser desenvolvido pelo referido conselho em parceria com a rede de atendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Ac, 03 de maio de 2023.

Maria Naisla da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA

EXERCÍCIO 2022 á 2023

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mâncio Lima/AC, de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 342/2015 e suas alterações nº 373/2017 e a de nº 473/2021, é o Gestor Político do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o que significa que lhe cabe, Formular, Deliberar e Controlar as Ações de Implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e, é o Responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através dos Planos de Ação e de Aplicação de cada exercício, contendo os seus recursos e destinações conforme deliberações do Colegiado.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, é uma das diretrizes da Política de Atendimento estabelecidas no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: "Constitui Fundo Especial o produto de Receitas especificadas que por Lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Rua Francisca Ferreira Alves, S/Nª, bairro São Vidal, ficando responsável pela Prestação de Contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mâncio Lima/AC, na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993 e 8.069/1990).

A Gerência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deve adotar a mesma lógica de elaboração e execução do Orçamento Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mâncio Lima/AC, que definirá a execução das prioridades relativas à Proteção Integral de Crianças e Adolescentes do município.

OBJETIVO Objetivo Geral

Programar a distribuição dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mâncio Lima/AC.

Objetivos Específicos

Determinar as Aplicações dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Estabelecer os Eixos Prioritários para a execução das ações a serem desenvolvidas no decorrer do ano em exercício;

Estabelecer recursos para a Seleção de Projetos para as Organizações da Sociedade Civil, na forma de Edital de Chamamento Público de forma que as Execuções desses deem respostas às demandas afetas à Criança e ao Adolescente, conforme Diagnóstico da Criança e do Adolescente;

Definir um Plano de Avaliação e Monitoramento dos Projetos financiados com recursos do FMDCA, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;

Publicitar a Aplicações dos Recursos do FMDCA, os Projetos em execução e os Resultados alcançados

Principais Fontes de Recursos que compõe o FMDCA:

a) Dotação Orçamentária do executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no Orçamento uma dotação destinada à área da Infância e da Adolescência;

b) Transferência Intergovernamental: trata-se da Transferência de Recursos feita de um nível de um Governo para o outro (União repassa para os Estados, e os Estados aos Municípios);

c) Doações: Pessoas Físicas ou Jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem Doações para o Fundo Municipal. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda;

d) Multas e penalidades administrativas: o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/90 prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em Ação Civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o FMDCA, por força do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/90;

e) Rentabilidade de Aplicação: Os Recursos do FMDCA, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de Governo responsável pela matéria.

Contas Bancárias do FMDCA:

1. Banco do Brasil S.A

Ag.: 4128-9

C/C nº 12.836-8

SALDO FINANCEIRO ATÉ 01/11/2022:

Saldo inicial dos Recursos Financeiros constantes nas Contas Bancárias no exercício de 2022 á 2023 é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022 á 2023

ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CMDCA DE Mâncio Lima/AC

AÇÃO	PRAZO	VALOR
Capacitação Continuada aos Conselheiros Titulares e Suplentes de Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima/AC e membros do Sistema de Garantia de Direitos SGD; - Detalhamento: Coffe Breack, Certificados, Pastas, Canetas e outros materiais necessários à realização da atividade proposta. Seminários e/ou Encontros com todo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDC, na esfera Municipal, Estadual e/ou Nacional; - Detalhamento: Passagens, Hospedagem, Alimentação, Translado e outros pertinentes a realização da atividade proposta. Garantir a Participação de Conselheiros da Sociedade Civil aos eventos (Reuniões/Seminários/Encontros) Regionais e Nacionais dos Direitos da Criança e Adolescente.	Novembro 2022/ novembro 2023	18.000,00
Total		18.000,00

ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA)

AÇÃO	PRAZO	VALOR
Contratação de pessoa física ou jurídica para assessoramento na realização de atividades do CMDCA, tais como: palestras, seminários, oficinas, capacitações, organizações de eventos, entre outros.	Abril a dezembro/ 2023	12.000,00
Total geral		30.000,00

Considerações finais:

Almeja-se com o presente Plano de Ação e Aplicação seja uma ferramenta de planejamento, permitindo constante avaliação, através da articulação entre as diversas Políticas Públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, e que se tornará possível à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/90.

Mâncio Lima/AC, 02 de maio de 2023.

Maria Naisla da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº006/2023, DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO-ACRE, DE 25 de Abril de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no edital 006/2023 e seu anexos, torna público o resultado preliminar da primeira etapa de análise curricular, conforme previsto no edital 006/2023, de 25 de Abril de 2023.

DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Resultado da Classificação curricular do processo Seletivo nº006/2023, realizado na seguinte ordem: Candidato, Cargo, Pontuação, Resultado preliminar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

ORD.	CANDIDATO	CURRICULUM	RESULTADO PRELIMINAR
01	Antônio Savio Dantas Barros	23 pontos	Classificado

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA

ORD.	CANDIDATO	CURRICULUM	RESULTADO PRELIMINAR
01	Gilson Pereira de Albuquerque	23 pontos	Classificado
02	Abraão Lima Velozo	11 pontos	Desclassificado por não apresentar Pós-graduação em Ultrassonografia (exigida no edital)

CARGO: PSICÓLOGO (a)

ORD.	CANDIDATO	CURRICULUM	RESULTADO PRELIMINAR
01	Elynaiaara Gomes de Alcântara	21 pontos	Classificada
02	Adrielle Silva de Araújo	13,5 pontos	Classificada
03	Zione Silva do Nascimento	11,5 pontos	Classificada
04	Cassius Assunção Martins	10 pontos	Classificado
05	Ragner Santiago Boaventura	-	Desclassificado por falta de documentações exigidas no edital.
06	Saimon Taumaturgo dos Santos	-	Desclassificado por falta de documentações exigidas no edital.

Manoel Urbano – Acre, 05 de maio de 2023.

COMISSÃO:

Ariel Samada Bauta  
Michelle Gomes da Silva e Silva  
Úrsula Saady de Sousa

## PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 134/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WENDEL DA SILVA MARTINS, do cargo de Diretor do Departamento da Juventude, ligado à Secretaria Municipal de Cultura, nomeado através da Portaria nº 100/2021, de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de maio de 2023.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS OLARIA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e M. F. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

Art. 1º - O presente instrumento tem por objetivo alterar a "Cláusula V – DO VALOR" do contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA V – DO VALOR"

O Valor do presente contrato terá um acréscimo na ordem de R\$ 105.934,69 (cento e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), que serão aportados como Crédito Adicional Especial conforme a Lei Municipal n.º 750 de 29/09/2021, com a seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.15.451.0006.1009 e Rubrica: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 706, que passará de R\$ 474.569,82 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para R\$580.504,31 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos), a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo".

Plácido de Castro – Ac, em 10 de abril de 2023

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e MOACIR PEREIRA DOS SANTOS (pela Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023  
ATA Nº 007/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023



Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa J. CARLOS OLIVEIRA - ME CNPJ nº 10.425/300/0001-76 sediada à Av. Castelo Branco, nº 1859, Bairro Centro.

EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	500	2023

Valor: R\$ 24.402,12(vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e doze centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 27 de abril de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e João Carlos de Oliveira Tome (Contratada)

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

RESULTADO PARCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023  
EDITAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, inciso IX e X do Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado na Lei Municipal nº 600, de 09 de julho de 2017, especificamente nos seus Art. 2º, III, IV e Art.4º §1º, “a”, §3 e demais normas que regem a matéria, tornam público o RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, destinado a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e médio técnico para atender as necessidades temporária da rede municipal de saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie.

Nível Superior			
Médico Clínico Geral			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19	Thalia Thomas dos Santos	36	APTO/CLASSIFICADA

Nível Superior			
Enfermeiro			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
05	Eva Clarice carvalho	100	APTO/CLASSIFICADA
04	Regiane Freire de Souza	14	APTO
01	Andreia Fontenele da Costa	0	APTO
25	Dayana da Silva Aquino Andrade	0	APTO
24	Lilian Fernanda de Oliveira	0	APTO
12	Claudinei Alves Batista	0	APTO
13	Icaru Souza da Silva	0	APTO
18	Elissandra Alves de farias	0	APTO
02	Anael Cristy Caruta da Silva	0	APTO
09	Ludimila Rafaela Caruta	0	APTO
14	Gabriela Bezerra Verçosa	0	APTO
08	Ellyan Francisco de Souza Cabral	0	APTO

Nível Superior			
Psicólogo			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22	Dejanira Nunes Ferreira de Lima	42	APTO/CLASSIFICADA
07	Maria de Jesus da Costa Amâncio	0	APTO

Nível Superior			
Assistente Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
15	Elivania Lima de Souza	42	APTO/CLASSIFICADA
27	Victoria da Silva Nunes	40	APTO
20	Maria Jose Bezerra de Almeida	0	APTO
16	Mikaline Borges Veloso Aires	0	APTO

Nível Médio			
Técnico de Enfermagem			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	Maria Deucisete Carneiro de Farias	30	APTO/CLASSIFICADA
23	Lídia da Cruz Silva	12	APTO
06	Maria Jose Bezerra de Melo Reis	8	APTO
03	Guilhermina Aparecida Silva Costa	0	APTO
17	Auricelia Lima de Oliveira	0	APTO
26	Marillyn Luz do Nascimento Machado	0	APTO
11	Antônio Victor Mesquita lins	0	APTO
10	Valéria Barros Rodrigues	0	APTO

Porto Acre-AC, 05 de maio de 2023.

Marcelo Pereira Luiz  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023  
Decreto nº 2.164/2023

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023  
PROCESSO Nº 018/2023

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre/AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 20 de abril de 2023.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA LTDA.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

EMPRESA: A. SANTOS E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.575.461/0001-86.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, com motorista, combustível a diesel, com capacidade para 40 lugares sentados, com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos por lei, ano de fabricação mínimo 2008, em perfeito estado de conservação e funcionamento e com seguro dos veículos com cobertura total, destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Escola São José I no Ramal do Açai e Escolas Novo Horizonte e Paraíso do Saber na Vila do Incra	02	Diárias	440	600,00	264.000,00
02	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE, cabine simples, adaptada para TRANSPORTE ESCOLAR, com motorista, equipada com cobertura em toldo, bancos com assentos almofadados e escada de acesso a carroceria, com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos por lei, ano de fabricação mínimo 2016, em perfeito estado de conservação e funcionamento e com seguro dos veículos com cobertura total.	07	Diárias	1.450	400,00	580.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>844.000,00</b>

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Locação de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre/AC, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme consta no PROCESSO Nº 018/2023, em favor da empresa A. SANTOS E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.575.461/0001-86, vencedora do certame com valor global de R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais).

Porto Acre-AC, 19 de abril de 2023.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito Municipal de Porto Acre

## PORTO WALTER

LEI Nº 390, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 78, III e VI da Lei Orgânica do Município de Porto Walter – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Porto Walter/AC aprovou e eu, prefeito de Porto Walter sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Função de Diretor Técnico para atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Walter, cuja nomeação se dará ad nutum pelo chefe do executivo municipal.

Art. 2º A prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento à saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município são de responsabilidade do Diretor Técnico, o qual, no âmbito de suas respectivas atribuições, responde perante o Conselho Regional de Medicina, autoridades sanitárias e demais órgãos.

Art. 3º - O profissional médico designado para a função criada na presente Lei continuará realizando as atividades próprias de seu cargo junto à Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º O exercício da função ora criada não implicará em ônus para a administração.

Art. 4º Das atribuições do Diretor Técnico:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II – Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

III – Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho Regional de Medicina, bem como sua eventual qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;

IV – Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envia esforços para assegurar o pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto às instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;

V – Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;

VI – Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de natureza médica sejam adequados ao suprimento das Unidades Básicas de Saúde;  
VII – Cumprir as determinações das resoluções do CFM e CRM/AC  
VIII – Assegurar que os médicos que prestam serviços nas Unidades Básicas de Saúde, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;  
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor.  
Art. 5º Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,  
ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MAIO DE 2023.  
Registra-se  
Publica-se  
Cumpra-se

GUARSONIO CARLOS MELO DE SOUZA  
Prefeito em exercício

---

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) ERICSON ARAUJO DA COSTA, inscrito no CPF: 581.185.512-53, na função de Secretário Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.  
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco nos dias 29 e 30 de abril /01, 02, 03, 04 de Maio de 2023. Para participar na Secretaria de Estado em Educação, referente a municipalização do sistema de ensino.  
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente as diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.  
Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;  
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 05 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e três.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a) Melicia Menezes Vitor Alves, inscrito no RG: nº 1251827, no cargo/função, Secretaria Executiva de Gabinete - CC 03, da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.  
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 08 A 10 de Maio de 2023. Para participar receber capacitação do Sistema SISREG.  
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.  
Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;  
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 05 do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e três.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 03/2023  
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre  
Data de Abertura: 18 de maio de 2023.  
Horário: 15:00min (horário de Brasília)  
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou [www.portowalter.ac.gov.br](http://www.portowalter.ac.gov.br)  
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.  
Objeto: Aquisição de caminhonete  
Porto Walter – AC, 05 de maio de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial SRP nº 20/2023  
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre  
Data de Abertura: 18 de maio de 2023.  
Horário: 09h00min  
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.  
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.  
Porto Walter – AC, 04 de maio de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023  
Espécie: Contrato nº 136/2023  
Contratada: JOSÉ L G COSTA – EIRELI inscrita no CNPJ Nº 06.021.515/0001-54  
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Cultural de Porto Walter. Objeto do PP Nº 015/2023, com o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura de Porto Walter para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e JOSÉ L G COSTA – EIRELI, CONTRATADA.  
Porto Walter - Acre, 04 de maio de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023  
Espécie: Contrato nº 137/2023  
Contratada: JURUÁ MOTOCENTER LTDA inscrita no CNPJ Nº 08.583.558/0001-59  
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Cultural de Porto Walter. Objeto do PP Nº 015/2023, com o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura de Porto Walter para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e JURUÁ MOTOCENTER LTDA, CONTRATADA.  
Porto Walter - Acre, 04 de maio de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023  
Espécie: Contrato nº 138/2023  
Contratada: L V M DO VALE LTDA inscrita no CNPJ nº 11.847.754/0001-06  
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Cultural de Porto Walter. Objeto do PP Nº 015/2023, com o valor de R\$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura de Porto Walter para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e L V M DO VALE LTDA, CONTRATADA.  
Porto Walter - Acre, 04 de maio de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023  
Espécie: Contrato nº 139/2023  
Contratada: D. FERREIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.332.902/0001-30  
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Cultural de Porto Walter. Objeto do PP Nº 015/2023, com o valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura de Porto Walter para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e D. FERREIRA FILHO EIRELI, CONTRATADA.  
Porto Walter - Acre, 04 de maio de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023  
Espécie: Contrato nº 140/2023  
Contratada: MELO E MELO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.194.984/0001-05  
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Cultural de Porto Walter. Objeto do PP Nº 015/2023, com o valor de R\$ 15.535,00 (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura de Porto Walter para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e MELO E MELO LTDA, CONTRATADA.  
Porto Walter - Acre, 04 de maio de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023  
Espécie: Contrato nº 141/2023  
Contratada: E. N. LIMA VERDE ME, inscrita no CNPJ Nº 03.692.196/0001-10  
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Cultural de Porto Walter. Objeto do PP Nº 015/2023, com o valor de R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura de Porto Walter para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e E. N. LIMA VERDE ME, CONTRATADA.  
Porto Walter - Acre, 04 de maio de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023  
Espécie: Contrato nº 142/2023  
Contratada: A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.004.629/0001-38  
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Cultural de Porto Walter. Objeto do PP Nº 015/2023, com o valor de R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura de Porto Walter para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.  
Porto Walter - Acre, 04 de maio de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito



## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 667 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Abre crédito extraordinário ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023, Decreto n.º 411 de 24 de março de 2023 e Decreto n.º 412 de 24 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.011 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
006.011.06.182.0404.2107.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R. P.	813.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.011 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
006.011.06.182.0603.1441.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DE SALA DE SITUAÇÃO E MONITORAMENTO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	41.334,00
006.011.06.182.0603.2326.0000 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE EXAURIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	387.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	384.666,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Raimundo Neném  
Prefeito de Rio Branco, em Exercício  
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior  
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício  
Flaviane Agustini Stedille  
Secretária Municipal de Finanças, em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 668 DE 04 DE MAIO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.453.0404.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	110 R. P.IND.	80.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.453.0404.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 R. P.IND.	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 04 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Raimundo Neném  
Prefeito de Rio Branco, em Exercício  
Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior  
Secretário Municipal de Planejamento, em Exercício  
Flaviane Agustini Stedille  
Secretária Municipal de Finanças, em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 670 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 379, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.343, de 15 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 671 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ezequiel de Oliveira Bino, Chefe do Gabinete Militar, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Gabinete Militar, para ordenar despesas, autorizar empenhos, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; assinar notas de pagamentos, ordens bancárias e autorizações de débitos em contas; autorizar aplicações financeiras, resgates de recursos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CGM Nº 001, DE 04 DE MAIO DE 2023

O Auditor Chefe da Controladoria Geral do Município – CGM, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 1.785/2009 e Decreto nº 3.294/2012 e demais dispositivos legais pertinentes, e  
Considerando o requerimento do servidor, R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o gozo de férias 15 dias de férias (período aquisitivo 2022-2023), do senhor Lauro Tinoco Dantas, Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município - CGM, matrícula n.º 711613, para ocorrer no período 02/01/2024 a 16/01/2024, com retorno no dia 17/01/2024.

Art. 2º O gozo dos 15 dias restantes deverá ser marcado em momento oportuno, em comum acordo com sua chefia imediata, observando os limites legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02/01/2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Willian Alfonso Ferreira Filgueira  
Auditor-Chefe  
Decreto nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 16, DE 03 DE MAIO DE 2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 105, de 1º de fevereiro de 2023:

Considerando o solicitado no MEMORANDO Nº COGEM-MEM-2023/00010, referente a Sindicância Administrativa 01/2013;

Considerando que o processo se encontra em fase de prévio colhimento de provas.

**RESOLVE:**

Art. 1º DETERMINAR o sobrestamento do curso do prazo estabelecido pela Portaria de constituição da Comissão de Sindicância, Portaria COGEM/PMRB nº 09, de 05 de abril de 2023, publicada no D.O.E Nº 13.508, de 10 de abril de 2023, pelo período de 02 à 14 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Gilson de Paiva Souza  
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco  
Decreto nº 105/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO**

**Portaria nº040 /2023/GAB/SEAGRO**

O Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO), no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130017/2023, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 027/2022, Processo Administrativo Nº 011/2023/SEAGRO, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Açúcar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO e os Mercados municipais de Rio Branco/Ac, que tem como contratada a empresa Poliedro Construção LTDA.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Irene Peres Magalhães	703265 -1	Divisão de Mercados e Feiras de Bairros.
Gestor Suplente:	Ruann Carlos de Araujo Nasserela	701543	Divisão de Zeladoria e Transportes - SEAGRO
Fiscal:	Antonio Netto de Souza Pinto Albano	709894 -2	Assessor Administrativo -SEAGRO
Fiscal Suplente:	Jamilson de Paiva Neri	702858-1	Gabinete - SAFRA

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de maio de 2023.

Eracides Caetano de Souza  
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO  
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO**

**Portaria nº 042/2023/GAB/SEAGRO**

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01130016/2023, proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022, que tem como objeto a "Aquisição de Material de consumo (tela sombrite – 70% de sombra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agropecuária - SEAGRO", que tem como contratada a empresa JR Distribuidora LTDA.

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor	Manoel Marcos Matias	702241-1	Departamento de Apoio a Produção - SEAGRO
Gestor Suplente	Antônio Netto de Souza Pinto Albano	709894-2	Chefia de Gabinete - SEAGRO
Fiscal	Leônidas Leão de Assis	23442-1	Divisão de Material e Patrimônio - SEAGRO
Fiscal Suplente	Anderson de Oliveira Souza	704758-1	Divisão de Zeladoria e Transporte - SEAGRO

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 04 de maio de 2023.

Eracides Caetano de Souza  
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO  
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

**PORTARIA Nº 073/2023**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para atuar como SUBSTITUTO do outrora designado por meio da Portaria nº 008/2023, no âmbito do Contrato nº 01160067/2022, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 16.774/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022 - SEINFRA

CONTRATO Nº: 01160067/2022

CONTRATADA: POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Fornecimento no modelo Software como serviço – Saas (mensal) de solução especializada em Gestão de Obras Públicas, contemplando Gerenciamento Físico e Financeiro de Contratos de Obras, Gestão de Indicadores Estratégicos a apresentação de informações em Mapa Georreferenciado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no Município de Rio Branco - Acre.

FISCAL TITULAR: Técnico em Edificações Romeu Carlos Araújo – Matrícula nº 713970.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 04 de maio 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 49/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA N.º 074, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O Diretor Presidente do SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 1.242/97, Decreto n.º 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 001/97.

Considerando o pedido do servidor Francisco Carolino da Costa Neto, constante no processo administrativo de protocolo n.º 3570/2023, no qual requer o pagamento de diárias referente à viagem realizada à cidade de Gaspar/SC para visita técnica à fábrica de produtos químicos PROJESAN;

Considerando que o servidor foi designado para realizar a referida visita à pedido da Diretoria Técnica, conforme justificado na Comunicação Interna n.º 263/2022, datada de 29/11/2022;

Considerando que a viagem foi realizada no período de 01 a 02 de dezembro de 2022, por questões de conveniência, já que neste período as estradas estavam bloqueadas e o SAERB corria o risco de ficar sem tratar água já que o produto chega à capital por meio terrestre, se fez necessário a busca de alternativas para a substituição do uso do PAC;

Considerando que a demanda foi de grande valia para o SAERB, pois poderá trazer grande economia, caso fique comprovado que o produto químico atenda à necessidade local;

Considerando que a viagem se deu na véspera do encerramento do exercício financeiro onde a gestão estava voltada para aquele fim, tendo em vista atender aos regramentos dos órgãos de controle.

Considerando que há autorização no processo para a efetivação da viagem, tendo a mesma ocorrido sem a emissão de portaria formalizada;

Considerando que não houve dolo no ato acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do senhor Francisco Carolino da Costa Neto, Operador de ETA, matrícula n.º 700129, no período de 01/12/2022 à 02/12/2022, para realizar visita técnica à fábrica de produtos químicos PROJESAN, em Gaspar – SC, concedendo-lhe 1 e ½ (uma e meia) diárias, nos termos do Decreto n.º 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Sergio Lima Del'Aguila  
Diretor Presidente em exercício  
Decreto Municipal nº 316/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA N.º 089, DE 04 DE MAIO DE 2023

O Diretor Presidente do SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 1.242/97, Decreto n.º 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 001/97.

Considerando o pedido do servidor Vanessa Kely de Castro Germano, constante no processo administrativo de protocolo n.º 10176/2023, no qual requer o pagamento de diárias referente à viagem realizada à cidade de Gaspar/SC para visita técnica à fábrica de produtos químicos PROJESAN;

Considerando que a servidora foi designada para realizar a referida visita à pedido da Diretoria Técnica, conforme justificado na Comunicação Interna n.º 263/2022, datada de 29/11/2022;

Considerando que a viagem foi realizada no período de 01 a 02 de dezembro de 2022, por questões de conveniência, já que neste período as estradas estavam bloqueadas e o SAERB corria o risco de ficar sem tratar água já que o produto chega à capital por meio terrestre, se fez necessário a busca de alternativas para a substituição do uso do PAC;

Considerando que a demanda foi de grande valia para o SAERB, pois poderá trazer grande economia, caso fique comprovado que o produto químico atenda à necessidade local;

Considerando que a viagem se deu na véspera do encerramento do exercício financeiro onde a gestão estava voltada para aquele fim, tendo em vista atender aos regramentos dos órgãos de controle.

Considerando que há autorização no processo para a efetivação da viagem, tendo a mesma ocorrido sem a emissão de portaria formalizada;

Considerando que não houve dolo no ato acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da senhora Vanessa Kely de Castro Germano, Gerente Comercial, matrícula n.º 713276, no período de 01/12/2022 à 02/12/2022, para realizar visita técnica à fábrica de produtos químicos PROJESAN, em Gaspar – SC, concedendo-lhe 1 e ½ (uma e meia) diárias, nos termos do Decreto n.º 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima  
Diretor Presidente  
Decreto Municipal n.º 440/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 129 DE 04 de maio de 2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº003/2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 11ª CONVOCAÇÃO dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado da SASDH, para contratação de Servidores temporários, aberto pelo Edital Nº001/2022/SASDH, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Os candidatos selecionados deverão apresentar-se no Setor de Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH localizada na Rua Do Aviário Nº 972 bairro Aviário, para assinatura do contrato, nos dias 10, 11, 12, 15 e 16 de maio (no prazo de cinco dias úteis) no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas, a contar da convocação através da publicação no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Prefeitura de Rio Branco.

Art. 2º As contratações resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Municipal nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007 e possuem natureza administrativa, sendo ao pessoal contratado conferido os deveres e vantagens constantes no art. 210 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

2.1. No ato da apresentação, o candidato deve entregar para contratação 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social (página com foto, qualificação civil)
- b) 02 (duas) fotos 3x4;
- c) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Documento de identidade, que contenha fotografia (frente e verso);
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração escolar de filho menor de 14 anos;
- k) Carteira de motorista compatível com a função (se motorista);
- l) Comprovante de endereço com CEP.
- m) Atestado de saúde ocupacional (ASO) que o considera apto física e mentalmente para o exercício da função;
- n) Comprovante de escolaridade exigida para provimento da função pretendida, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública;
- p) Comprovante do número da Conta Corrente Banco do Brasil;
- q) Diploma ou certificado de conclusão de curso conforme requisito da função.

2.2.1. A SASDH poderá solicitar outros documentos na convocação para contratação.

2.2.2. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Gestão de Pessoas da SASDH, mediante apresentação dos documentos originais.

2.3. O candidato aprovado, no momento da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a função a qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º As listas dos candidatos classificados podem ser consultadas no endereço eletrônico: [www.riobranco.ac.gov.br](http://www.riobranco.ac.gov.br) e <http://rbsimplificado.riobranco.ac.gov.br>.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre – 04 de maio de 2023

Francisco Bezerra da Silva

Secretário Adjunto Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO
23	DEBORA DE QUEIROZ FEITOSA COUTO	613.835.032-49	66
24	ANTONIA SULANY DE NORONHA VIDAL	359.898.402-25	66
25	ANA PAULA MATOS ROCHA	682.224.672-04	66
26	WILIANE DA SILVA GONDIM	030.389.382-62	62
27	JANE KELLE FELIX MEDEROS	483.861.382-20	62
28	JESSICA DA SILVA FERREIRA	024.754.522-85	60
29	CLICIA MARA SILVA CORDEIRO DE MENEZES	590.763.052-34	60
30	CARMEN AYRA CASTILLO	546.327.062-72	60

CARGO: AGENTE SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO
63	ROSÂNGELA LOPES DA SILVA CAVALCANTE	907.234.572-04	50
64	WILLISMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO	028.070.442-98	50
65	ELISANGELA BEZERRA DE FARIAS FONSECA	742.110.642-15	50
66	CLECIANI BRAGA DA SILVA	012.401.972-25	50

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO
25	MAYRA FROTA DE VASCONCELOS DOS SANTOS	000.525.172-92	58

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ORDEM	CANDIDATO (A)	CPF	PONTUAÇÃO
14	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA	792.996.792-15	51
15	MÁRCIA STIBE DUMONT	934.437.570-49	50

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 157/2020

Processo Nº 819/2020 – EMURB/PMRB.

Partes: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Rio Branco/AC, CNPJ nº 61.600.839/0069-43, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

## Dispensa de Licitação Nº 006/2020

Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho.

Vigência: O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

O custo mensal estimado de cada Aprendiz é de R\$ 1.218,63 (hum mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), representando o valor mensal estimado R\$ 7.311,76 (sete mil, trezentos e onze reais e setenta e seis centavos) referente a 06 (seis) aprendizes, perfazendo o valor estimado global de R\$ 87.741,76 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) pelo quantitativo total previsto e pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0601.2045.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato de Contrato nº. 01130017/2023

Processo Administrativo nº. 011/2023

Ata de Registro de Preço nº. 030/2022

Pregão Presencial SRP nº. 027/2022

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado Empresa Poliedro Construção LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº. 03.746.371/0001-05 com sede na Rua das Rosas, Nº. 420, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 69918-602.

Do objeto O objeto da presente adesão consiste em Registro de Preços para Contratação de empresa de engenharia, conforme quadro a baixo:

item	descrição	valor para contratação	% de desconto ofertado sobre sinap
01	contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de 30 e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, e seus equipamentos de rede lógica e de refrigeração, e os espaços públicos, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – sinapi, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nos mercados municipais Município de Rio Branco – Acre.	R\$ 1.100.000,00	3%

Execução de serviços de realização de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, conforme itens do sistema nacional de pesquisas de custo e índice da construção civil, doravante denominado SINAP.

## Valor do contrato

O valor do global atribuído para execução do objeto do presente contrato é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais), conforme planilha a seguir:

Planilha de preço global contratado		
Descrição	%	Valor (R\$)
BDI da Contratada		R\$ 100.100.000,00
Desconto oferecido pela Contratada	3%	R\$ 100.100.000,00
Valor global		R\$ 100.100.000,00

Parágrafo Único: No valor global contratado está incluso todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os custos com tributos, impostos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas administrativas, insumos, materiais, seguro, transportes e demais despesas necessárias para o fiel cumprimento integral do objeto do contrato.

Do prazo de vigência e prorrogações

Vigência: O prazo de vigência e da execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Prorrogação: Será admitida a prorrogação da vigência do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, prevista no art. 57, mediante celebração de termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, demonstrando que a sua interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades, portanto, a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, se for comprovado que a prorrogação é mais vantajosa do que a realização de um novo procedimento licitatório.

A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo do contrato e/ou de cada uma das prorrogações. A não observância, pela Contratada, do cumprimento do prazo a que se refere o parágrafo anterior, implicará na aplicação de penalidade, pela Contratante, nas seguintes modalidades:

A Contratada arca com os custos adicionais para continuidade da prestação dos serviços contratados, até que seja concluído um novo processo licitatório com a contratação de uma nova empresa, ou, a Contratada dará continuidade na prestação dos serviços contratados, até que seja concluído um novo processo licitatório, com a contratação de uma nova empresa.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, para o exercício vigente quando da execução dos serviços, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária:

Programa: 01.014.001.20.692.0102.2344.0000;

Elemento de Despesa: 44.90.51.0000 (Obras e Instalações);

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Parágrafo Único

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na PME, pela Lei Orçamentária Anual respectiva.

Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à prestação dos serviços.

A contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e comprovação da regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal.

a. É vedada a antecipação de pagamento.

b. Para a efetivação do pagamento devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a. Apresentação de nota fiscal ou fatura.

b. Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% / 365

Data de Assinatura: Rio Branco- AC, 04 de maio de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO (Contratante) e Nei do Rosario Costa – Poliedro Construção LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 225, DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 032/SEME/2023, Inexigibilidade de Licitação nº001/2023, Contrato SEME nº 066/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 10.391.836/0001-18, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de metodologia pedagógica voltada ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, social, emocional e ética dos alunos da rede pública municipal de ensino, compreendendo o fornecimento de kits pedagógicos para escolas, alunos e professores.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Marcio Araújo Parente – Matrícula: 710.035

Fiscal Substituto: Ivanete Azevedo da Silva Souza– Matrícula: 710.176

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2023 – SEPLAN

Contrato n.º 007/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 006/2023

Ata de Registro de Preços SRP n.º 091/2022

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento – CNPJ nº 08.942.423/0001-32 e a empresa: AGASUS S.A.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 091/2022 referente ao Pregão Eletrônico n.º 014/2022, para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN. §1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2022 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida a CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto. Data da Assinatura: 04 de maio de 2023.

Signatários: Pelo Contratante Valdenir Cardoso Gomes De Melo Júnior e Pela Contratada João Luis Pereira Lima Filho e Rene Vaz de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 006/2023/SEPLAN  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2022

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento – CNPJ nº 04.034.583/0009-80 e a empresa: AGASUS S.A., – CNPJ nº 04.212.396/0001-91.  
Objeto de Adesão: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços n.º 091/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2022, para contratação de empresa especializada nos serviços de disponibilização, suporte e gestão de ativos de TI, incluindo a execução continuada de atividades de tratamento de incidentes, solicitações de serviços, assistência e suporte técnico para todos os serviços contratados, com atendimento presencial e/ou remoto, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Signatários: Pelo Contratante Valdenir Cardoso Gomes de Melo Junior e pela contratada AGASUS S.A.; João Luis Pereira Lima Filho e Rene Vaz de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do contrato

Contrato RBTRANS nº 2409/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 040/2023

Ata de Registro de Preços Nº 003/2023

VIGÊNCIA 05/05/2023 À 05/05/2024

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa MOURA E OLIVEIRA TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE LTDA.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com condutor, os quais deverão atender as seguintes características: ser do tipo micro-ônibus ou vans, adaptados para o transporte de usuários em cadeiras de rodas; possuir elevador hidráulico para embarque e desembarque dos usuários com cadeiras de rodas; espaço interno para, pelo menos, duas cadeiras de rodas; além do banco dianteiro, pelo menos quatro bancos devidamente equipados com cintos de segurança; identificação visual seguindo padrão do SITURB e com inscrição lateral identificando o serviço do SAUD; equipamento de comunicação eficiente, que permita contato imediato com a base de atendimento ao usuário; enquanto em espera por demanda, os veículos ficarão na base da RBTRANS ou em locais previamente determinados pela mesma. Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 05/05/2023 a 05/05/2024.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 1.548.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 040/2023

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 – (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS);

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); Fonte: 101 (Repasse da Prefeitura) e 110 (Recurso Próprio das Indiretas-RPI).

Data de Assinatura: 05 de maio de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Contratante  
Marcelo Moura de Oliveira - Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Termo De Homologação E Adjudicação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo e Adjudico todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico Nº. 002/2023, processo administrativo nº 344/2022, em favor das Empresas: Rednove Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.769.285/0001-68, vencedora do ITEM 01 – Motocultivadores a gasolina, no valor de R\$ 63.700,87 (sessenta e três mil, setecentos reais e oitenta e sete centavos) e Innovar Negócios Empresariais LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.472.273/0001-34, vencedora do ITEM 02 – Caminhão a diesel com carroceria de madeira para carga seca de 5,2 m, tração 4x2, no valor de 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais); visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 929761/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas e caminhão.  
Rio Branco- Acre, 27 de abril de 2023.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO

Decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do contrato

Contrato RBTRANS nº 2408/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 091/2022

Ata de Registro de Preços Nº 016/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA.

Do objeto do Contrato: Aquisição de cimento, brita, telha de fibrocimento ondulada, cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, tinta esmalte sintético premium brilhante e tinta acrílica premium, para manutenção e construção de abrigos de transporte urbano, dispositivos de interdição e vedação de ambientes, bem como outras demandas sob a competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS. Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 04/05/2023 a 05/11/2023.

Do valor: Fica registrado O valor de R\$ 8.553,18 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 091/2022

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.15.453.0101.2486.0000 – (Manutenção de Abrigos e Usuários de Transporte); 01.0

17.202.26.453.0404.2264.0000 – (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS); Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte: 110 (Arrecadação Própria das Indiretas - RPI);

Data de Assinatura: 05 de maio de 2023.

Assinam: Clendes Vilas Boas – Superintendente em Exercício – Contratante  
Ruan Carlos Lima da Silva - Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB  
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB  
Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2023 – CPL 03  
Processo Administrativo Nº 241/2022  
Processo/FGB Nº 147/2023

Para que produza seus efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e pela equipe de apoio referente aos itens 11, 13, 17, 21 e 22, em favor da empresa T. P. P. SILVA, no valor de R\$ 259.524,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais), itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16 e 19, em favor da empresa HAPPY COMERCIO E SERVICO EM EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 3.164.012,75 (Três milhões, cento e sessenta e quatro mil, doze reais e setenta e cinco centavos), itens 12, 14, 18 e 20, em favor da empresa LIFE SHOW PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 49.607,83 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos) conforme Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação para eventos, a fim de atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB.

Andeson Gomes do Nascimento  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 603/2023  
Rio Branco - AC, 04 de maio de 2023

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

#### Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160019/2023.  
Nº do Processo 215/2022 – CPL 02/PMRB  
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO ENDRIK BUSSONS MOURA  
OBJETO: Locação de Veículo Tipo Passeio Sedan, Motocicleta e Caminhonete com Condutor, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Número da Modalidade: 083  
Ano da Modalidade: 2022  
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93  
Vigência do Contrato: início em 02/05/2023 e término em 02/05/2023.  
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.36.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).  
Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Signatários – Contratado: Endrik Bussons Moura.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

#### Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160037/2023.  
Nº do Processo 215/2022 – CPL 02/PMRB  
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA W. L. OLIVEIRA EIRELI.  
OBJETO: Locação de Veículo Tipo Passeio Sedan, Motocicleta e Caminhonete com Condutor, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Número da Modalidade: 083  
Ano da Modalidade: 2022  
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93  
Vigência do Contrato: início em 02/05/2023 e término em 02/05/2023.  
Valor: R\$ 71.749,80 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.36.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).  
Data da Assinatura: 02/05/2022

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA Signatários – Contratado: Welliton Lima de Oliveira – W. L. OLIVEIRA EIRELI.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

#### Extrato do Termo de Adesão

Termo de Adesão nº. 007/2023  
Processo Administrativo nº. 011/2023  
Ata de Registro de Preço nº. 030/2022  
Pregão Presencial SRP nº. 027/2022  
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).  
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa Poliedro Construção LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº. 03.746.371/0001-05 com sede na Rua das Rosas, Nº. 420, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 69918-602.

**Cláusula primeira – do objeto**

contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, e seus equipamentos de rede lógica e de refrigeração, e os espaços públicos, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – sinapi, que possuem natureza padronizável e pouco complexa nos mercados municipais Município de Rio Branco – Acre.

Cláusula segunda – das especificações, da quantidade e do preço:

O objeto a ser contratado constitui-se em:

Item	Descrição	Valor Para Contratação	% de Desconto Ofertado Sobre Sinap
01	contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, e seus equipamentos de rede lógica e de refrigeração, e os espaços públicos, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – sinapi, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nos mercados municipais Município de Rio Branco – Acre.	R\$ 1.100.000,00	3%
Execução de serviços de realização de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, conforme itens do sistema nacional de pesquisas de custo e índice da construção civil, doravante denominado SINAP.			

Valor total estimado é de 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Cláusula Quarta – do Preço Valor Total do presente Termo é de R\$ R\$ 7.185,00 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais).

Cláusula Quinta – da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de recursos	Valor (RS)
01.014.001.20.692.0102.2344.0000	4.4.90.51.00.00.00	01 (Recurso Próprio)	R\$ 1.100.000,00

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 03 de maio de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza – Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO (contratante) e Nei do Rosario Costa – Poliedro Construção LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01210003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2019

DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 309/2019.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12(doze) meses.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 22/04/2023 e término em 22/04/2024, observando-se o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 168/2023 expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo nº 309/2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
09.272.0441.2154.0000 - Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	3.3.90.00.00	111 (RPPS)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 19 de abril de 2023.

Signatários: Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor-Presidente do RBPREV, como contratante, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e o Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Acre-IEL/NR/AC

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Agente de Integração para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, com o Instituto Euvaldo Lodi/Núcleo Regional do Acre-IEL/NR/AC.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 009/2019.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de maio de 2023 e término em 05 de maio de 2024, observando-se o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 171/2023, expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo nº 026/2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Clausula Terceira do Contrato nº 009/2019.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
09.272.0404.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	111 (RPPS)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 05 de maio de 2023.

Signatários: Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor-Presidente do RBPREV como contratante, e Jorge Luiz Araújo Vila Nova, Instituto Euvaldo Lodi/ Núcleo Regional do Acre-IEL/NR/AC, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 177/2022

PROCESSO Nº 1048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis (Emenda parlamentar nº 30360004 e nº 41590005) conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2022. Descrição dos itens abaixo:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 06.987.995/0001-02, com sede na Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, Rio Branco - AC, Fone: (68) 3223-2702 / 3223-8149, Email:marcia.biolar@hotmail.com; representada neste ato pelo Senhor Antônio Ivo de Pontes, inscrito no CPF nº 026.363.424-86 e RG nº 1.576.767 SSP/RN

ITEM	OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR GLOBAL
01	Fralda descartável adulto grande EXG (acima 100 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalada em pacote com no mínimo 08 unidades e máximo 24 unidades de fraldas. Dados de identificação, prazo de validade de 36 meses a contar data de entrega e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto	Unidade/fralda	Biofral	138.000	R\$ 2,35	R\$ 324.300,00
04	Fralda descartável adulto M (de 40 a 70 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalada em pacote com no mínimo 08 unidades e máximo 24 unidades de fraldas. Dados de identificação, prazo de validade de 36 meses a contar data de entrega e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto	Unidade/fralda	Biofral	231.000	R\$ 1,85	R\$ 427.350,00
05	Fralda descartável adulto pequena P (de 13 a 40 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalada em pacote com no mínimo 08 unidades e máximo 24 unidades de fraldas. Dados de identificação, prazo de validade de 36 meses a contar data de entrega e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto	Unidade/fralda	Tena Confort	90.000	R\$ 1,65	R\$148.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 900.150,00

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ: 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, Nº 423, Bairro Aviário, Rio Branco – AC, Fone: (68) 3026-1315 / 98404-8417, email:iracildeslabnorte@hotmail.com; representada neste ato pela Senhora Iracildes Buchmeier de Oliveira, CPF nº 308.746.612-34 e RG 180.189.

ITEM	OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR GLOBAL
02	Fralda descartável adulto grande GG (acima 90 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalada em pacote com no mínimo 08 unidades e máximo 24 unidades de fraldas. Dados de identificação, prazo de validade de 36 meses a contar data de entrega e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid. fralda	SLIM-ISENTO RDC N 142	134.000	R\$ 2,30	R\$ 308.200,00
03	Fralda descartável adulto grande G (de 70 a 90 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalada em pacote com no mínimo 08 unidades e máximo 24 unidades de fraldas. Dados de identificação, prazo de validade de 36 meses a contar data de entrega e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.	Unid. Fralda	SLIM-ISENTO RDC N 142	276.000	R\$ 2,02	R\$ 557.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 865.720,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Iracildes Buchmeier de Oliveira pela Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Imp. e Exp. Ltda - CNPJ: 03.033.345/0001-30 e Antônio Ivo de Pontes pela Biolar Importação e Exportação Eireli – CNPJ: 06.87.995/0001-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 004/2023  
Processo De Licitação Nº 092/2022 CPL/PMRB  
Pregão Eletrônico SRP Nº. 086/2022 – CPL/PMRB  
Validade: 04/05/2023 A 04/05/2024 (12 Meses)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e as empresas: MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA.  
Do objeto A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de celular (smartphone), bem como, acessórios e serviço de internet móvel via chip, para atender as necessidades dos agentes da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 086/2022.”

Do valor: Ficam registrados os seguintes valores:

Em favor da empresa:

MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA						
MATERIAL PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CELULAR						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima p/ Contratação	Quant. Total p/ Contratação	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelhos de telefonia móvel (smartphones)	Unid.	70	110	R\$ 986,64	R\$108.530,40

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Superintendente da RBTRANS

Roberto Marcio Nardes Mendes – Licitante Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Extrato de Contrato

Contrato nº 01130016/2023

Processo nº 185/2021 – CPL/PMRB

Pregão eletrônico nº 003/2022.

Fonte: 01 (Contrapartida) e 06 (Governo Federal – Convênio).

Convênio Plataforma +Brasil nº 901816/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária (SEAGRO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, Rodovia Transacreaana- Floresta sul, nº2003, CEP:69.912-90, neste município e do outro lado a JR DISTRIBUIDORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 33.412.571/0001-92 - e Inscrição Estadual Nº. 01.059.778/001-02, com sede na Rodovia Transacreaana nº. 738, Bairro Boa Vista, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RUAN CARLOS LIMA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG Nº. 10944672 SSP/AC e do CPF/MF nº 012.847.942-61 residente e domiciliado (a) na Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, Bairro: Paz, CEP: 69.919-256 - Rio Branco/AC como contratada.

Cláusula primeira - do objeto

Constitui objeto do presente contrato Aquisição de material de consumo (tela sombrite), visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 901816/2020, conforme especificações contidas no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Tela sombrite, 70 % de sombra, rolo medindo 6 x 100 m.	Rolo	60	1.990,00	119.400,00
Total					119.400,00

Cláusula quarta – da vigência

O presente contrato terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, no Art. 57, caput da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula quinta – da despesa e valor

O valor global do presente Contrato é de R\$ R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, programa de trabalho: 01.014.001.20.605.0101.2214.0000; elemento de despesa: 33.90.30.0000 (Material de consumo) – fonte de recursos: 01 (contrapartida) – R\$ 15.400,20 (quinze mil e quatrocentos reais e vinte centavos) e 06 (Governo Federal – Convênio) – R\$ 103.999,80 (cento e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Cláusula décima quarta – do prazo e local de entrega

O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.

O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da EAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado:

Rodovia AC 90, Estrada Transacreaana - Floresta Sul, nº 2.003, Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3225-2110/3223-6615, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min.

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 27 de abril de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – Contratante e Ruan Carlos Lima da Silva – JR Distribuidora LTDA – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022/SEME

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA FITNERS COMÉRCIO DIGITAL LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, aquisição de Materiais Esportivos, e de lazer, para atender as necessidades da Diretoria de Ensino Fundamental, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.



## DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Empresa: FITNERS COMÉRCIO DIGITAL EIRELI; CNPJ nº 39.790.770/0001-10, com sede na Avenida Iguçu, 3525, Vila Izabel, CEP: 80.240-074, representada neste ato pelo Sr. (a) Carmen Lúcia Barbosa Lopes Ferreira, CPF Nº 491.235.807-04, RG nº 10.009.841-5. Telefone: (41)99969-6781, E-mail: licitação.fitners@gmail.com

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Bola de futsal: masculino adulto oficial, confeccionada em pu, gomos termo soldados, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, miolo removível e lubrificado, aferida.	unid	143	R\$ 73,00	R\$ 10.439,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.439,00</b>

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021  
Contratante  
José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto Municipal de Educação  
Decreto nº 0573/2022  
Contratante  
Carmen Lúcia Barbosa Lopes Ferreira  
FITNERS COMÉRCIO DIGITAL EIRELI  
Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022/SEME

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA H. J. RODRIGUES FILHO.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, aquisição de Materiais Esportivos, e de lazer, para atender as necessidades da Diretoria de Ensino Fundamental, desta Secretaria Municipal de Educação – Seme, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

## DO PREÇO E DA DESCRÇÃO DO PRODUTO:

Empresa: H J RODRIGUES FILHO; CNPJ nº 00.531.615/0001-44, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1586 – Bairro Bosque, Cep: 69900-613, representada neste ato pelo Sr. (a) Henrique José Rodrigues Filho, CPF nº 220.680.822-68, RG nº 213.588/SSP-AC. Telefone: (68) 32248529, Email: sportiva.ac@gmail.com

Item	Especificações	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Bola de vinil: bola de vinil de futebol coloridas. Kit com 10 bolas. Diâmetro da bola: 23 Centímetros (tamanho da bola de futebol). Cor: Mescladas. Desenhos: Mesclados. Peso: 70 Gramas. Composição: Vinil.	unid	40	R\$ 89,99	R\$ 3.599,60
24	Saco de pancada: de 70X90 em Poliuretano PU, com Nylon trançado, com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas. Acompanhando meia argola e gancho S. Fechamento com zíper.	unid	32	R\$ 192,18	R\$ 6.149,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.749,36</b>

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2023.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021  
Contratante  
José Paulo de Paula Machado  
Secretário Adjunto Municipal de Educação  
Decreto nº 0573/2022  
Contratante  
Henrique José Rodrigues Filho  
H J RODRIGUES FILHO  
Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

## EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 141/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSÉ MARTINS DE SOUZA JUNIOR

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Quadrilha Junina que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de quadrilha Junina	1	Evento 13º Esquentado Junino	Calçadão da Gameleira	30/04/2023	21:00h às 21:30h	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 2.142,00</b>

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso: 124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 26/04/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e José Martins de Souza Junior, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 142/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA  
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Quadrilha Junina que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de quadrilha Junina	1	Evento 13º Es- quenta Junino	Calçadão da Gameleira	30/04/2023	20:30h às 21:00h	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
								R\$ 2.142,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso: 124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 26/04/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Cleyber Roberto do Nascimento e Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 143/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DIEGO CASTRO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Quadrilha Junina que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de quadrilha Junina	1	Evento 13º Es- quenta Junino	Calçadão da Gameleira	30/04/2023	20:00h às 20:30h	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
								R\$ 2.142,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso: 124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 26/04/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Diego Castro da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 144/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ HELEN SANDRA SOMBRA DA COSTA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical de Quadrilha Junina que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quadrilha Junina	Apresentação do 13º Esquenta Junino	Calçadão da Gameleira	30/04/2023	19:00h às 20:00h	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
Total							R\$ 2.142,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso: 124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 26/04/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Helen Sandra Sombra da Costa, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 145/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FRANCILENE FIRMIANO DOS SANTOS

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical de Quadrilha Junina que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quadrilha Junina	Apresentação do 13º Esquenta Junino	Calçadão da Gameleira	30/04/2023	19:00h às 19:30h	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
Total							R\$ 2.142,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso: 124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 26/04/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Francilene Firmiano dos Santos, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 146/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ BISMARCK DA COSTA MOURA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical de Quadrilha Junina que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quadrilha Junina	Apresentação do 13º Esquenta Junino	Calçadão da Gameleira	30/04/2023	18:30h às 19:00h	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
Total							R\$ 2.142,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso: 124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 26/04/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Bismarck da Costa Moura, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 147/ 2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARCOS JEFTE GONÇALVES SANTO

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de Quadrilha Junina que ocorrerá no dia 30 de abril de 2023.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de quadrilha Junina	1	Evento 13º Esquenta Junino	Calçada da Gameleira	30/04/2023	21:30h às 22:00h	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
								R\$ 2.142,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.142,00 (Dois mil cento e quarenta e dois reais), que respeita a tabela e valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso: 124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 26/04/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Marcos Jefte Gonçalves Santo, como contratado.

## RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No aviso de Homologação do Pregão Presencial nº 13/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pag. nº 155, edição nº 13.527 de 05 de Maio de 2023. Rodrigues Alves /AC, 05 de Maio de 2023.

Onde lê-se:

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Leia se:

NILSON DA SILVA MAGALHÃES

Prefeito Municipal em Exercício

## SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 027/2023, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 010/2023, para que seja realizada a despesa de licitação cujo objeto é Contratação de pessoa física – para executar a Limpeza de Forro e Dedetização de pragas e insetos nas unidades escolares EEF Antônia Fernandes de Moura, EEF Dr. Celso Cosme Salgado e EEI Francisco Rabelo Sá da rede municipal de ensino desta municipalidade, no Prédio Biblioteca Pública Municipal, no Prédio Deposito da Merenda Escolar e no Prédio da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Termo de Referência.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 006.02.12.361.0020.2014.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte de Recursos: 540.

Contratado (Pessoa Física): KECIRLEY D'ÁVILA DA SILVA, CPF Nº 703.453.182-00, - Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre. Valor total da cotação R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);

Santa Rosa do Purus, 05 de Maio de 2023.

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito Municipal



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022.**

Comparecem a este Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, inscrita no CNPJ (MF) 84.306.521/0001-61, com sede na Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Altamir Taumaturgo de Sá, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 227034 SSP/AC SSP/AC e do CPF nº. 372.795.802-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa - Acre, CEP: 69.955-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (BETHA), CNPJ nº 15.393.826/0001-35, Telefone: (068 )99984 - 1637, situada a Rua: Manoel Castor de Araújo, nº 124, Bairro: Bosque – CEP. 69.900-517 – Cidade de Rio Branco Acre, como Contratada, neste ato representado por seu representante legal, a Senhora, Mirlene Mota dos Anjos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 347726/SSP-AC e CPF nº 522.117.032 - 91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste termo aditivo, modificar o CONTRATO Nº. 013/2022, referente ao Processo Administrativo nº 06/2022, pregão presencial SRP nº 03/2022, de acordo com as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O Objeto do presente instrumento é:

PRORROGAR o prazo da vigência do CONTRATO Nº 013/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31 de março de 2023 a 25 de março de 2024, nos termos da Lei n.º 8.245, de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993.

REAJUSTAR os valores contratuais em aproximadamente 0,17% conforme aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS**

O valor mensal reajustado: R\$ 14.149,37 (quatorze mil cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo valor global reajustado: R\$ 169.792,44 (cento e sessenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS - AC; LOCAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS. GRUPO Nº 01							APÓS REAJUSTE DE PREÇOS.			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDE. USUARIOS	QTDE. MESES.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL.	REAJUSTE DE 0,17%	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL.
1	Sistema de Contabilidade Pública	3	12	670,00	2.010,00	24.120,00	0,17%	671,14	2.013,42	24.161,04
2	Sistema de Planejamento Público (PPA/LDO/LDA)	1	12	495,00	495,00	5.940,00		495,84	495,84	5.950,08
3	Sistema de Tributação	1	12	683,33	683,33	8.200,00		684,50	684,50	8.214,00
4	Sistema de Recursos Humanos	3	12	465,00	1.395,00	16.740,00		465,79	1.397,37	16.768,44
5	Sistema de Folha de Pagamento (e-social)	1	12	1.245,00	1.245,00	14.940,00		1.247,12	1.247,12	14.965,44
6	Sistema de Divulgação de Informações em tempo real na forma da LC 131/2009 – Portal Transparência	ILIMITADO	12	595,00	595,00	7.140,00		596,01	596,01	7.152,12
7	Sistema de Patrimônio (Web)	1	12	395,00	395,00	4.740,00		395,67	395,67	4.748,04
8	Sistema de Almoxarifado (Web)	1	12	395,00	395,00	4.740,00		395,67	395,67	4.748,04
9	Sistema portal do Gestor	1	12	187,50	187,50	2.250,00		187,82	187,82	2.253,84
10	Sistema de Compras Contratos e Licitações	1	12	487,50	487,50	5.850,00		488,33	488,33	5.859,96
11	Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	ILIMITADO	12	1.975,00	1.975,00	23.700,00		1.978,36	1.978,36	23.740,32
12	Sistema de Atendimento ao Servidor Público	ILIMITADO	12	490,00	490,00	5.880,00		490,83	490,83	5.889,96
13	Sistema de Atendimento ao Cidadão Web	ILIMITADO	12	692,00	692,00	8.304,00		693,18	693,18	8.318,16
14	Sistema de Escrituração Fiscal do ISS via Internet	ILIMITADO	12	1.145,00	1.145,00	13.740,00		1.146,95	1.146,95	13.763,40
VALOR TOTAL: R\$ (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais)						146.284,00		VALOR TOTAL: R\$ (cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)		146.532,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; LOCAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS. GRUPO Nº 02							APÓS REAJUSTE DE PREÇOS.			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDE. USUARIOS	QTDE. MESES.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL.		VALOR UNIT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL.
15	Sistema de Contabilidade	2	12	317,50	635,00	7.620,00		318,04	636,08	7.632,96
16	Sistema de Planejamento Público (PPA/LDO/LOA)	1	12	212,00	212,00	2.544,00		212,36	212,36	2.548,32
17	Sistema de Divulgação de Informações em tempo real na forma da LC 131/2009 – Portal Transparência	ILIMITADO	12	295,00	295,00	3.540,00		295,50	295,50	3.546,00
18	Sistema de Patrimônio (Web)	1	12	160,00	160,00	1.920,00		160,27	160,27	1.923,24
19	Sistema de Almoxarifado (Web)	1	12	160,00	160,00	1.920,00		160,27	160,27	1.923,24
20	Sistema portal do Gestor	2	12	50,00	100,00	1.200,00		50,09	100,17	1.202,16
21	Sistema de Compras Contratos e Licitações	2	12	186,50	373,00	4.476,00		186,82	373,63	4.483,68
VALOR TOTAL: R\$ (vinte e três mil duzentos e vinte reais)						23.220,00		VALOR TOTAL: R\$ (vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)		23.259,60
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (cento e sessenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)										169.792,44

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Programa de Trabalho: 04.01-04.122.0006.2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 09.01-10.301.0029.2.023 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 09.01-10.301.0030.1.046 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0500; 0501 e 0600.

Parágrafo Primeiro: As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº. 101/05/2000.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - FORO**

O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelas partes, na presença de 02(duas) testemunhas.

Santa Rosa do Purus-Ac, 31 de março de 2023.

José Altamir Taumaturgo Sá, Contratante Mirlene Mota dos Anjos, Contratada.

**SENADOR GUIOMARD**

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 090, DE 03 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a Nomeação da Presidente e Vice-Presidente e Representantes que Comporão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, para o quadriênio de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD - ACRE, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua o Artigo 212 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Presidente e Vice-Presidente e Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026 do Município de Senador Guiomard, formado pelos seguintes membros:

Presidente: Adriana Maria Cláudia Rogério.

Vice-Presidente: Lidiane de Jesus Abreu.

1 - Representante do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Aline Tamires Alves de Oliveira.

Suplente: Izabel Cristina de Queiroz Olegário.

Titular: Antônia Selma Martins da Cruz.

Suplente: Rosa Maria Moreira Dantas de Macedo.

2 - Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

Titular: Adriana Maria Cláudia Rogério.

Suplente: Elias de Lima Bezerra Nascimento.

3 - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas;

Titular: Maria Inês Alves Monteiro.

Suplente: Adna da Silva Lopes.

4 - Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Lidiane de Jesus Abreu.

Suplente: Aurimar de Oliveira.

5 - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Gilmar Ferreira da Silva.

Suplente: Gerleane do Nascimento Souza.

Titular: Luciana Bezerra Arruda.

Suplente: Selma Vânia Araújo Nascimento.

6 - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Hilma Flores da Silva Umbelino.

Suplente: Inês Bandeira de Oliveira.

Titular: Sebastiana Silva da Cruz.

Titular: Leonardo da Silva Oliveira.

7 - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Antônio Claudio dos Reis Azevedo.

Suplente: Wanderlândia Maria Paiva.

8 - Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Aldecino Lira da Silva.

Suplente: Dílson Gonçalves de Souza e Souza.

9 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação.

Titular: Luiz Carlos Pereira da Silva.

Suplente: Lucélia Sousa Rodrigues.

10 - Representantes dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Cristina Florentina dos Santos.

Suplente: Maria José da Costa Lima.

11 - Representantes dos Professores das Escolas do Campo.

Titular: Daniel dos Santos Silva.

Suplente: Fabíola Gomes da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 03 de maio de 2023.

Rosana Pereira da Silva

Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de instrumentos de percussão para bandas e fanfarras, afim de atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura e Desporto de Senador Guiomard/AC. A Empresa: LUCAS ROBERTO DA SILVA FRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.869.914/0001-10, com sede administra-

tiva na Rua Pedro Aleixo, nº 1031, Bairro: Centro - CEP: 69.925-000, na Cidade de Senador Guiomard, vencedor por ter apresentado menor valor, com total de R\$ 17.018,00 (dezesete mil e dezoito reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e do Decreto Federal Nº 10.922/21, autorizando assim a imediata entrega dos produtos acima mencionados.  
Senador Guiomard/AC, 05 de maio de 2023.

Rosana Pereira da Silva  
Prefeita de Senador Guiomard/AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD  
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 002 DE 06 DE JUNHO DE 2022  
CONVOCAÇÃO Nº 08 PARA CONTRATAÇÃO  
Cargo: Professor Edc. Infantil (Zona Rural)

Nome	Classificação
PATRICIA ELIZABETH NEVES PEREIRA	08º
JOCINEDIA FARIAS DANTAS RAMALHO	09º
FRANCENILDA ALVES FERREIRA MOURA	10º
MARIA MERICE ALBUQUERQUE DE FARIAS	11º
MARIA RAYANE DOS SANTOS	12º

Cargo: Assistente Educacional (Zona Urbana)

Nome	Classificação
JOSIANE SOUSA COSTA DOS SANTOS	24º
NERCI PERES PEREIRA DOS SANTOS	25º
TAIS FREITAS NOGUEIRA LIMA	26º

Os candidatos convocados, neste processo seletivo, edital nº 002/2022, deverão apresentar-se com 72h, no primeiro dia útil, a partir desta publicação, no horário de 7:30h às 12:00h na Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias (legíveis) e originais dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, NIT, PIS ou PASEP, comprovante de conta bancária e certificado de reservista ou dispensa (para candidatos do sexo masculino).

Eudiran da Silva Carneiro  
Presidente da Comissão  
Portaria Nº14

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 055, DE 02 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município.  
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, o Decreto nº 108, de 11 de novembro de 2022, que "Estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 056, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de exoneração do cargo protocolado pelo servidor a seguir devidamente identificado em 02 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, WERLISSON ALENCAR LEITE, CPF Nº 025.753.412-13, digitador, matrícula nº 2369, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.  
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Equipamento de Material Permanente em atendimento a emenda parlamentar proposta n.º 11507.430000/1210-11, para atender as Unidades Básicas de Saúde. RETIRADA: 09/05/2023. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) ou no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2023 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tarauacá - Acre, 05 de maio de 2023.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos - Pregoeira.

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 1.202/2021

Fica revogada a licitação supracitada referente ao processo nº 1.202/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ E O MINISTÉRIO DA SAÚDE / FUNASA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849217/2017- SICONV, pelo princípio da oportunidade e Conveniência conforme consta nos autos do Processo. Publique-se. Tarauacá, 03/04/2023.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 177, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a GILCIMAR DO NASCIMENTO NOBRE, CPF Nº 922.780.192-87, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 01/05/2023, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA, LEANDRO PAULINO DA SILVA, FRANCISCO VONES MARQUES SILVA, MANOEL FERREIRA, ALBANIR SOBRALINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS E JOÃO CONRADO MENEZES DA SILVA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 178, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a GILCIMAR DO NASCIMENTO NOBRE, CPF Nº 922.780.192-87, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 03/05/2023, onde o mesmo se deslocou para transportar os pacientes: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA, LEANDRO PAULINO DA SILVA, FRANCISCO VONES MARQUES SILVA, MANOEL FERREIRA, ALBANIR SOBRALINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS E JOÃO CONRADO MENEZES DA SILVA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 179, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a GILCIMAR DO NASCIMENTO NOBRE, CPF Nº 922.780.192-87, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 05/05/2023, onde o mesmo se deslocará para transportar os pacientes: FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO, FRANCISCA DA CRUZ FREIRE DA SILVA, LEANDRO PAULINO DA SILVA, FRANCISCO VONES MARQUES SILVA, MANOEL FERREIRA, ALBANIR SOBRALINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS E JOÃO CONRADO MENEZES DA SILVA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 180, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;



## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a LUIZ EDUARDO NUNES SILVA, CPF nº 681.932.892-34, 03 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 07/02/2023 a 10/02/2023, onde o mesmo se deslocou para participar do treinamento e vivência no CAPS-NAUS, para manejo de pacientes com doenças mentais no município de Tarauacá-AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 181, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, JOÃO LUIZ MELO GONZAGA, portador do CPF Nº 919.597.562-49, para o cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Promoção Social, referência CEC-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 182, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014 e Decreto nº56/2014;

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTONIO JOSÉ FREIRE DA SILVA, portador do CPF Nº 788.773.342-15, para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Assistência Comunitária, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Social, referência CEC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 183, DE 03 MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1004/2021;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Função Gratificada ao servidor, JOSÉ LAÉZIO MOTA MORAIS, CPF Nº 951.176.872-72, referência FC - 5, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014;

## RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 205, de 19 de março de 2021 do servidor, DEIVID DA SILVA SOUZA, portador do CPF Nº 003.451.342-65, referência FC-10, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 185, DE 03 MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1004/2021;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Função Gratificada ao servidor, SEVERINO PAULO VICTOR DE PAULA, CPF Nº 666.099.092-53, referência FC - 5, para exercer suas atribuições na Assessoria de Comunicação, vinculado ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 186, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a DEUGILSON DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 616.286.032-91, 03 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 04/05/2023 a 07/05/2023, para participar de uma reunião com a Bancada Federal do Acre, na sede da Associação dos Municípios do Acre – AMAC, e ainda tratar de outros assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 187, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do Fiscal e Gestor de Contatos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude da necessidade da formalização quanto à indicação de gestores e fiscais de contratos.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 283/2020, a vigência do Segundo Termo Aditivo é de 02/09/2022 a 02/09/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica A.C. MACIEL FILHO, com o objetivo de contratação de Clínica Especializada para implantação de serviços exclusivos à saúde de reabilitação intelectual através de um programa multidisciplinar individualizado e contínuo elaborado a partir de avaliação para identificação dos reais déficits do paciente que visa a funcionalidade, coordenação e comunicação para crianças com transtorno do espectro autista (TEA), pertencentes à Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tarauacá - Pregão Presencial nº 011/2020, conforme necessidade da Contratante:

I - Gestor Titular: JOSÉ GOMES SOARES

II - Fiscal Titular: VILCILENE MACHADO

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 188, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do Fiscal e Gestor de Contatos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude da necessidade da formalização quanto à indicação de gestores e fiscais de contratos.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 136/2020, com vigência do seu Primeiro Termo Aditivo de 24/09/2022 a 24/09/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Pessoa Física Lidiane de Brito Figueiredo, com o objetivo de locação de imóvel, tipo casa, destinado ao Abrigo de cães (canil), situado a Avelino Leal, nº 2.820, bairro Copacabana. Dispensa de Licitação nº 02682020 – processo nº 1.051/2020, conforme necessidade da Contratante:

I - Gestor Titular: JOSÉ GOMES SOARES

II - Fiscal Titular: FRANCINEZ DO NASCIMENTO CORREIA

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 189, DE 05 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, MARIA LUCIQUELE FONTENELE ARAUJO, CPF Nº 051.734.962-07, do cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 190, DE 04 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a ADERLANDIO NASICMENTO DE FRANÇA, CPF nº 627.614.632-34, 03 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 04/05/2023 a 07/05/2023, para acompanhar o Secretário de Meio Ambiente em uma reunião com a Bancada Federal do Acre, na sede da Associação do Municípios do Acre – AMAC, e ainda tratar de outros assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

XAPURI

EXTRATO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO  
ESTADO DO ACRE XAPURI-AC

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, homologou o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 014/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Captação, Produção, Edição e Finalização de Vídeos Digitais, que restou classificada a empresa: ANTONIO G. DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 36.705.546/0001-95, Rua Silvestre Coelho nº 334, IPASE, Rio Branco – AC, com o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), compatível com o valor de mercado, ratifico o presente processo do ato de dispensa conforme prevê o art. 24 II da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro, Xapuri – Acre, CEP 69930-000 E-mail – cplxapuri@gmail.com. Xapuri- AC, 27 de abril de 2023.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPAL DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

PROCESSO ADM Nº 011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Presencial SRP nº 004/2023, pelo regime de execução indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a seguinte pessoa física, item e valor: 1– PESSOA FISICA SERGIO RODRIGUES PINTO, CPF Nº 643.870.112-20, residente e domiciliado no seringal independência, Colocação Beira Rio em Xapuri, neste ato representado por SERGIO RODRIGUES PINTO, RG Nº 0325968 SSP/AC E CPF Nº 643.870.112-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Aluguel de 01 barco medindo 10 mt, com capacidade mínima de 15 pessoas, para transporte via fluvial de alunos da comunidade do Seringal Independência para a Escola Marta Fernandes de Souza, localizada na Comunidade Dois Irmãos.	Mês	12	R\$: 2.000,00	R\$:24.000,00
VALORR TOTAL					R\$: 24.000,00

Objeto refere-se para Aluguel de Barco para transporte via fluvial de alunos da Comunidade da comunidade do Seringal Independência para a escola Marta Fernandes de Souza, localizada na Comunidade Dois Irmãos, conforme consta no Processo Administrativo 011/2023. Xapuri-AC, 04 de maio de 2023,

Assina, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, PREGÃO 004/2023, PROCESSO Nº 011/2023 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços, para Aluguel de Barco para transporte via fluvial de alunos da Comunidade da comunidade do Seringal Independência para a escola Marta Fernandes de Souza, localizada na Comunidade Dois Irmãos, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital

1– PESSOA FISICA SERGIO RODRIGUES PINTO, CPF Nº 643.870.112-20, residente e domiciliado no seringal independência, Colocação Beira Rio em Xapuri, neste ato representado por SERGIO RODRIGUES PINTO, RG Nº 0325968 SSP/AC E CPF Nº 643.870.112-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Aluguel de 01 barco medindo 10 mt, com capacidade mínima de 15 pessoas, para transporte via fluvial de alunos da comunidade do Seringal Independência para a Escola Marta Fernandes de Souza, localizada na Comunidade Dois Irmãos.	Mês	12	R\$: 2.000,00	R\$:24.000,00
VALORR TOTAL					R\$: 24.000,00

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:

Os recursos serão provenientes das fontes do Recurso Próprio e FNDE/PNATE/FUNDEB 30%

Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.0.1.500.31.01.01.01 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0.1.500.31.01.01.01 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho: 006.10.361.2038 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.0.1.553.00.03.95 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.0.0.0.1.553.00.03.95 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2031 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.0.1.553.00.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0.1.553.00.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2099 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.0.1.540.21.01.02.01 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0.1.540.21.01.02.01 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: Xapuri – AC, 04 de maio de 2023.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a PESSOA FISICA SERGIO RODRIGUES PINTO, CPF Nº 643.870.112-20/CONTRATADO

**DIVERSOS****SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC****EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

OBJETO Aquisição de 01 (uma) Unidade móvel de atendimento (Furgão Customizado, zero-quilômetro), cor branca, pintura sólida, com adesivos conforme o manual de identidade do CONTRATANTE.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br); Término do prazo para envio de propostas: 17 de maio de 2023 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 17 de maio de 2023 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

**DOS QUESTIONAMENTOS**

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 05 de maio de 2023.

Natana Dourado Sousa  
Pregoeira do SEBRAE/AC

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0008/2023**

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa RECOL VEÍCULOS LTDA, representada por seu Diretor Presidente, MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA.

OBJETO: Contratação de empresa Reacol Veículos LTDA, concessionária autorizada VOLKSWAGEN em Rio Branco - Acre, para prestação de serviços, sob demanda, de revisão e manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia de fábrica (36 meses), de 02 (dois) veículos pertencentes à frota oficial do CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes e mão de obra.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do serviço será de 12 (doze) meses, e a vigência do instrumento contratual será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Resolução CDN nº. 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O SEBRAE/AC pagará a Contratada o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 11º, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Suporte aos Negócios; Projeto/Atividade: Custeio Administrativo; Ação: Manutenção e Conservação Veículos; Natureza de Despesa: Manutenção de Veículos - PJ; Fonte de Recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de abril de 2023.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO e a empresa RECOL VEÍCULOS LTDA, representada por seu Diretor Presidente, MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0012/2023**

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa AVN CONSULTORIA E TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA - ME, representada por seu Sócio Administrador, VICENTE RODRIGUES DAS NEVES JÚNIOR.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para mapeamento de processos e reestruturação de atendimento presencial e remoto no SEBRAE/ACRE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do Artigo 29, parágrafo único, da Resolução CDN 391/2021.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O SEBRAE/AC pagará a Contratada o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

MODALIDADE: Com fundamento no âmbito do Sistema de Gestão de Fornecedores – SGF/GO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Atendimento e Relacionamento; Projeto/Atividade: Processo Estratégico Atendimento Remoto; Ação: Suporte ao atendimento e relacionamento; Natureza de Despesa: Outros Serviços Técnicos Especializados - PJ; Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária – CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de abril de 2023.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente em Exercício, VANDRÉ DA COSTA PRADO; Diretor Técnico, KLEBER PEREIRA CAMPOS JÚNIOR e a empresa AVN CONSULTORIA E TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA - ME, representada por seu Sócio Administrador, VICENTE RODRIGUES DAS NEVES JÚNIOR.

**RESOLUÇÃO SUPER Nº 008/2023**

REVOGA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONCEDIDO À EMPRESA RIOS & RIOS LTDA.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, NO USO DA COMPETÊNCIA CONFERIDA PELO ART. 23, INCISO III DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 002/2016, firmado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC e a Secretaria de Estado de Pequenos Negócios - SEPN; CONSIDERANDO, o inteiro teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que dispõe que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; CONSIDERANDO que até a presente data, a Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN não encaminhou a anuência no que concerne os dados a serem disponibilizados via Atestado de Capacidade Técnica; CONSIDERANDO, por fim, a decisão unânime da Diretoria Executiva na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DIREX;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido em 07 de março de 2019, para a empresa RIOS & RIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.770.986/0001-68, referente a elaboração do Projeto "ARTESANATOS SUSTENTÁVEIS".

Art. 2º Determinar que na hipótese da emissão de novo atestado de capacidade técnica sejam obrigatoriamente observadas as informações conjuntas dos convenientes que firmaram o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 002/2016.

Art. 3º Determinar que esta decisão seja comunicada a Empresa RIOS & RIOS LTDA, e as unidades do Sistema SEBRAE como um todo.

Art. 4º Determinar que esta decisão seja publicada no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Acre.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 03 de maio de 2023.

Marcos Antonio Carneiro Lameira  
Diretor-Superintendente  
SEBRAE/AC

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2023 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial SRP nº. 016/2023, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de EPI'S para uso em aulas práticas, e que a CPL estará reunida no dia 17 de maio de 2023, quarta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, a fim de realizar a sessão de abertura.

O Edital - Retificado poderá ser retirado através da página [www.fieac.org.br](http://www.fieac.org.br), podendo também ser disponibilizado por e-mail, pen-drive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail [licitacoes@fieac.org.br](mailto:licitacoes@fieac.org.br).

Rio Branco-AC, 05 de maio de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza  
Pregoeiro do Sistema FIEAC



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC**

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023  
OBJETO A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada cumulado com monitoramento eletrônico com câmeras em circuito fechado com acesso remoto via IP em sistema de comodato, para o SEBRAE/AC.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br); Término do prazo para envio de propostas: 17 de maio de 2023 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 17 de maio de 2023 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

**DOS QUESTIONAMENTOS**

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 05 de maio de 2023.

Janaina Feitosa Pinheiro  
Pregoeira do SEBRAE/AC

---

(HÉLIO PEDROSA DE CARVALHO – MÓVEIS KELLY)  
(CNPJ: 04.510.590/0001-53)

Torna público o pedido de renovação de LO – Licença de Operação ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Operação - LO, 25/2018, com o licenciamento de atividade Industria Madeireira, Desdobro Secundário e Marcenaria, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 810, Centro – Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

---

ADEMAR LUIZ PEREIRA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Regularização de Operação - LRO, do Loteamento Primavera, localizado á Rua Elias Bandeira, Epitaciolândia – AC.

---

IZAIAS SELHORST

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação do Pedido da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 178/2014, para atividade de LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA, CRIAÇÃO, ENGORDA E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO. Localizado à Rodovia Br 317, Km 150, Xapuri - Ac



**ESTADO DO ACRE**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
[WWW.DIARIO.AC.GOV.BR](http://WWW.DIARIO.AC.GOV.BR)

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804  
E-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) / [diario.diversosac@gmail.com](mailto:diario.diversosac@gmail.com)  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076